

Índice

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA	4
RELAÇÃO DE ARTISTAS SELECIONADOS- SECTUR	4
PORTARIA Nº. 659/2021, DE 20 DE OUTUBRO DE 2021.	4
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES	5
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	5
RELAÇÃO DE CANDIDATURAS DEFERIDAS - CMS	5
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME	6
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO CARONA Nº AD 003/2021-DIV	6
EXTRATO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CARONA Nº AD 003/2021-DIV	6
EXTRATO DE CONTRATO CARONA Nº AD 003/2021-DIV	6
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA	7
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021. REGISTRO DE PREÇOS.	7
PORTARIA Nº 0137/2021 - SERVIDOR RESPONSÁVEL PARA IMPULSIONAR AS PUBLICAÇÕES DOS ATOS ADMINISTRATIVOS	7
PORTARIA Nº 0128/2021 - ANA CAMILY SOUZA MENESES - CHEFE DE DEPARTAMENTO (COMPRAS E AVALIAÇÃO DE CONTRATOS	7
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS	8
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 162/2021	8
RETIFICAÇÃO. PORTARIA Nº 35/2021 DE 08 DE OUTUBRO DE 2021.	11
EXTRATO DE ADITIVO	11
EXTRATO DE CONTRATO	11
DECRETO Nº 056, DE 21 DE OUTUBRO DE 2021	12
PORTARIA Nº 60/2021 DE 25 DE OUTUBRO DE 2021	12
PORTARIA Nº 61/2021 DE 25 DE OUTUBRO DE 2021	12
PORTARIA Nº 70/2021 DE 25 DE OUTUBRO DE 2021	13
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÁGUA	13
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 009/2021 PE 018/2021	13
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PE 018/2021	19
AVISO DE ADJUDICAÇÃO PE 018/2021	19
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO 018/2021	19
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO	19
EXTRATO DE CONTRATO - PE SRP Nº 035/2021	19
EXTRATO DE CONTRATO - PE SRP Nº 036/2021	19
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI	20
ATO DE SANÇÃO LEI Nº 698/2021 - QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA IMPRENSA OFICIAL DO MUN. NA FORMA ELETRÔNICA.	20
LEI Nº 698/2021 - DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO NA FORMA ELETRÔNICA.	20
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI	21
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 18/2021	21
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 21/2021 (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)	21
EXTRATO DO CONTRATO Nº 140/2021	21
PORTARIA N.º 009/2021, DE 21 DE OUTUBRO DE 2021.	21
PORTARIA N.º 010/2021, DE 21 DE OUTUBRO DE 2021.	22
PORTARIA N.º 011/2021, DE 21 DE OUTUBRO DE 2021.	22
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE	22
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2021. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2021- SRP	22
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 001.081021.13.1621. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2021	27
ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 13.0122021.2610.001	28
TERMO DE ADESÃO Nº 006/2021	29
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA	30
EXTRATO DE CONTRATO Nº 025/2021 - SAAE	30
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO	30
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO 017/2021	30
DECRETO N.º 047/2021, DE 22 DE OUTUBRO DE 2021.	30
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS	33
DECRETO MUNICIPAL Nº 047/2021	33
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO	34
RETIFICAÇÃO/ERRATA AO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 012/2021-SRP	34
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO	34
ERRATA DE RATIFICAÇÃO	34

EXTRATO DE CONTRATO Nº 168/2021	34
EXTRATO DE CONTRATO Nº 169/2021	35
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO FALCÃO	35
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO 026/2021	35
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS	35
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 342/2020.	35
SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 342/2020	35
SETIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 342/2020	36
DECRETO Nº 180, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021.	36
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA	36
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 02.1910.001/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO: 008/2021	36
EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL. DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 008/2021.	36
EXTRATO DE CONTRATO: CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO. CHAMADA PUBLICA: Nº 001/2021	36
PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS	37
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRONICO: Nº 024/2021	37
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRONICO: Nº 024/2021	37
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRONICO: Nº 024/2021	37
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRONICO: Nº 024/2021.	37
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAU	37
EXTRATO DE CONTRATO MATERIAL ESPORTIVO	37
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO	38
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 050/2021	38
PORTARIA Nº 348 /2021	38
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ	38
RESULTADO FINAL DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO	38
AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO	39
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO	39
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº SEMUS/027.01/2021	39
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº SMT0/TP008.01/2021	39
DECRETO Nº 015/2021	40
EXTRATO DA ATA Nº 060/2021	40
EXTRATO DA ATA Nº 061/2021	41
PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO	42
ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº Nº 013/2021-SRP	42
EXTRATO DO DECIMO TERMO ADITIVO-TOMADA DE PREÇO Nº 016/2014-CONTRATO Nº 072/2014	42
EXTRATO DE CONTRATO Nº 115/2021/CPL. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2021. PREGÃO PRESENCIAL SRP N. 002/2021	42
EXTRATO DE CONTRATO Nº 116/2021/CPL. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2021. PREGÃO PRESENCIAL SRP N. 002/2021	43
EXTRATO DE CONTRATO Nº 117/2021/CPL. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2021. PREGÃO PRESENCIAL SRP N. 002/2021	43
CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 007/2021	43
CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 008/2021	46
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS	49
PORTARIA Nº 239-GAB, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021	49
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS	50
DECRETO N.º 024, DE 25 DE OUTUBRO DE 2021	50
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO	50
EXTRATO DE CONTRATO Nº 16/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2409.01/2021	50
EXTRATO DE CONTRATO Nº 018/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2009.01/2021	50
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO	50
RESENHA DE ADITIVO CONTRATO Nº 90/2021	50
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII	50
RESULTADO DE JULGAMENTO TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2021	50
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2021309	51
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VARGAS	51
AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	51
AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	51
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO	51
CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2021	51
DECRETO MUNICIPAL Nº 26, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021	52
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO	52
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 061/2021.	52
EXTRATO DE CONTRATO	52
PORTARIA Nº 620, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021.	53
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO	53
AVISO DE LICITAÇÃO	53
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS	53
RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO	54
EXTRATO DE CONTRATO	54
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS	54

ERRATA DO TERMO DE ADESÃO À TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2021	54
ERRATA DO TERMO DE ADESÃO À TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2021	55
DECRETO Nº 63, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021.	55
DECRETO Nº 65, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021.	55
EDITAL DE PREMIAÇÃO Nº 001/2021 – SECUT	56
EDITAL DE PREMIAÇÃO Nº 002/2021 – SECUT	59
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA	63
RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2021	63
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE	63
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2021.	64
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2021.	67
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2021.	71
PREFEITURA MUNICIPAL DE URBANO SANTOS	74
EXTRATO - CONTRATO Nº 20210106 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2021	74
OFÍCIO DE NOTIFICAÇÃO	75
CÂMARA MUNICIPAL DE LORETO	75
AVISO DE ERRATA EXTRATO DE TERMO ADITIVO	75
PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ	75
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2021	75
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS	75
DECRETO Nº 048, DE 25 DE OUTUBRO DE 2021	76
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FERRER	76
RESENHA DE ADITIVO DE CONTRATOS Nº 70 E 71/2021	76
LEI Nº 03, DE 20 DE JULHO DE 2021	76
LEI Nº 04, DE 24 DE AGOSTO DE 2021	79
Nº 05, DE 24 DE AGOSTO DE 2021	79
PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBINHA	80
PORTARIA Nº 215,217,218,219,220/2021 – GAB	80

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA

RELAÇÃO DE ARTISTAS SELECIONADOS- SECTUR

RELAÇÃO DE ARTISTAS SELECIONADOS

Edital I - Dança e Música

Ordem	Nome	Segmento	Grupo de Seleção
1	Muleques do Samba	Música	GRUPO II
2	Banda Barba Branca	Música	GRUPO I
3	Banda Swing do Arrocha	Música	GRUPO II
4	Banda Kaianarte	Música	GRUPO II
5	Banda Misturaaê	Música	GRUPO II
6	Valdinei Benedito Ribeiro	Música	GRUPO III
7	Banda Alcantaraz	Música	GRUPO II
8	Tássio Serêjo	Música	GRUPO III
9	Davyd Castro - O Vaquejador	Música	GRUPO III
10	Dança Portuguesa Flor de Portugal	Dança	GRUPO IV
11	Dança do Coco Marajá do Cajueiro	Dança	GRUPO IV
12	Dança do Boiadeiro Encanto de Alcântara	Dança	GRUPO IV
13	Companhia Folclórica de Dança Portuguesa Sonho de Portugal	Dança	GRUPO IV

Edital II - Expressão da Cultura Popular e Cultura Afro-Brasileira

Ordem	Nome	Segmento	Grupo de Seleção
1	Jucelino Araújo Mendes	Cultura Afro-Brasileira	GRUPO III
2	Dança do Negro de Itamatatiua	Expressão da Cultura Popular e Cultura Afro-Brasileira	GRUPO II
3	Tambor de Crioula de Itamatatiua	Cultura Afro-Brasileira	GRUPO II
4	Tambor de Crioula Encanto dos Palmares	Cultura Afro-Brasileira	GRUPO II
5	Associação do Divino e da Cultura de Alcântara	Expressão da Cultura Popular	GRUPO I
6	Nalison Bruno Teixeira Loiola	Cultura Afro-Brasileira	GRUPO III
7	Tambor de Crioula do Só Assim	Cultura Afro-Brasileira	GRUPO II
8	Domingas dos Ramos Chagas	Cultura Afro-Brasileira	GRUPO III

Publicado por: LUIZA KEROLY MARTINS LINDOSO
Código identificador: 47c9ef94422eb0da31234b015874bd6d

PORTARIA Nº. 659/2021, DE 20 DE OUTUBRO DE 2021.

PORTARIA Nº. 659/2021, DE 20 DE OUTUBRO DE 2021.

“Dispõe sobre a publicação de cadastro cultural do município de Alcântara-MA.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALCÂNTARA, ESTADO DO MARANHÃO, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas, bem como a Lei federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 e art. 8º do Decreto nº 41, de 05 de agosto de 2021:

RESOLVE:

Art. 1º. Publicar a Relação de Artistas inscritos no cadastro junto a Secretaria Municipal de Cultura a fim de executar as disposições do decreto nº 41 de 05 de agosto de 2020, conforme representação:

Relação de Artistas, Mestres, Mestras e outros Profissionais de Arte e Cultura do Município de Alcântara / MA

Nome Atividade Segmento Comunidade Nº de Protocolo

1 Lília Pereira Coreira de Tambor de Crioula Zumbi dos Palmares Cultura Afro / Expressão da Cultura Popular Sede 10110082021

- 2 Anna Benedita Ferreira Mestra Caixeira do Divino Espírito Santo e Coreira Patrimônio / Expressão da Cultura Popular Sede 10211082021
- 3 Denise de Jesus Araújo Festejo de Santa Teresa Expressão da Cultura Popular Itamatatiua 10324082021
- 4 Denise de Jesus Araújo Dança do Negro Cultura Afro Itamatatiua 10424082021
- 5 Denilson Ribeiro Campelo Poeta Popular Literatura Sede 10524082021
- 6 Associação de Mulheres do Povoado Itamatatiua Tambor de Crioula de Itamatatiua Cultura Afro Itamatatiua 20124882021
- 7 Associação do Divino e da Cultura de Alcântara Festejo do Divino Espírito Santo Patrimônio / Expressão da Cultura Popular Sede 20202092021
- 8 Claudilene Rodrigues Pereira Caixeira do Divino Espírito Santo Patrimônio / Expressão da Cultura Popular Sede 10608092021
- 9 Domingas dos Ramos Chagas Mestra Mãe de Santo Cultura Afro Cajueiro I 10708092021
- 10 Erinaldo Torres Festejo de São Sebastião Expressão da Cultura Popular Cajueiro I 10831082021
- 11 Erinaldo Torres Bloco Flor do Samba Carnaval Cajueiro I 10931082021
- 12 Domingas dos Ramos Chagas Dança do Coco Marajá Expressão da Cultura Popular Cajueiro I 11030082021
- 13 Cláudio Raimundo Farias Fotografia Artes Visuais Sede 11102082021
- 14 Ingrith Leitão Barbosa Caixeira do Divino Espírito Santo Patrimônio / Expressão da Cultura Popular Sede 11302092021
- 15 Pablo Monteiro Reis Artista Plástico Artes Plásticas e Visuais Sede 11420092021
- 16 Rafael dos Santos Silva Bloco Carnavalesco Carnaval São João de Cortes 11522092021
- 17 Banda Barba Branca Música Produção Cultural / Música Sede 20322092021
- 18 Josenice Martins Tambor de Crioula Encanto dos Palmares Cultura Afro Sede 11824092021
- 19 Ezequiel dos Anjos Mestre Pai de Santo Cultura Afro Mamuna 11724092021
- 20 Deusenira Diniz Silva Festival do Cajú Expressão da Cultura Popular Cajueiro I 14130082021
- 21 Associação da Dança do Boiadeiro Encanto de Alcântara Dança do Boiadeiro Dança Sede 20507102021
- 22 Reinaldo do Livramento Ferreira Brito Artista Plástico Artes Plásticas Sede 14230082021
- 23 Edson Santos Martins Grupo Mulekes do Samba Música Sede 14310092021
- 24 Associação da Dança Portuguesa Flor de Portugal Dança Expressão da Cultura Popular Sede 20407102021
- 25 Diogo Rafael Tavares Cantanhede Banda Kainarte Musica Sede 14007102021
- 26 Jaylison Aleph Ferreira Batista Rubim Banda Misturaaê Musica Sede 13906102021
- 27 Élide Raquel D. Alves Coreira Cultura Afro Só Assim 13818082021
- 28 Jucelino Araújo Mendes Mestre Pai de Santo Cultura Afro Novo Belém 13706102021
- 29 Francylle Viegas Alves Atriz / artesã Artes cênicas Sede 13606102021
- 30 Ricardo Ferreira Veloso Músico Música Sede 13506102021
- 31 David Moraes Brito Bloco Só Quem Não Besta Carnaval São João de Cortes 13406102021
- 32 Diogo Rodrigues Swing do Arrocha Música Sede 13306102021
- 33 Jedivan Coelho Produtor Cultural / Festejo do Divino Espírito Santo Produção Cultural Sede 13201102021
- 34 Carmelita dos Santos Festejo de Santa Maria Expressão da Cultura Popular Iririzal 13118082021
- 35 Associação Carnavalesca Unidos do Samba Escola de Samba

da Comunidade Paraíso Carnaval Paraíso 20624082021
36 Tássio Barbosa Serêjo Cantor Cantor Sede 12926082021
37 Rosa Luzia Ribeiro Festejo de Santa Rosa de Lima Expressão da Cultura Popular Rio Grande 12824082021
38 Valdirene Araújo Ponçadilha Tambor de Crioula do Castelo Cultura Afro Castelo 12720082021
39 Ana Lúcia Costa Ferreira Coreira Cultura Afro Samucangaua 12624082021
40 Sheyla Richard Privado Folha Festejo de Nossa Senhora Aparecida Expressão da Cultura Popular Espera 12524082021
41 Francisco de Assis Ferreira Lemos Banda Alcantaráz Música Sede 12427082021
42 Maria da Glória Silva Carimbó da Dona Teté Expressão da Cultura Popular Peru 12324082021
43 Serley Silva Cunha Quadriha Mirim Expressão da Cultura Popular Peru 12224082021
44 José Ribamar Alves Tambor de Crioula do Só Assim Cultura Afro Só Assim 11218082021
45 Raimunda dos Santos Oliveira Bloco Carnavalesco do Comercial César Carnaval Rio Grande 12020082021
46 Marilda Avelino do Amaral Mascarenhas Produtora Cultural / Roteirista Produção Cultural / Audiovisual Sede 11902082021
47 Valdinei Benedito Ribeiro Cantor / Artista Plástico / Poeta Popular Cantor / Artes Visuais / Literatura Sede 13007102021
48 Companhia Folclórica de Dança Portuguesa Sonho de Portugal Dança Portuguesa Expressão da Cultura Popular Sede 14407102021
49 Haroldo Silva Moraes Junior Produtor Cultural Produção Cultural Sede 14907102021
50 Companhia de Teatro Culturarte Teatro Artes Cênicas Sede 14607102021
51 Junina Quadriharte Dança Expressão da Cultura Popular Sede 14707102021
52 Associação São Benedito dos Moradores da Comunidade Negra Rural Quilombola do Só Assim Tambor de Crioula do Só Assim Cultura Afro Só Assim 20724082021
53 Wellvecy Davi e Castro Chagas Cantor Música Sede 14807102021
54 Valdecy Onilton Coelho Cantanhede Produtor Cultural Produção cultural sede 14913102021

Art. 2º. Esta portaria em trará em vigor na data de sua publicação

Art. 3º. Revogam-se as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Em 20 de outubro de 2021.

WILLIAM GUIMARÃES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por: LUIZA KEROLY MARTINS LINDOSO
Código identificador: d871d0d8c96f7a102f69fb41646c40d1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ERRATA AO EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA LICITACÃO Nº 08.2021

ERRATA à Publicação realizada dia 26 deste, na pág. 15 do Diário dos Municípios - FAMEM - MA. No Extrato de Contrato. Dispensa de Licitação nº 08/2021, referente ao Processo nº ONDE SE LÊ: Proc. 98/2021, LÊ - SE: Proc.109/2021 . A Prefeitura Municipal de Araiozes/MA do município inscrito no CNPJ Nº 06.450.191/0001-70, denominada CONTRATANTE vem celebrar contrato, resultante do processo nº 98/2021-SEMAD de Dispensa, e do outro lado a Pessoa Física: denominado Sr. IDENIL FREIRE COUTINHO FILHO, CPF n.º 556.997.823-20, denominada CONTRATADA, que após oferecer menor preço ofertado no valor global de 16.680,00 **ONDE SE LÊ: (Setenta mil seiscientos e oitocentos reais), LÊ - SE: (Dezesseis mil seiscientos e oitenta reais)**, referente a contratação por dispensa de licitação. Objeto: **Contratação de serviços de retirada de entulho**, para atender as necessidades do município. Fonte de Recursos: Código da Ficha: 143; Órgão : 02 PODER EXECUTIVO; Unidade : 06 SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO DE ARAIOSE. Dotação : 15.122.0209.2037.0000 ; 3.3.90.36.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa. Vigência: 90 (noventa) dias, que se findará em 30/12/2021, prorrogável conforme necessidade da Administração. Base legal nos termos do art.4º da Lei 13.979/2020, art. 24 da Lei 8666/93, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Araiozes (MA), 22 de outubro de 2021. LUCIANA MARÃO FÉLIX. PREFEITA DO MUNICÍPIO.

Publicado por: CRISTIANE AMORIM DE AQUINO DA SILVA
Código identificador: 52d0f7ae8e0f5a9eef5511d3a4e31f3d

RELAÇÃO DE CANDIDATURAS DEFERIDAS - CMS

Araiozes - MA, 25 de Outubro de 2021.

A Secretaria Municipal de Saúde apresenta a **Relação das candidaturas deferidas de entidades a fazer parte do Conselho Municipal de Saúde.**

•	1.
1.	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Araiozes APAE
1.	Associação Araioesense dos Pequenos Produtores de Agricultura Familiar da Região Baixões
1.	Associação da Casa Familiar Rural

1.	Associação dos Agentes Comunitários de Saúde de Araiões
1.	Igreja Católica
1.	Igreja Evangélica Assembleia de Deus em Araiões

João Batista do Nascimento Neto
Secretário Interino de Saúde

Publicado por: ALINE CARVALHO SILVA
Código identificador: d8442399aef4ce47541cc5615700be8f

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO CARONA Nº AD 003/2021-DIV

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO CARONA Nº AD 003/2021-DIV

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, CARONA Nº AD 003/2021-DIV. O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS E O FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO (FUNDEB), DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME/MA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e considerando que consta do processo administrativo que trata de pessoa jurídica TANIA MARIA M PRAZERES COMÉRCIO EIRELI, CNPJ: 33.366.156/0001-40, a declaração de Adesão de Ata de Registro de Preços para a contratação da referida a pessoa jurídica, determinando que se proceda a publicação do devido extrato. Arame - MA, 21 Outubro de 2021. Sr. LÁZARO RUBEN GARCIA MATIAS - Secretário Municipal de Saúde, Sr. OSMAR DA SILVA LIMA - Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, Sr. ELIZEU CHAVES ALBUQUERQUE - Secretário Municipal de Educação.

Publicado por: FRANCISCO ALVES FONSECA
Código identificador: cd12495e1e3d097ec9cff960eb8cd833

EXTRATO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CARONA Nº AD 003/2021-DIV

EXTRATO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CARONA Nº AD 003/2021-DIV

EXTRATO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: CARONA Nº AD 003/2021-DIV. O Presidente da Comissão de licitação do Município de Arame - MA, através da Prefeitura Municipal de Arame - MA, em cumprimento da ratificação procedida pelos gestores do Fundo Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos e o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) faz publicar o extrato resumido do processo de Adesão da Ata de Registro de Preços a seguir: Adesão a Ata de Registro de Preços Nº 009/2021, do pregão Eletrônico para registro de preços SRP nº 013/2021 que tem por objeto: Formação de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de Bens de Consumo e Bens duráveis de tecnologia de informação,

para atender a demanda operacional do Fundo Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos e Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB). VALOR TOTAL R\$ 361.641,08 (trezentos e sessenta e um mil, seiscentos e quarenta e um reais e oito centavos). FAVORECIDO: TANIA MARIA M PRAZERES COMÉRCIO EIRELI, CNPJ: 33.366.156/0001-40. Arame - MA, 21 de Outubro de 2021. José Michael Barros de Paiva - Presidente da CPL.

Publicado por: FRANCISCO ALVES FONSECA
Código identificador: f62e3190f20879cf6ddb12c7c5b93586

EXTRATO DE CONTRATO CARONA Nº AD 003/2021-DIV

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210324

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210324. REFERÊNCIA: CARONA Nº AD 003/2021-DIV, que tem por objeto: Adesão a Ata de Registro de Preços Nº 009/2021, do pregão Eletrônico para registro de preços SRP nº 013/2021 que tem por objeto: Formação de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de Bens de Consumo e Bens duráveis de tecnologia de informação, para atender a demanda operacional da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos. VALOR TOTAL R\$ 26.166,00 (vinte e seis mil, cento e sessenta e seis reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Exercício 2021 Atividade 04 122 0046.1.008 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente, no valor de R\$ 26.166,00. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, representada pelo Sr. OSMAR DA SILVA LIMA - Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, pela CONTRATANTE, e TANIA MARIA M PRAZERES COMÉRCIO EIRELI, CNPJ: 33.366.156/0001-40, representada pela Sra. Tania Maria Marinho Prazeres, CPF: 452.996.843-04, pela CONTRATADA. VIGÊNCIA: 25 de Outubro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021. DATA DA ASSINATURA: 25 de Outubro de 2021.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210325

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210325. REFERÊNCIA: CARONA Nº AD 003/2021-DIV, que tem por objeto: Adesão a Ata de Registro de Preços Nº 009/2021, do pregão Eletrônico para registro de preços SRP nº 013/2021 que tem por objeto: Formação de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de Bens de Consumo e Bens duráveis de tecnologia de informação, para atender a demanda operacional do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos

Profissionais da Educação (FUNDEB). VALOR TOTAL R\$ 39.249,00 (trinta e nove mil, duzentos e quarenta e nove reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Exercício 2021 Atividade 12 361 0150.1.014 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente, no valor de R\$ 39.249,00. PARTES: Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), representado pelo Sr. ELIZEU CHAVES ALBUQUERQUE - Secretário Municipal de Educação, pela CONTRATANTE, e TANIA MARIA M PRAZERES COMÉRCIO EIRELI, CNPJ: 33.366.156/0001-40, representada pela Sra. Tania Maria Marinho Prazeres, CPF: 452.996.843-04, pela CONTRATADA. VIGÊNCIA: 25 de Outubro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021. DATA DA ASSINATURA: 25 de Outubro de 2021.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210326

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210326. REFERÊNCIA: CARONA Nº AD 003/2021-DIV, que tem por objeto: Adesão a Ata de Registro de Preços Nº 009/2021, do pregão Eletrônico para registro de preços SRP nº 013/2021 que tem por objeto: Formação de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de Bens de Consumo e Bens duráveis de tecnologia de informação, para atender a demanda operacional do Fundo Municipal de Saúde. VALOR TOTAL R\$ 296.226,08 (duzentos e noventa e seis mil, duzentos e vinte e seis reais e oito centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Exercício 2021 Atividade 10 301 0119.1.043 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente, no valor de R\$ 296.226,08. PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, representada pelo Sr. LÁZARO RUBEN GARCIA MATIAS - Secretário Municipal de Saúde, pela CONTRATANTE, e TANIA MARIA M PRAZERES COMÉRCIO EIRELI, CNPJ: 33.366.156/0001-40, representada pela Sra. Tania Maria Marinho Prazeres, CPF: 452.996.843-04, pela CONTRATADA. VIGÊNCIA: 25 de Outubro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021. DATA DA ASSINATURA: 25 de Outubro de 2021.

Arame - MA, 26 de Outubro de 2021
José Michael Barros de Paiva
Presidente da CPL

Publicado por: FRANCISCO ALVES FONSECA
Código identificador: 4743179e6d9f019d6d6cffe133cd80be

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021. REGISTRO DE PREÇOS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021. REGISTRO DE PREÇOS. A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Bacurituba/MA, com autorização do ordenador de despesa, avisa aos interessados que fará realizar Licitação na seguinte modalidade e condições. Modalidade: Pregão Eletrônico. Modo de disputa: Aberto. Tipo de licitação: Menor preço, que será regida pela Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, e subsidiariamente as disposições da Lei nº Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Objeto: Registro de Preços para futura aquisição de ambulância, simples remoção, TIPO A, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município. Data e horário do início da disputa: 10:00 horas do dia 11/11/2021. Site para realização do Pregão: www.licitanet.com.br. Poderão participar da Licitação todas as empresas especializadas no ramo, que comprovem possuir os

requisitos mínimos de qualificação exigidos no edital, para a execução de seus objetivos. Maiores informações poderão ser obtidas no site da Prefeitura (<https://bacurituba.ma.gov.br>) e também nos dias de expediente das 08:00 às 12:00 horas, no Setor de Licitação do Município de Bacurituba-MA, onde poderão ser consultados gratuitamente, desde que em mídia, ou obtidos mediante a entrega de 01 (uma) resma de papel (500 folhas), tamanho A4, 210 x 297 mm, 75 g/m², referente ao custo de reprodução podendo ainda ser solicitado via e-mail: cplbacurituba@gmail.com. Bacurituba/MA, 25 de outubro de 2021. TALYTA GARRETO DOS SANTOS. Pregoeira Oficial

Publicado por: LINALDO COSTA
Código identificador: 81b611e06cb2d875e80e5d0c2c64d5df

PORTARIA Nº 0137/2021 - SERVIDOR RESPONSÁVEL PARA IMPULSIONAR AS PUBLICAÇÕES DOS ATOS ADMINISTRATIVOS

Portaria nº 0137/2021 Bacurituba - MA, 25 de outubro de 2021

A Prefeita Municipal de Bacurituba, Estado do Maranhão, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de promover a publicidade e transferência dos Atos Administrativos,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor público municipal o Sr. LINALDO COSTA, portador do CPF nº 009.773.583-30, ocupante do cargo de Chefe de Gabinete, lotado no GABINETE DA PREFEITA, para impulsionar as publicações dos atos administrativos expedidos por este município no Diário Oficial dos Municípios do Estado Maranhão, administrado pela Federação dos Municípios do Estado do Maranhão - FAMEM, adotado por este poder como órgão de imprensa oficial.

Art. 2º - O servidor aqui designado terá acesso ao painel administrativo do Diário Oficial da FAMEM, para impulsionar as publicações encaminhadas pela autoridade administrativa superior, recaindo sobre o mesmo a responsabilidade pessoal por eventual alteração que venha fazer no conteúdo dos respectivos atos.

Art. 3º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogando-se as disposições em contrário. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Bacurituba - MA, em 25 de outubro de 2021.

Letícia Líbia Barros Costa
Prefeita Municipal de Bacurituba

Publicado por: LINALDO COSTA
Código identificador: e220ccb70c9adb3bdd3887d8647d4997

PORTARIA Nº 0128/2021 - ANA CAMILY SOUZA MENESES - CHEFE DE DEPARTAMENTO (COMPRAS E AVALIAÇÃO DE CONTRATOS

Portaria nº 0128/2021 Bacurituba - MA, 02 de agosto de 2021

A Prefeita Municipal de Bacurituba, Estado do Maranhão, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. ANA CAMILY SOUZA MENESES, portadora da C.I. RG nº 057610592015-7 SSP MA e CPF nº 082.529.233-64, para exercer o cargo de Chefe de Departamento (Compras e Avaliação de Contratos), de Lotação da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Bacurituba/MA.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Publique-se. E Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Bacurituba - MA, em 02 de agosto de 2021.

Letícia Líbia Barros Costa
Prefeita Municipal de Bacurituba

Publicado por: LINALDO COSTA

Código identificador: 545e0d9cf6ba3b637809a7b3be7163c0

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 162/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 162/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26389/2021

O MUNICÍPIO DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, por meio da PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS, com sede na Praça Prof. Joca Rêgo, nº 151, Centro, Balsas-MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA, neste ato representada pela Sra. **CAMILA FERREIRA COSTA**, portadora do CPF Nº 002.231.343-50, inscrita na Cédula de Identidade nº 189338020010 SSP/MA, residente neste Município de BALSAS-MA, neste ato denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2021, tudo em conformidade com o processo administrativo nº 26389/2021, nas cláusulas e condições constantes do instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa **M V FERREIRA SERVICOS** CNPJ **30.366.380/0001-43**, estabelecida na Av. João Pessoa nº 1528, Bairro Centro, na cidade de Balsas - MA, CEP 65.800-000, Fone (99) 98829-4855, E-mail facilitit.bls@gmail.com, neste ato representado pelo Sr Marcelo Vilanova Ferreira, brasileiro, empresário, casado, portador do RG. 48363936 SESP MA e CPF/MF nº 436.321.813-49, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Municipal nº 006 de 2017 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. A presente Ata estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços para Futura contratação de empresa

para **prestação de serviços de pintura artística do tipo grafite, a ser confeccionada nos prédios e estruturas públicas da administração, visando resgatar e impulsionar a cultura artística do município de Balsas/MA, e atender as demandas e necessidades das secretarias municipais**, conforme especificações do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 54/2021, constituindo assim, em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Faz parte integrante desta Ata todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 54/2021, completando-a para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2021 - Sistema de Registro de Preços, conforme o tabela (s) abaixo:

Item	Especificação	Unid	Quant.	Valor Registrado R\$	
				Unitário	Total
01	SERVIÇO DE PINTURA ARTÍSTICA DO TIPO GRAFITE, A SER CONFECCIONADA NOS PRÉDIOS E ESTRUTURAS PÚBLICAS DA ADMINISTRAÇÃO, INCLUINDO POR CONTA EXCLUSIVA DA CONTRATADA, TODO A MÃO DE OBRA E FORNECIMENTO DE MATERIAL (EQUIPAMENTOS, TINTAS APARELHOS, UTENSÍLIOS), NECESSÁRIOS A EXECUÇÃO DO SERVIÇO.	M²	5.000	R\$ 36,30	R\$ 181.500,00

3.2. O preço contratado será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto na cláusula sétima deste instrumento.

3.3. A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição ou prestação de serviços pretendida nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.4. Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contínuos, incluídas as eventuais prorrogações, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços deverão ser executados, na especificação, quantidade e periodicidade especificadas no Edital, Termo de Referência - Anexo I e nesta ARP, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. Os serviços deverão ser executado e está em perfeita condições e de acordo com o Termo de Referência e a proposta apresentada, sob pena de serem refeitos.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos referente aos serviços executados objeto da presente Ata será efetuado nos termos do edital da licitação e anexos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.1. A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos nos quantitativos fixados, inclusive o acréscimo de que trata § 1º no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.2. Durante a vigência da Ata, os valores registrados serão fixos e irremovíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou redução dos preços praticados no mercado.

7.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, o Órgão Municipal responsável, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.4. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a Prefeitura (Órgão Gerenciador) promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.5. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.5.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.5.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.6.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.6.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.7. Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura deverá proceder à revogação da respectiva Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.8. Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Balsas para determinado item.

7.9. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do Fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro.

7.10. As alterações de preços oriundas da revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas no Diário Oficial.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O fornecedor terá seu registro cancelado pela Prefeitura Municipal de Balsas quando:

8.1.1. Não formalizar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

8.1.2. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

8.1.3. Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

8.1.4. Estiver suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o município, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

8.1.5. For declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

8.1.6. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º, da Lei 10.520/2002.

8.1.7. Não receber a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.2. A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada pela Administração unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei nº 8.666/93;

8.3. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

8.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

8.4.1. Por razões de interesse público; ou

8.4.2. A pedido do fornecedor.

8.5. O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço quando:

8.5.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior;

8.6. A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, instruída com a comprovação do fato ou fatos que justifiquem o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração Pública Municipal.

8.7. O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa quando motivada pela ocorrência de infração cometida pela empresa, observados os critérios estabelecidos na cláusula nona deste instrumento.

8.8. Da decisão da autoridade competente do órgão gerenciador se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento, e/ou publicado na imprensa oficial.

8.9. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço

do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

8.10. A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será extinta, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA

9.1. A empresa beneficiária do registro de preços fica obrigada a:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva nota de empenho e/ou contrato ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação;

9.1.2. Executar o objeto nas condições acordadas, nas quantidades solicitadas, na forma definida no edital e seus anexos;

9.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;

9.1.4. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação atualizada de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação, e ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com o contratante;

9.1.6. Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto da contratação;

9.1.7. Substituir produtos, às suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da notificação, por produtos com características e garantia estabelecida no edital e seus anexos;

9.1.8. Manter preposto, aceito pela administração, durante todo período de vigência da ata de registro de preços, para representa-la sempre que for necessário.

9.1.9. Comunicar a fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato e prestar os esclarecimentos necessários.

9.1.10. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura.

9.1.11. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

10.1. A Prefeitura compromete-se a:

10.1.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da

CONTRATADA, devidamente identificados, quando necessário, às dependências da Prefeitura;

10.1.2. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

10.1.3. Notificar o fornecedor beneficiário do registro de preços quanto à requisição do objeto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou outro meio ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

10.1.4. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na entrega/prestação do objeto e interromper imediatamente a aquisição/prestação, se for o caso;

10.1.5. Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas na Ata e edital;

10.1.6. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

10.1.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor, além daqueles que não apresentarem condições de serem utilizados;

10.1.8. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

11.2. Os Órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este, através da CPL, indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

11.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos serviços, decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

11.4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao **quíntuplo** do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que (art. 22, §4º do Decreto Municipal nº 006 de 2017);

11.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **100% (cem por cento)** dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes (art. 22, §3º do Decreto Municipal nº 006 de 2017);

11.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme o § 5º, do artigo 22 do Decreto Municipal nº

006 de 2017;

11.6.1. A Prefeitura Municipal de Balsas poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no § 5º, do artigo 22 do Decreto Municipal nº 006 de 2017, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

11.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente Ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o fornecedor registrado sujeito às sanções previstas no Edital, em conformidade com artigo 7º da Lei N.º 10.520/02, e subsidiariamente a lei 8.666/93, além do cancelamento do registro, nos termos da Cláusula Nona deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que seu ato ensejar.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As omissões desta Ata e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuser o Edital de Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços e a proposta apresentada pela licitante, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as da proposta.

13.2. O presente registro decorre da adjudicação ao promitente fornecedor do objeto disposto na Cláusula Primeira, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital da Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços, conforme decisão do Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação, lavrada em Ata e homologação pelo Ordenador de Despesa.

13.3. Para os casos omissos será aplicada a legislação que couber, obedecidas as disposições previstas na Lei nº. 8.666/1993 e 10.520/2002 e suas alterações e Decreto Municipal nº 006 de 2017.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Para dirimir as questões oriundas deste Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Balsas/MA.

E por estarem de pleno e comum acordo com as disposições estabelecidas na presente Ata, assinam este instrumento, em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Balsas/MA, 26 de outubro de 2021.

CAMILA FERREIRA COSTA
Secretária Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária
GERENCIADORA

M V FERREIRA SERVICOS
Marcelo Vilanova Ferreira

DETENTORA

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: e0e80ac31856658730083fb0f8254392

RETIFICAÇÃO. PORTARIA Nº 35/2021 DE 08 DE OUTUBRO DE 2021.

RETIFICAÇÃO

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação, por meio de suas atribuições legais, RETIFICA a publicação no D.O.M., Ano XV, Nº 2704, São Luís, 11 de outubro de 2021, página 31, **PORTARIA Nº 35/2021 DE 08 DE OUTUBRO DE 2021.** **Onde se lê:** Pregão Presencial SRP nº 013/2021. **Leia-se:** Pregão Presencial SRP nº 013/2020. Balsas, 26 de outubro de 2021. Ana Maria Cabral Bernardes / Secretária Executiva.

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 7b86e1c656db9cbd5e70d847853b03f9

EXTRATO DE ADITIVO

RESENHA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 509/2020 - SEFIN. PARTES: Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária e a empresa **CS CONTROLE E SERVIÇOS EIRELI** inscrita no CNPJ Nº 21.161.632/0001-07. **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:** Realizar prorrogação de prazo do contrato nº 509/2020 - SEFIN, diante da existência de saldo e da necessidade da prorrogação para a continuidade dos serviços contratados, conforme despacho do fiscal do contrato. **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:** O Presente Termo Aditivo prorrogará o contrato por mais 06 (seis) meses, de 14 de outubro de 2021 a 14 de abril de 2022. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 15.452.0005.2325.4.4.90.51.00; 27.812.0101.2165.4.4.90.51.00; 04.122.0021.2212.4.4.90.51.00; 20.122.0139.2.345.4.4.90.51.00; 18.541.0111.2316.4.4.90.51.00; 15.451.0005.1138.4.4.90.51.00. **DA INALTERABILIDADE:** Essa alteração contratual importará apenas as modificações propostas neste aditivo, sendo que todas as obrigações assumidas no contrato original permanecerão e deverão ser respeitadas pelas partes, sob pena de rescisão unilateral. **DATA DA ASSINATURA:** 26 de outubro de 2021. **DO FORO:** Comarca de Balsas/MA. **ASSINATURAS:** Camila Ferreira Costa (Contratante) e Salustiano Santos de Assunção Junior (Contratado).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: f37dc358270629c082ff63aacec59d73

EXTRATO DE CONTRATO

RESENHA DO CONTRATO Nº 626/2021 - SEFIN. Referente à Inexigibilidade de Licitação Nº 019/2021. **PARTES:** Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária, e a empresa **DANIEL PANZUTI RODRIGUES 48329665291**, inscrita no CNPJ nº 36.905.372/0001-04. **OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de apresentação musical de Markinho Duran e Banda, para o evento a ser realizado no dia 19 de novembro de 2021 em local que propicie menor aglomeração e a realização com segurança sanitária no município de Balsas - MA. **VIGÊNCIA:** Será de 120 (cento e vinte) dias, a iniciar-se

na data da assinatura do contrato. **VALOR CONTRATUAL:** R\$ 48.065,00 (quarenta e oito mil e sessenta e cinco reais).

DOTAÇÃO

ORÇAMENTARIA: 13.392.0402.2162.3.3.90.39.00. **DATA DA ASSINATURA:** 26 de outubro de 2021. **ASSINATURAS:** Camila Ferreira Costa (Contratante) e Daniel Panzuti Rodrigues (Contratada).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: a852a71510c7c0d11bb62cd41d88a8a5

DECRETO Nº 056, DE 21 DE OUTUBRO DE 2021

DISPÕE SOBRE A COMISSÃO MUNICIPAL DE PREVENÇÃO E ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições Legais e, CONSIDERANDO o disposto na Portaria SEAS/MPAS n.º 458/2001 da Secretaria de Estado de Assistência Social do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome:

CONSIDERANDO as orientações técnicas de gestão do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil no SUAS, emitidas pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome;

DECRETA:

Art. 1º Fica criada a COMISSÃO MUNICIPAL DE PREVENÇÃO ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL, de caráter propositivo e consultivo, vinculada a Secretaria de Desenvolvimento Social, Trabalho e Emprego, com a finalidade de apoiar o órgão gestor da Assistência Social na articulação intersetorial e interinstitucional com vistas ao enfrentamento ao trabalho infantil.

Art. 2º A Comissão Municipal de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil será composta por representantes dos seguintes órgãos e conselhos.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TITULAR: Rodrigo Costa

SUPLENTE: Irineide da Silva Santos

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TITULAR: Larissa Costa da Silva

SUPLENTE: Milena Galvão dos Santos

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E EMPREGO

TITULAR: Consolação de Maria Coelho Ortegal

SUPLENTE: Janaina Abreu de Sousa

CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL-CREAS

TITULAR: Triellen Rodrigues Gomes

SUPLENTE: Alexandre José de Sousa

SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS

TITULAR: Osvaldina de Sousa Barros

SUPLENTE: Camila Rodrigues de Vasconcelos

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE

TITULAR: Meiricherly Alves Cirqueira Rocha

SUPLENTE: Inês Sandes Oliveira

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-CMDA

TITULAR: Janilde Dias do Val

SUPLENTE: Adenilson Ribeiro Soares

CONSELHO TUTELAR

TITULAR: Dailma Mesquita Costa

SUPLENTE: Fabiana Pinheiro da Silva Sousa

CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS I

TITULAR: Ione Cunha Silva

SUPLENTE: Ironete Macedo de Sousa

CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS II

TITULAR: Fernanda Lopes da Silveira

SUPLENTE: Francinete da Silva Ferreira Dantas

Parágrafo único. A Comissão prevista no artigo 1º poderá ser alterada a qualquer momento por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º A Comissão perdurará pelo prazo de 02 (dois) anos, contados da data da publicação deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 21 DE OUTUBRO DE 2021.

ERIK AUGUSTO COSTA E SILVA

Prefeito Municipal de Balsas

Publicado por: GILDÁSIO COUTINHO DE AMORIM
Código identificador: efb45d8dadf34ff16a66cd1277b403e8

PORTARIA Nº 60/2021 DE 25 DE OUTUBRO DE 2021

PORTARIA Nº 60/2021 DE 25 DE OUTUBRO DE 2021. A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E EMPREGO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: Art. 1º - DESIGNAR a servidora EDILENE BORGES DE PAIVA, MAT. Nº 6455-1, como fiscal de fornecimento da SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E EMPREGO - para aquisição de materiais de expedientes e pedagógicos, visando atender a grande demanda da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Emprego, contrato nº 599/2021, referente ao Pregão Eletrônico nº 20/2021, com a contratada ADRIANA PEREIRA MOURA EIRELI, durante a vigência do mesmo, de acordo com o que preceitua o art. 67 da Lei nº 8.666/93, devendo ser considerado assim a partir de 25 de outubro de 2021. Art. 2º - Ficam revogadas Portarias com disposições contrárias. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E EMPREGO, BALSAS - MA, 25 DE OUTUBRO DE 2021. VIVIANNE MARTINS COELHO E SILVA. Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Emprego

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 165460a4f5d4c14af31ff5f1489d32e8

PORTARIA Nº 61/2021 DE 25 DE OUTUBRO DE 2021

PORTARIA Nº 61/2021 DE 25 DE OUTUBRO DE 2021. A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E EMPREGO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: Art. 1º - DESIGNAR a servidora EDILENE BORGES DE PAIVA, MAT. Nº 6455-1, como fiscal de fornecimento da SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E EMPREGO - de material de expediente e pedagógico para atender a grande demanda da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Emprego, contrato nº 600/2021, referente ao Pregão Eletrônico nº 20/2021, com a contratada I DE S. CARDOSO PAPELARIA - ME, durante a vigência do mesmo, de acordo com o que preceitua o art. 67 da Lei nº 8.666/93, devendo ser considerado assim a partir de 25 de outubro de 2021. Art. 2º - Ficam revogadas Portarias com disposições contrárias. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E EMPREGO, BALSAS - MA, 25 DE OUTUBRO DE 2021. VIVIANNE MARTINS COELHO E SILVA. Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Emprego

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 2859d4a6b1e7dfa45159479f7ec3b522

PORTARIA Nº 70/2021 DE 25 DE OUTUBRO DE 2021

PORTARIA Nº 70/2021 DE 25 DE OUTUBRO DE 2021. A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E EMPREGO, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE: Art. 1º - DESIGNAR** a servidora **EDILENE BORGES DE PAIVA, MAT. Nº 6455-1**, como fiscal de fornecimento da SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E EMPREGO - de material de expediente e pedagógico para atender a grande demanda da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Emprego, contrato nº 601/2021, referente ao Pregão Eletrônico nº 20/2021, com a contratada M.I COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, durante a vigência do mesmo, de acordo com o que preceitua o art. 67 da Lei nº 8.666/93, devendo ser considerado assim a partir de 25 de outubro de 2021. **Art. 2º - Ficam revogadas Portarias com disposições contrárias. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E EMPREGO, BALSAS - MA, 25 DE OUTUBRO DE 2021. VIVIANNE MARTINS COELHO E SILVA.** Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Emprego

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: c5e5335e3d5e22c2e1597c96b4362917

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÁGUA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 009/2021 PE 018/2021

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30091515/2021**

O MUNICÍPIO DE BELÁGUA, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, por meio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÁGUA/MA**, inscrita no CNPJ/MF 01.612.545/0001-11, com sede na Rua Nova, SN, Centro, BELÁGUA/MA - Estado do Maranhão, neste ato Representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. Herlon Costa Lima, brasileiro, portador do CPF sob nº 409.148.013-68, residente neste Município de BELÁGUA-MA, neste ato denominado simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2021**, tudo em conformidade com o processo administrativo nº 30091515/2021, nas cláusulas e condições constantes do instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços das empresas **P.V.R. SANTOS VALE, CNPJ 28.279.940/0001-80**, estabelecida na Av. José Rodrigues Mesquita, Nº 05- Bairro: Centro - Cep: 65.450-000, Na Cidade De Nina Rodrigues/MA, neste ato representado pelo Sr. **PAULO VINICIUS RIBEIRO SANTOS VALE**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 23/03/1988, Portador da Carteira Nacional de Identidade nº 024820992003-7 GESP -MA, inscrito no CPF: 027.812.403-89, residente e domiciliado na Av. José Rodrigues, Nº 03 -Bairro: Centro - CEP: 65;450-000, na cidade de Nina Rodrigues/MA- **ADMINISTRADOR**, e a empresa **DP INFORMATICA LTDA, CNPJ: 42.280.959/0001-78**, estabelecida na Rodovia BR 282, S/N - Bairro: B RET Rural, - CEP: 88.680-000, na cidade de Bom Retiro/SC, neste ato representado pela Sra. **IZABELA DEUCHER PIRES**, brasileira, solteira, empresaria, nascida em

07/12/1995, portadora da carteira de identidade nº 5972587 SSP SC, inscrita no CPF nº 079.591.899-27, residente domiciliada na Av. Major Generoso, Nº 182- Bairro: centro - CEP: 88.680-000, na cidade de Bom Retiro/SC - **ADMINISTRADORA**, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA- OBJETO

1. A presente Ata estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços para **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO E POSSÍVEL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BELÁGUA/MA**, conforme especificações do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 018/2021, constituindo assim, em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA SEGUNDA-DOS DOCUMENTOS SINTEGRANTES

2.1. Faz parte integrante desta Ata todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 018/2021, completando-a para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA-DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Eletrônico nº 018/2021- Sistema de Registro de Preços, conforme o tabela abaixo:
- 2.

CNPJ: 28.279.940/0001-80

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QTD	V.UNIT	V. TOTAL
1	CADEIRA PARA CONSULTÓRIO	MATERIAL DE CONFEÇÃO, AÇO/FERRO PINTADO, RODÍZIOS, BRAÇOS, REGULAGEM DE ALTURA, ASSENTO/ENCOSTO, ESTOFADO	GNATUS	40	R\$ 109,50	R\$ 4.380,00
2	AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA (ATE 75 LITROS)	MODO DE OPERAÇÃO DIGITAL, CAMARA DE ESTERILIZAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE MÍNIMO DE 75 LITROS	CRISTOFOLI	3	R\$ 4.390,00	R\$ 13.170,00
3	MESA PARA CONSULTÓRIO	BASE AÇO/FERRO PINTADO, DIVISÕES DE 01 A 02 CAVEIAS, MATERIAL DE CONFEÇÃO, MADEIRA/DP/SIMILAR, NÚMERO DE PORTAS SEM PORTAS, SUPORTE PARA CPU, SUPORTE PARA IMPRESSORA SUPORTE PARA TECLADO, COMPOSIÇÃO SIMPLES, RODÍZIOS.	ULTRA MOVEIS	20	R\$ 879,00	R\$ 17.580,00
4	CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA (EQUIPO/SUGADOR/REFLETOR)	TERMINAIS 05, CABECEIRA ARTICULADA, COMANDO BASE (BOTÃO) UNIDADE AUXILIAR 3 PONTAS, EQUIPO ACOPLADO PNEUMÁTICO, REFLETOR MULTIFOCAL (MAIS DE UMA INTENSIDADE) CUBA TRANSLUCIDA, GANETA DE ALTA ROTAÇÃO 02	GNATUS	2	R\$ 17.990,00	R\$ 35.980,00
5	FOCO REFLETOR AMBULATORIAL	ILUMINAÇÃO LED, HASTE FLEXÍVEL	BILUX	8	R\$ 655,00	R\$ 5.240,00
6	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO	CAPACIDADE MÍNIMO DE 60 LITROS, POTÊNCIA 2,0 HP	SCHUSTER	2	R\$ 3.460,00	R\$ 6.920,00
7	ARMÁRIO VITRINE	NÚMERO DE PORTAS 02 PORTAS, MATERIAL DE CONFEÇÃO AÇO/FERRO PINTADO, LATERAIS DE VIDRO.	SALUTEM MOVEIS HOSPITALARES	30	R\$ 934,00	R\$ 28.020,00
8	FOTOPOLIMERIZADOR DE RESINAS	TIPO LED, SEM FIO COM RADIÔMETRO	SCHUSTER	5	R\$ 1.450,00	R\$ 7.250,00
9	TELA DE PROJEÇÃO	DEVE ESTAR EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE: TELA PROJEÇÃO COM TRUPE RETRÁTIL MANUAL-ÁREA VISUAL DE APROXIMADAMENTE 1,80 X 1,80 M (+ OU - 10%); DEVERÁ POSSUIR ESTOJO EM ALUMÍNIO COM PINTURA ELETROSTÁTICA RESISTENTE A RISCOS E CORROSÕES, POSSUIR POSTE CENTRAL COM RESISTÊNCIA E SUSTENTAÇÃO SUFICIENTE PARA ATENDER A ESPECIFICAÇÃO DA TELA CITADA ACIMA; DEVERÁ POSSUIR SUPERFÍCIE DE PROJEÇÃO DO TIPO MATTE WHITE (BRANCO OPACO) OU SIMILAR, QUE PERMITA GANHO DE BRILHO; POSSUIR BORDAS PRETAS QUE PERMITA ENQUADRAMENTO DA IMAGEM; O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	NARDELLY	2	R\$ 799,00	R\$ 1.598,00
10	CADEIRA PARA COLETA DE SANGUE	MATERIAL DE CONFEÇÃO ESTOFADO, BRACADEIRA REGULÁVEL	HOSPINET	3	R\$ 824,00	R\$ 2.472,00
11	CADEIRA PARA CONSULTÓRIO TIPO 1	MATERIAL DE CONFEÇÃO AÇO/FERRO PINTADO, RODÍZIOS, BRAÇOS, REGULAGEM DE ALTURA, ASSENTO/ENCOSTO ESTOFADO	FLEXFORM	30	R\$ 140,00	R\$ 4.200,00
12	CADEIRA PARA CONSULTÓRIO TIPO 2	MATERIAL DE CONFEÇÃO AÇO/FERRO PINTADO, RODÍZIOS, BRAÇOS, REGULAGEM DE ALTURA, ASSENTO/ENCOSTO ESTOFADO	FLEXFORM	30	R\$ 218,00	R\$ 6.540,00
13	CADEIRA DE RODAS ADULTO	PÉS REMOVÍVEL, MATERIAL DE CONFEÇÃO ALUMÍNIO, BRAÇOS REMOVÍVEL, ELEVÇÃO DE PERNAS, SUPORTE DE SORO	FLEXFORM	6	R\$ 2.360,00	R\$ 14.160,00

14	BRACADEIRA PARA INJEÇÃO	MATERIAL DE CONFECÇÃO, AÇO/FERRO PINTADO, APOIO DO BRACO, AÇO INOX/DÁVEL, TIPO PEDESTAL ALTURA REGULÁVEL	FORCAMEDICA	4	R\$ 338,00	R\$ 1.352,00
15	BIOMBO	MATERIAL DE CONFECÇÃO, AÇO INOX/DÁVEL, RODÍZIOS, TAMANHO TRÍPLIO	LUMAR	7	R\$ 1.535,00	R\$ 10.745,00
16	SUPORTE DE SORO	MATERIAL DE CONFECÇÃO, AÇO INOX/DÁVEL, TIPO PEDESTAL ALTURA REGULÁVEL	SOLUTEM MOVEIS	10	R\$ 494,00	R\$ 4.940,00
17	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA INFANTIL	MODO DE OPERAÇÃO DIGITAL	WELMY	6	R\$ 1.050,00	R\$ 6.300,00
18	ESCADA COM 2 DEGRAUS	MATERIAL DE CONFECÇÃO, AÇO/FERRO PINTADO.	ARTMETALMOVEIS	20	R\$ 220,00	R\$ 4.400,00
19	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA ADULTO	MODO DE OPERAÇÃO DIGITAL	WELMY	8	R\$ 1.317,00	R\$ 10.536,00
20	DETECTOR FETAL	TIPO DE MESA, TECNOLOGIA DIGITAL	MEDPEJ	10	R\$ 1.645,00	R\$ 16.450,00
21	NEGATOSCÓPIO	MATERIAL DE CONFECÇÃO, AÇO/FERRO PINTADO, TIPO PAREDE / 1 CORPO	KONEX	7	R\$ 878,00	R\$ 6.146,00
22	MOCHO	MATERIAL DE CONFECÇÃO, AÇO INOX/DÁVEL, ASSENTO/ENCOSTO ESTOFADO	MOCHO	4	R\$ 546,00	R\$ 2.184,00
23	MESA AUXILIAR	MATERIAL DE CONFECÇÃO, AÇO INOX/DÁVEL, GAVETA PARA INSTRUMENTAL CIRÚRGICO, C/ TAMPO E PRATELEIRA. ARMAÇÃO EM TUBO DE AÇO REBENDO, PES C/ RODÍZIO.	METALIC	6	R\$ 658,00	R\$ 3.948,00
24	MESA DE EXAMES	MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO INOX/DÁVEL, POSIÇÃO DO LETO MÓVEL, ACESSÓRIOS SUPORTE PARA PAPEL, GABINETE COM PORTAS E GAVETAS.	METALIC	4	R\$ 2.360,00	R\$ 9.440,00
25	CARRO DE CURATIVOS	MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO INOX/DÁVEL, ACESSÓRIOS BALDE E BACIA	METALIC	6	R\$ 1.590,00	R\$ 9.540,00
26	MICROSCÓPIO LABORATORIAL BÁSICO	TIPO BINOCULAR, OCULAR 10X E 16X, OBJETIVAS 5X, CONDENSADOR KOEHLER, ILLUMINAÇÃO LED	DIGILAB	2	R\$ 3.847,00	R\$ 7.694,00
27	MESA PARA COMPUTADOR	MADEIRA/ MDF/ MDV/ SIMILAR / DE 01 A 02 GAVETAS	ULTRA MOVEIS	15	R\$ 285,00	R\$ 4.275,00
28	CARRO MATERIAL LIMPEZA	MATERIAL DE CONFECÇÃO POLIPROPILENO, BALDE ESPREMEDOR SACO VINIL	BRALIMPLIA	4	R\$ 989,00	R\$ 3.956,00
29	MESA PARA IMPRESSORA	AÇO / FERRO PINTADO/ MÍNIMO DE 50 X 40 X 70 CM / MADEIRA/ MDF/ MDV/ SIMILAR	ULTRA MOVEIS	4	R\$ 148,00	R\$ 592,00
30	ARMÁRIO VITRINE EM AÇO C/02 PORTA, 3 PRATELEIRA E CHAVE MED. 160X35X70M	ARMÁRIO VITRINE EM AÇO C/02 PORTA, 3 PRATELEIRA E CHAVE MED. 160X35X70M	SALUTEM MOVEIS HOSPITALARES	8	R\$ 849,00	R\$ 6.792,00
31	ARMÁRIO DE AÇO C/02 PORTAS COLOR, MED. 195X92X44M	ARMÁRIO DE AÇO C/02 PORTAS COLOR, MED. 195X92X44M	SALUTEM MOVEIS HOSPITALARES	10	R\$ 887,00	R\$ 8.870,00
32	BIOMBO DUPLO C/ RODÍZIO E C/ LONA MED. 1.20X1,75M	BIOMBO DUPLO C/ RODÍZIO E C/ LONA MED. 1.20X1,75M	LUMAR	15	R\$ 969,00	R\$ 14.535,00
33	BIOMBO TRÍPLIO C/ RODÍZIO E C/ LONA MED. 1.80X1,75M	BIOMBO TRÍPLIO C/ RODÍZIO E C/ LONA MED. 1.80X1,75M	LUMAR	15	R\$ 1.250,00	R\$ 18.750,00
34	CADEIRA HOSPITALAR SIMPLES C/ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADO REVESTIDO EM SUPERNAPA	CADEIRA HOSPITALAR SIMPLES C/ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADO REVESTIDO EM SUPERNAPA	MARTIFLEX	20	R\$ 148,00	R\$ 2.960,00
35	CADEIRA HOSPITALAR COM BASE GIRATÓRIA C/ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADO REVESTIDO EM SUPERNAPA	CADEIRA HOSPITALAR COM BASE GIRATÓRIA C/ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADO REVESTIDO EM SUPERNAPA	MARTIFLEX	20	R\$ 290,00	R\$ 5.800,00
36	CARRO CURATIVO INOX C/ RODÍZIO S/ SUPORTE PARA BALDE E BACIA 70X43X80	CARRO CURATIVO INOX C/ RODÍZIO S/ SUPORTE PARA BALDE E BACIA 70X43X80	MARTIFLEX	5	R\$ 1.445,00	R\$ 7.225,00
37	CAMA HOSPITALAR ADULTO (SEM MOVIMENTO FAWLER)	ESTRUTURA DO LETO/GRADES LATERAIS/ COLCHÃO, AÇO OU FERRO PINTADO/POSSUI/POSSUI	SALUTEM MOVEIS HOSPITALARES	10	R\$ 1.640,00	R\$ 16.400,00
38	CAMA HOSPITALAR TIPO FAWLER MECÂNICA	COLCHÃO HOSPITALAR-MÍNIMO D 28-RODÍZIOS, MATERIAL DE CONFECÇÃO/MANIVELAS/CABECEIRA E PESEIRA, AÇO OU FERRO PINTADO/NO MÍNIMO 2/POSSUI GRADES LATERAIS	RNV	7	R\$ 5.140,00	R\$ 35.980,00
39	ESCADINHA C/ 2 DEGRAUS ESMALTADA PISO REVESTIDO DE BORRACHA	ESCADINHA C/ 2 DEGRAUS ESMALTADA PISO REVESTIDO DE BORRACHA	ARTMETALMOVEIS	15	R\$ 217,00	R\$ 3.255,00
40	FOCO CLÍNICO FLEXÍVEL ALTURA REGULÁVEL C/ RODAS	FOCO CLÍNICO FLEXÍVEL ALTURA REGULÁVEL C/ RODAS	BULIX	8	R\$ 450,00	R\$ 3.600,00
42	NO-BREAK (PARA COMPUTADOR/IMPRESSORA)	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE, NO-BREAK COM POTÊNCIA NOMINAL DE 1,2 KVA; POTÊNCIA REAL MÍNIMA DE 600W; TENSÃO ENTRADA 115/127/220 VOLTS (EM CORRENTE ALTERNADA) COM FOMULAÇÃO AUTOMÁTICA, TENSÃO DE SAÍDA 110/115 OU 220 VOLTS (A SER DEFINIDA PELO SOLICITANTE); ALARME AUDIOVISUAL; BATERIA INTERNA SELADA, AUTONOMIA A PLENA CARGA MÍNIMO 15 MINUTOS CONSIDERANDO CONSUMO DE 240 WATS; POSSUIR NO MÍNIMO 06 TOMADAS DE SAÍDA PADRÃO BRASILEIRO, O PRODUTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO; GARANTIA DE 12 MESES.	EPSON	20	R\$ 895,00	R\$ 17.900,00
43	IMPRESSORA LASER MULTIFUNCCIONAL (COPIADORA, SCANNER E FAX OPCIONAL)	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE; IMPRESSORA COM TECNOLOGIA LASER OU LED; PADRÃO DE COR MONOCROMÁTICO; TIPO MULTIFUNCCIONAL (IMPRI, COPIA, DIGITALIZA, FAX OPCIONAL); MEMÓRIA 128 MB; RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO 600 X 600 DPI; RESOLUÇÃO DE DIGITALIZAÇÃO 1200 X 1200 DPI; RESOLUÇÃO DE COPIA 600 X 600; VELOCIDADE DE IMPRESSÃO 30 PPM PRETO E BRANCO; CAPACIDADE DA BANDEJA 150 PÁGINAS; CICLO MENSAL 30.000 PÁGINAS; FAX 33.6KBPS OPCIONAL, INTERFACES USB, REDE ETHERNET 10/100 E WIFI 802.11 B/G/N, FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO; O PRODUTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	EPSON	10	R\$ 3.300,00	R\$ 33.000,00
44	LONGARINA COM 03 LUGARES, ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO INJETADO COLOR, BASE EM AÇO PINTADO.	LONGARINA COM 03 LUGARES, ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO INJETADO COLOR, BASE EM AÇO PINTADO.	IDEAFLEX	20	R\$ 485,00	R\$ 9.700,00
45	MESA COM 2 GAVETAS E TAMPO EM MDF DE 15MM NA COR BRANCA, COM ESTRUTURA EM AÇO PINTADO.	MESA COM 2 GAVETAS E TAMPO EM MDF DE 15MM NA COR BRANCA, COM ESTRUTURA EM AÇO PINTADO.	ULTRA MOVEIS	30	R\$ 345,00	R\$ 10.350,00
46	MESA GINECOLÓGICA ESMALTADA C/LETO INOX, PORTA COXA E GAVETA INOX	MESA GINECOLÓGICA ESMALTADA C/LETO INOX, PORTA COXA E GAVETA INOX	MARTIFLEX	8	R\$ 2.349,00	R\$ 18.792,00
47	MESA DE EXAME CLÍNICO CABECEIRA MÓVEL, ESMALTADA LETO INOX MED. 1,90X50X80M	MESA DE EXAME CLÍNICO CABECEIRA MÓVEL, ESMALTADA LETO INOX MED. 1,90X50X80M	MARTIFLEX	8	R\$ 1.490,00	R\$ 11.920,00
48	NEGATOSCÓPIO DE 03 CORPO MED. 0,50X0,76X0,11M	NEGATOSCÓPIO DE 03 CORPO MED. 0,50X0,76X0,11M	KONEX	8	R\$ 863,00	R\$ 6.904,00
49	SUPORTE P/ SORO TOTALMENTE INOX C/03 GANCHOS MED 2MT	SUPORTE P/ SORO TOTALMENTE INOX C/03 GANCHOS MED 2MT	SOLUTEM MOVEIS	30	R\$ 450,00	R\$ 13.500,00
50	BEBEDOURO INOX COM CAPACIDADE DE 80LTS.	BEBEDOURO INOX COM CAPACIDADE DE 80LTS.	SÁ AÇO	5	R\$ 2.670,00	R\$ 13.350,00
51	APARELHO DE PRESSÃO AUTOMÁTICO	APARELHO DE PRESSÃO AUTOMÁTICO	OMRON	50	R\$ 159,00	R\$ 7.950,00
52	LONGARINA COM 04 LUGARES ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADO	LONGARINA COM 04 LUGARES ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADO	IDEAFLEX	7	R\$ 690,00	R\$ 4.830,00
53	AR CONDICIONADO	9.000 A 12.000 BTUS, SPLIT, QUENTE E FRIO	GREE	10	R\$ 2.489,00	R\$ 24.890,00
54	GELADEIRA/ REFRIGERADOR	260 A 299 L	CONSUL	6	R\$ 1.594,00	R\$ 9.564,00
55	VENTILADOR DE TETO/PAREDE	3 OU 4 PAS/PAREDE	VENTSOL	10	R\$ 300,00	R\$ 3.000,00
56	OXÍMETRO DE PULSO	PORTÁTIL (DE MÃO) COM 1 SENSOR	G-TECH	30	R\$ 2.493,00	R\$ 74.790,00
57	LANTERNA CLÍNICA	LED	MD	20	R\$ 80,00	R\$ 1.600,00
58	NEBULIZADOR PORTÁTIL	COMPRESSOR/NÚMERO DE SAÍDAS SIMULTÂNEAS 01	NEBZMART	11	R\$ 219,00	R\$ 2.409,00
59	LARINGOSCOPIO ADULTO	5 LAMINAS AÇO INOX	RHOSSÉ	2	R\$ 710,00	R\$ 1.420,00
60	CILINDRO DE GASES MEDICINAIS	VALVULA, MANÔMETRO E FLUXÔMETRO/ AÇO/DE 3 ATE 10L	CENTERCOR	4	R\$ 950,00	R\$ 3.800,00

61	GLICOSIMETRO	COM KIT DE 50 TIRAS, LANCETAS E LANCETADOR	CENTERCOR	9	R\$ 150,00	R\$ 1.350,00
62	BERÇO PARA RECÉM NASCIDO	ACRILICO/AÇO / FERRO PINTADO	MARTIFLEX	10	R\$ 895,00	R\$ 8.950,00
63	ASPIRADOR DE SECREÇÕES ELÉTRICO MÓVEL	TERMOPLÁSTICO/VIDRO / DE 31 A 49 LPM	MD	2	R\$ 5.330,00	R\$ 10.660,00
64	PROJETOR MULTIMÍDIA (DATASHOW)	DEVE ESTAR EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE, DEVE POSSUIR TECNOLOGIA LCD COM MATRIZ ATIVA TFT COM 16 MILHÕES DE CORES; RESOLUÇÃO MÍNIMA NATIVA DE 1024 X 768 E COMPATIBILIDADE 16:9; DEVE POSSUIR INTERFACES DE COMUNICAÇÃO, SENDO 01 (UMA) VGA E 01 (UMA) HDMI; DEVE POSSUIR ENTRADA USB; LUMINOSIDADE MÍNIMA DE 2500 LUMENS; ALTO-FALANTE INTEGRADO NO PROJETO COM O MÍNIMO DE 1W DE POTÊNCIA; ALIMENTAÇÃO AUTOMÁTICA 100-120V, 220-240V; CONTROLE REMOTO IR, CABO DE ALIMENTAÇÃO, CABO VCA, MANUAL DO USUÁRIO; SUPORTA APRESENTAÇÕES A PARTIR DE UM PEN-DRIVE DIRETO NO PROJETO SEM O USO DE PC; O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	EPSON	3	R\$ 3.090,00	R\$ 9.270,00
65	FOCO CIRÚRGICO DE TETO	FOCO CIRÚRGICO DE TETO COM DUAS CÚPULAS, COM LAMPADAS DE LED E CONTROLE ELETRÔNICO DE INTENSIDADE QUE ATENDA AS ESPECIFICAÇÕES A SEGUIR: FIXAÇÃO AO TETO ATRAVÉS DE HASTE CENTRAL ÚNICA E DEVEM POSSUIR BRACOS ARTICULADOS INDEPENDENTES PARA CADA CÚPULA, QUE PERMITA OS MOVIMENTOS DE TORÇÃO, FLEXÃO E ROTAÇÃO EM TORNO DA HASTE CENTRAL, PELO MENOS UMA DAS CÚPULAS DEVERÁ SER PROVIDA DE SISTEMA QUE PERMITA QUE A MESMA FIQUE A ALTURA DE 1 METRO A PARTIR DO PISO (ALTURA DA MESA CIRÚRGICA) COM O FOCO PERPENDICULAR A MESMA (ILUMINAÇÃO DE CAVIDADES); PARA SUSTENTAÇÃO DAS CÚPULAS NÃO DEVE SER EMPREGADO SISTEMA DE CONTRAPESOS, MAS SIM, SISTEMA DE FREIO ADEQUADO QUE PERMITA QUE A CÚPULA FIQUE ESTÁVEL NA POSIÇÃO EM QUE FOI COLOCADA; SISTEMA DE SUSPENSÃO LEVE, FACILITANDO O MOVIMENTO E FORNECENDO RÁPIDA ESTABILIDADE; CADA CÚPULA DEVERÁ SER DOTADA COM SISTEMA DE ILUMINAÇÃO POR LUZ BRANCA FRIA LED, FORNECENDO LUZ CORRIGIDA DE COR PRÓXIMA AO BRANCO NATURAL; EMPREGO DE SISTEMA DE REDUÇÃO DE SOMBRA; FILTRAGEM EFICIENTE DE RAIOS INFRAVERMELHOS E REDUÇÃO DE RADIAÇÃO ULTRAVIOLETA; O ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE CORES DEVE SER DE 90 OU MAIOR; A INTENSIDADE LUMINOSA DE CADA CÚPULA DEVERÁ SER IGUAL OU MAIOR DO QUE 100.000 LUX, MEDIDOS A 1 (UM) METRO DE DISTÂNCIA; A ILUMINAÇÃO DO CAMPO DEVE SER PERFEITA E ISENTA DE SOMBRA; CADA CÚPULA DEVE POSSUIR SISTEMA ELETRÔNICO DE CONTROLE DA INTENSIDADE LUMINOSA DISPOSTO NO PRÓPRIO BRACO DA CÚPULA COM A UTILIZAÇÃO DE TECLADO TIPO MEMBRANA DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO E VIA MANOPLA EXISTENTE NO CENTRO DA CÚPULA; PROTEÇÃO DO SISTEMA ELETRÔNICO COM FUSÍVEL SUBSTITUÍVEL; MANOPLA DE FOCALIZAÇÃO FACILMENTE RETIRÁVEL SEM A UTILIZAÇÃO DE FERRAMENTAS E AUTOCLAVÁVEL, PERMITINDO AJUSTE PELO CIRURGIÃO DURANTE O PROCEDIMENTO E ATRAVÉS DE PAINEL ELETRÔNICO; DIÂMETRO DE CAMPO FOCAL DE 200 MM OU MAIOR, PARA CADA UMA DAS CÚPULAS; AS CÚPULAS DEVEM SER PROVIDAS DE SISTEMA DE DISSIPACÃO DE CALOR VOLTADA PARA FORA DO CAMPO CIRÚRGICO, IMPEDINDO AUMENTO DE TEMPERATURA SOBRE O CIRURGIÃO E PACIENTE; VIDA ÚTIL DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO LED DE 30.000 HORAS OU MAIOR.	MEDPEJ	1	R\$ 60.995,00	R\$ 60.995,00
66	CAMA HOSPITALAR TIPO FAWLER MECÂNICA	COLCHÃO HOSPITALAR-MÍNIMO D 28-RODÍZIOS; MATERIAL DE CONFECÇÃO/MANIVELAS/CABECEIRA E PESEIRA, AÇO OU FERRO PINTADO/NO MÍNIMO 2/POSSUI GRADES LATERAIS	RNV	18	R\$ 5.140,00	R\$ 92.520,00
68	AR CONDICIONADO	9.000 A 12.000 BTUS, SPLIT, QUENTE E FRIO	GREE	30	R\$ 2.489,00	R\$ 74.670,00
VALOR TOTAL :RS 902.859,00 (novecentos e dois mil, oitocentos e cinquenta e nove reais)						

**BENECIARIA: DP INFORMATICA LTDA
CNPJ: 42.280.959/0001-78**

ITEM	QTD	UND	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	VALOR	VALOR TOTAL
------	-----	-----	----------------	-------	-------	-------------



41	5	und	COMPUTADOR (DESKTOP- BÁSICO) ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE; COMPUTADOR DESKTOP COM PROCESSADOR NO MÍNIMO INTEL CORE I3 OU AMD A10 OU SIMILAR; POSSUIR 1(UM) DISCO RÍGIDO DE 500 GIGABYTE; MEMÓRIA RAM DE 08 (OITO) GIGABYTES; EM 02 (DOIS) MÓDULOS IDÊNTICOS DE 04 (QUATRO) GIGABYTES CADA, DO TIPO SDRAM DDR4 2.133 MHZ OU SUPERIOR, OPERANDO EM MODALIDADE DUAL CHANNEL; A PLACA PRINCIPAL DEVE TER ARQUITETURA ATX, MICROATX, BTX OU MICROBTX, CONFORME PADRÕES ESTABELECIDOS E DIVULGADOS NO SÍTIO WWW.FORMFACTORS.ORG, ORGANISMO QUE DEFINE OS PADRÕES EXISTENTES; POSSUIR PELO MENOS 01 (UM) SLOT PCI-EXPRESS 2.0 X16 OU SUPERIOR; POSSUIR SISTEMA DE DETECÇÃO DE INTRUSÃO DE CHASSIS, COM AÇIONADOR INSTALADO NO GABINETE; O ADAPTADOR DE VÍDEO INTEGRADO DEVERÁ SER NO MÍNIMO DE 01 (UM) GIGABYTE DE MEMÓRIA; POSSUIR SUPORTE AO MICROSOFT DIRECTX 10.1 OU SUPERIOR, SUPORTAR MONITOR ESTENDIDO, POSSUIR NO MÍNIMO 02 (DUAS) SAÍDAS DE VÍDEO, SENDO PELO MENOS 01 (UMA) DIGITAL DO TIPO HDMI, DISPLAY PORT OU DVI; UNIDADE COMBINADA DE GRAVAÇÃO DE DISCO ÓTICO CD, DVD ROM; TECLADO USB, ABNT2, 107 TECLAS (COM FIO) E MOUSE USB, 800 DPI, 2 BOTÕES, SCROLL (COM FIO); MONITOR DE LED 19 POLEGADAS (WIDESCREEN 16:9) (MARCA 19" BLUECASE BM19D1HVW); INTERFACES DE REDE 10/100/1000 E WIFI PADRÃO IEEE 802.11 B/G/N; SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO (64 BITS); FONTE COMPATÍVEL E QUE SUPORTE TODA A CONFIGURAÇÃO EXIGIDA NO ITEM; GABINETE E PERIFÉRICOS DEVERÃO FUNCIONAR NA VERTICAL OU HORIZONTAL; TODOS OS EQUIPAMENTOS OFERTADOS (GABINETE, TECLADO, MOUSE E MONITOR) DEVEM POSSUIR GRADUAÇÕES NEUTRAS DAS CORES BRANCA, PRETA OU CINZA, E MANTER O MESMO PADRÃO DE COR; TODOS OS COMPONENTES DO PRODUTO DEVERÃO SER NOVOS, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO; GARANTIA DE 12 MESES.	RDINFO RN04	R\$ 3.980,00	R\$ 19.900,00
67	15	UND	COMPUTADOR (DESKTOP- BÁSICO) ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE; COMPUTADOR DESKTOP COM PROCESSADOR NO MÍNIMO INTEL CORE I3 OU AMD A10 OU SIMILAR; POSSUIR 1(UM) DISCO RÍGIDO DE 500 GIGABYTE; MEMÓRIA RAM DE 08 (OITO) GIGABYTES; EM 02 (DOIS) MÓDULOS IDÊNTICOS DE 04 (QUATRO) GIGABYTES CADA, DO TIPO SDRAM DDR4 2.133 MHZ OU SUPERIOR, OPERANDO EM MODALIDADE DUAL CHANNEL; A PLACA PRINCIPAL DEVE TER ARQUITETURA ATX, MICROATX, BTX OU MICROBTX, CONFORME PADRÕES ESTABELECIDOS E DIVULGADOS NO SÍTIO WWW.FORMFACTORS.ORG, ORGANISMO QUE DEFINE OS PADRÕES EXISTENTES; POSSUIR PELO MENOS 01 (UM) SLOT PCI-EXPRESS 2.0 X16 OU SUPERIOR; POSSUIR SISTEMA DE DETECÇÃO DE INTRUSÃO DE CHASSIS, COM AÇIONADOR INSTALADO NO GABINETE; O ADAPTADOR DE VÍDEO INTEGRADO DEVERÁ SER NO MÍNIMO DE 01 (UM) GIGABYTE DE MEMÓRIA; POSSUIR SUPORTE AO MICROSOFT DIRECTX 10.1 OU SUPERIOR, SUPORTAR MONITOR ESTENDIDO, POSSUIR NO MÍNIMO 02 (DUAS) SAÍDAS DE VÍDEO, SENDO PELO MENOS 01 (UMA) DIGITAL DO TIPO HDMI, DISPLAY PORT OU DVI; UNIDADE COMBINADA DE GRAVAÇÃO DE DISCO ÓTICO CD, DVD ROM; TECLADO USB, ABNT2, 107 TECLAS (COM FIO) E MOUSE USB, 800 DPI, 2 BOTÕES, SCROLL (COM FIO); MONITOR DE LED 19 POLEGADAS (WIDESCREEN 16:9) (MARCA 19" BLUECASE BM19D1HVW); INTERFACES DE REDE 10/100/1000 E WIFI PADRÃO IEEE 802.11 B/G/N; SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO (64 BITS); FONTE COMPATÍVEL E QUE SUPORTE TODA A CONFIGURAÇÃO EXIGIDA NO ITEM; GABINETE E PERIFÉRICOS DEVERÃO FUNCIONAR NA VERTICAL OU HORIZONTAL; TODOS OS EQUIPAMENTOS OFERTADOS (GABINETE, TECLADO, MOUSE E MONITOR) DEVEM POSSUIR GRADUAÇÕES NEUTRAS DAS CORES BRANCA, PRETA OU CINZA, E MANTER O MESMO PADRÃO DE COR; TODOS OS COMPONENTES DO PRODUTO DEVERÃO SER NOVOS, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO; GARANTIA DE 12 MESES.	RDINFO RN04	R\$ 3.980,00	R\$ 59.700,00
VALOR TOTAL R\$ 79.600,00 (setenta e nove mil e seiscentos reais)						

3.1.1 O Valor Total da Ata de Registro de Preços é de: R\$ 981.859,00 (novecentos e oitenta e um mil e oitocentos e cinquenta e nove reais) .

- O preço contratado será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto na cláusula sétima deste instrumento.

1. A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição ou prestação de serviços pretendidos na hipótese prevista na Lei nº 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1. Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contínuos, incluídas as eventuais prorrogações, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO E LOCAL DA ENTREGA

5.1. Os produtos deverão ser entregues, na especificação, quantidade e periodicidade especificadas no Edital, Termos de Referência - Anexo I desta ARP, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. Os materiais deverão estar em perfeita condições e de acordo com o Termo de Referência e a proposta apresentada, sob pena de serem devolvidos e exigidos suas substituições.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos referente ao fornecimento dos materiais objeto da presente Ata será efetuado nos termos do edital da licitação e anexos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

1. A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos nos quantitativos fixados, inclusive o acréscimo de que trata § 1º no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

1. Durante a vigência da Ata, os valores registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou redução dos preços praticados no mercado.

1. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, o Órgão Municipal responsável, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos

bens registrados, cabendo a Prefeitura (Órgão Gerenciador) promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

1. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

1. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

1. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

1. Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura deverá proceder à revogação da respectiva Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

1. Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de BELÁGUA para determinado item.

1. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor original e o constante da proposta do Fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro.

1. As alterações de preços oriundas da revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas no Diário Oficial.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O fornecedor terá seu registro cancelado pela Prefeitura

Municipal de BELÁGUA quando:

1. Não formalizar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

1. Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

1. Estiver suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o município, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

1. For declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

1. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º, da Lei 10.520/2002.

1. Não receber a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

1. A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada pela Administração unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei nº 8.666/93;

1. O cancelamento do registro em hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

1. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

1. Por razões de interesse público; ou

1. A pedido do fornecedor.

1. O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço quando:

1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior;

1. A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, instruída com a comprovação do fato ou fatos que justifiquem o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração Pública Municipal.

1. O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa quando motivada pela ocorrência de infração cometida pela empresa, observados os critérios estabelecidos na cláusula nona deste instrumento.

1. Da decisão da autoridade competente do órgão gerenciador e da ratificação aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento, e/ou publicado na imprensa oficial.

1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

1. A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será extinta, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA

1. A empresa beneficiária do registro de preços fica obrigada a:

1. Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva nota de empenho e/ou contrato ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação;

1. Executar o objeto nas condições acordadas, nas quantidades solicitadas, na forma definida no edital e seus anexos;

1. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;

1. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação atualizada de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

1. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação, e ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão qualquer vínculo

empregatício com o contratante;

1. Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto da contratação;

1. Substituir produtos, às suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da notificação, por produtos com características e garantia estabelecida no edital e seus anexos;

1. Manter preposto, aceito pela administração, durante todo o período de vigência da ata de registro de preços, para representá-la sempre que for necessário.

1. Comunicar a fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato e prestar os esclarecimentos necessários.

1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura.

1. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

1. A Prefeitura compromete-se a:

1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA, devidamente identificados, quando necessário, às dependências da Prefeitura;

1. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

1. Notificar o fornecedor beneficiário do registro de preços quanto à requisição do objeto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou outro meio ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

1. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na entrega/prestação do objeto e interromper imediatamente a aquisição/prestação, se for o caso;

1. Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas na Ata e edital;

1. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

1. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor, além daqueles que não apresentarem condições de serem utilizados;

1. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada vantagem.

1. Os Órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao

Órgão Gerenciador da Ata, para que este, através da CPL, indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

1. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 22, §4º do Decreto nº 7.892, de 2013, alterado pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

1. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes (art. 22, §3º do Decreto nº 7.892, de 2013, alterado pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

1. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme §6º, do artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013;

1. A Prefeitura Municipal de BELÁGUA poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no § 6º do artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

1. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Em caso de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente Ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o fornecedor registrado sujeito às sanções previstas no Edital, em conformidade com o artigo 7º da Lei N.º 10.520/02, e subsidiariamente a lei 8.666/93, além do cancelamento do registro, nos termos da Cláusula Nona deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que seu ato ensejar.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. As omissões desta Ata e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuser o Edital de Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços e a proposta apresentada pela licitante, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as da proposta.

1. O presente registro decorrente da adjudicação ao promitente fornecedor do objeto disposto na Cláusula Primeira, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital da Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços, conforme decisão do Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação, lavrada em Ata e homologação pelo Ordenador de Despesa.

1. Para os casos omissos será aplicada a legislação que couber, obedecidas as disposições previstas na Lei nº. 8.666/1993 e 10.520/2002 e suas alterações e Decreto Federal nº 7.892/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Para dirimir as questões oriundas deste Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de BELÁGUA-MA.

E por estarem de pleno e comum acordo com as disposições estabelecidas na presente Ata, assinam este instrumento, em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

BELÁGUA-MA, 26 de outubro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÁGUA/MA
CNPJ Nº 01.612.545/0001-11
HERLON COSTA LIMA

CPF Nº 409.148.013-68
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: JHONNY FRANCES SILVA MARQUES
Código identificador: a70804f7667d043681c503ccf5aab84a

P.V.R. SANTOS VALE,
CNPJ: 28.279.940/0001-80
PAULO VINICIUS RIBEIRO SANTOS VALE
RG Nº 024820992003-7 GESP -MA
CPF DE Nº 027.812.403-89
ADMINISTRADOR

DP INFORMATICA LTDA
CNPJ: 42.280.959/0001-78
IZABELA DEUCHER PIRES
RG Nº 5972587 SSP SC
CPF DE Nº 079.591.899-27
ADMINISTRADOR

Publicado por: JHONNY FRANCES SILVA MARQUES
Código identificador: 720e2dd0c57dfb978f11584162c8a0b3

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PE 018/2021

Com base nas informações constantes do procedimento licitatório nº 018/2021, na modalidade Pregão eletrônico e em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, acolho o relatório e **HOMOLOGO** o processo licitatório nº PE 018/2021. **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BELÁGUA/MA.** Licitantes Vencedoras: **P.V.R. SANTOS VALE**, inscrita no CNPJ sob o nº **28.279.940/0001-80**, situada na Av. José Rodrigues Mesquita, Nº 05- Bairro: Centro - Cep: 65.450-000, Na Cidade De Nina Rodrigues/MA. **VALOR: R\$ 902.859,00 (novecentos e dois mil, oitocentos e cinquenta e nove reais).** Vencedora: **DP INFORMATICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **42.280.959/0001-78**, situada na Rodovia BR 282, S/N - Bairro: B RET Rural, - CEP: 88.680-000, na cidade de Bom Retiro/SC. **VALOR: R\$ 79.600,00 (setenta e nove mil reais)** - 25 de outubro de 2021 - Herlon Costa Lima- **Prefeito Municipal.**

Publicado por: JHONNY FRANCES SILVA MARQUES
Código identificador: 2f16c826c65568e82510c53327a875b3

AVISO DE ADJUDICAÇÃO PE 018/2021

ADJUDICO o processo licitatório Nº 018/2021, na modalidade Pregão eletrônico. **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BELÁGUA/MA.** Licitantes Vencedoras: **P.V.R. SANTOS VALE**, inscrita no CNPJ sob o nº **28.279.940/0001-80**, situada na Av. José Rodrigues Mesquita, Nº 05- Bairro: Centro - Cep: 65.450-000, Na Cidade De Nina Rodrigues/MA. **VALOR: R\$ 902.859,00 (novecentos e dois mil, oitocentos e cinquenta e nove reais).** Vencedora: **DP INFORMATICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **42.280.959/0001-78**, situada na Rodovia BR 282, S/N - Bairro: B RET Rural, - CEP: 88.680-000, na cidade de Bom Retiro/SC. **VALOR: R\$ 79.600,00 (setenta e nove mil reais)** - 21 de outubro de 2021 - Miqueias Henrique de Meireles - Pregoeiro.

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO 018/2021

RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2021. A Prefeitura de BELÁGUA/MA, por meio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições, torna público o resultado da seguinte modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO 018/2021 Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BELÁGUA/MA.** Empresas Vencedoras: **P.V.R. SANTOS VALE**, CNPJ Nº **28.279.940/0001-80**, e a empresa : **DP INFORMATICA LTDA**, CNPJ Nº **42.280.959/0001-78.** **ADJUDICAÇÃO:** 21/10/2021. **HOMOLOGAÇÃO:** 25/10/2021. **VALOR HOMOLOGADO: R\$ 981.859,00.** 25/10/2021 de outubro de 2021. **Miqueias Henrique de Meireles - Pregoeiro CPL PM Belágua/MA.**

Publicado por: JHONNY FRANCES SILVA MARQUES
Código identificador: 97606eb3496aa7b46be91f985d48a3b9

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO

EXTRATO DE CONTRATO - PE SRP Nº 035/2021

EXTRATO DE CONTRATO - PE SRP Nº 035/2021. PREGÃO ELETRÔNICO PE SRP Nº 016/2021. CONTRATADO: POSTO B. D. MORAES LTDA - ME, CNPJ: 14.424.955/0001-80, CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJO/MA / CNPJ: 12.512.462/0001-77. OBJETO: O presente contrato tem pôr objeto a Contratação de empresa especializada para fornecimento de combustível(diesel) para funcionamento da frota de veículos da Saúde Municipal de Brejo/MA. VALOR CONTRATADO: R\$149.500,00(cento e quarenta e nove mil, e quinhentos reais). VIGENCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 26 de outubro de 2021. ORIGEM DOS RECURSOS: FMS - 3.3.90.30.00 Material De Consumo. BASE LEGAL: Lei 10.520/02 e Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores. Brejo - MA, 26 de outubro de 2021. - GILBERTO DA COSTA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Publicado por: NAYARA MARIA SOARES DA COSTA
Código identificador: be9d251306f977b062411616593f64c2d

EXTRATO DE CONTRATO - PE SRP Nº 036/2021

EXTRATO DE CONTRATO - PE SRP Nº 036/2021. PREGÃO ELETRÔNICO PE SRP Nº 010/2021. CONTRATADA: LIMA J N DISTRIBUIDORA E TRANSPORTADORA LTDA - ME / CNPJ: 38.060.309/0001-40, CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BREJO/MA / CNPJ: 06.116.743/0001-08. OBJETO: O presente contrato tem pôr objeto a Aquisição de Água e Gás GLP de Interesse da Secretaria Municipal de Educação de Brejo/MA. VALOR CONTRATADO: RR\$25.468,85 (vinte e cinco mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e oitenta e cinco centavos). VIGENCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 26 de outubro de 2021. ORIGEM DOS RECURSOS: SEMED - 3.3.90.30.00 Material De Consumo. BASE LEGAL: Lei 10.520/02 e Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores. Brejo - MA, 26 de outubro de 2021. - MARIA DOS MILAGRES LIMA MARTINS - Secretária Municipal de

Educação.

Publicado por: NAYARA MARIA SOARES DA COSTA
Código identificador: fb987913f5445a357a74dc81dd8b42c0

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI

ATO DE SANÇÃO LEI Nº 698/2021 - QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA IMPRENSA OFICIAL DO MUN. NA FORMA ELETRÔNICA.

LEI Nº 698/2021

O MUNICÍPIO DE BURITI/MA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, O Senhor **Jose Arnaldo Araujo Cardoso**, no uso de sua atribuição legal, notadamente conferida por Lei Municipal, **sanciona expressamente o projeto de Lei nº. 09/2021, que será promulgado como Lei Municipal nº 698/2021**, na forma prevista no artigo 55, III da lei Orgânica Municipal, aprovada por unanimidade pela Nobre Casa Legislativa em sessão plenária, não ocorrendo veto pelo Executivo.

Outrossim, determino que o Chefe de Gabinete diligencie no sentido de publicar imediatamente a **Lei nº 698/2021** (em apenso), **que dispõe sobre a criação da Imprensa Oficial do Município na forma eletrônica.**

Cumpra-se na forma da Lei.

Buriti-MA, 26 de outubro de 2021

JOSÉ ARNALDO ARAÚJO CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por: FRANCIVANIA SILVA SOUSA DOS ANJOS
Código identificador: f8291f5152a16ee381b82dceefe57b81

LEI Nº 698/2021 - DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO NA FORMA ELETRÔNICA.

LEI nº 698/2021, de 26 de outubro de 2021

Dispõe sobre a criação da Imprensa Oficial do Município na forma eletrônica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais; Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município fica instituída a Imprensa Oficial do Município de Buriti, Estado do Maranhão, com a denominação de "Diário Oficial", sendo este o órgão oficial para publicação e divulgação dos atos das entidades do Poder Executivo, Legislativo e da Administração Indireta.

§ 1º O Diário Oficial de que trata este artigo, em atenção à celeridade, economicidade, maior transparência e facilidade para acesso e à responsabilidade ambiental, será veiculado exclusivamente na forma eletrônica, com disponibilização através do sítio da Prefeitura Municipal - www.portal.buriti.ma.gov.br - na rede mundial de computadores, substituindo a versão impressa.

§ 2º O Diário Oficial substituirá as demais formas de publicação utilizados pela Município de Buriti, ressalvados os casos em que a lei especial exija a publicação em meio diferente.

Art. 2º A divulgação dos atos oficiais no Diário Oficial veiculado eletronicamente de que trata esta Lei atenderá aos requisitos de autenticidade, integridade, irretroatividade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil e com marcação de hora oficial através de servidor autenticado.

§ 1º As edições do Diário Oficial serão certificadas digitalmente com base em certificado emitido por autoridade certificadora credenciada.

§ 2º A assinatura digital das edições do Diário Oficial Eletrônico do município deverá ser delegada a servidor do quadro de pessoal efetivo do Município.

§ 3º A responsabilização pelo conteúdo remetido à publicação é destinada ao servidor ou órgão que o produziu.

Art. 3º Considera-se como data de publicação o dia da edição do Diário Oficial em que o ato foi veiculado, sendo considerado o dia útil seguinte para início de contagem de eventuais prazos.

Art. 4º Os atos Municipais de todas as entidades da Administração Direta e Indireta do Município deverão ser publicados no Diário Oficial do Município, veiculado eletronicamente na rede mundial de computadores, como condição de sua validade, sendo esse considerado, para todos os fins, como o sítio eletrônico oficial de publicação oficial do município.

Art. 5º O Diário Oficial do Município será editado diariamente, a depender da necessidade de publicação, sendo as edições numeradas em algarismos arábicos, com páginas numeradas sequencialmente e datadas.

§1º Nos dias que não houver atos oficiais a serem publicados, o diário deverá ser veiculado normalmente com a inscrição "SEM ATOS OFICIAIS A PUBLICAR NESTA DATA".

§ 2º Poderá, quando o caso e conveniente à Administração, ser editada edição extra do Diário Oficial Eletrônico, mantendo-se a numeração da edição ordinária, acrescido sequencialmente a cada edição das letras de "A" a "Z".

§ 3º As edições do Diário Oficial conterão:

- I - o mínimo de uma página, sem limites para número final de páginas, ordenadas sequencialmente;
- II - menção de ser Diário Oficial do Município e a referência numérica a esta lei;
- III - o ano, número e data da edição;

Art. 6º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento em vigor do Município, suplementadas se necessário.

Art. 7º Após a publicação do Diário Oficial, os documentos não poderão sofrer modificações ou suspensões e em hipótese alguma poderão ser excluídos.

Parágrafo único. Eventuais retificações deverão constar em nova publicação.

Art. 8º Na ocorrência de problemas técnicos, decorrentes de caso fortuito ou de força maior que impossibilitem a divulgação

do Diário Oficial, assim que normalizada a situação, será publicada edição extraordinária que trará a totalidade das matérias não publicadas.

Art. 9º As publicações no Diário Oficial serão de guarda permanente, para fins de arquivamento, protegidas por sistemas de segurança de acesso e armazenadas em meio que garanta a preservação e a integridade dos dados.

Art. 10º Ao Município de Buriti reservam-se os direitos autorais e de publicação do Diário Oficial, ficando autorizada sua impressão e proibida sua comercialização.

Art. 11º O Chefe do Poder Executivo regulamentará em até 10 dias por meio de Decreto a implantação do Diário Oficial, indicando a data de início de sua veiculação e dando-lhe ampla divulgação.

Art. 12º Para a fiel execução da presente lei, a complementação, detalhamento ou omissão serão resolvidos pelo Chefe do Poder Executivo, mediante ato ou lei cabível.

Art. 13º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Buriti, 26 de outubro de 2021.

JOSÉ ARNALDO ARAÚJO CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por: FRANCIVANIA SILVA SOUSA DOS ANJOS
Código identificador: d55d60eae4b9c170ffc11a98f611421a

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 18/2021

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 18/2021/CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 38/2021 - SECAF

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

No dia 26 do mês de outubro de 2021, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, conforme relatório da CPL e parecer conclusivo, a autoridade competente, **Sr. Jurandir Gomes dos Santos**, Secretário Municipal de Administração e Finanças, **HOMOLOGA** a licitação, referente ao Processo Administrativo nº 38/2021 - SECAF, Pregão Eletrônico nº 18/2021/CPL.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

FORNECEDOR	VALOR TOTAL R\$
Empresa Vencedora: L G CHUVA CANDEIRA CNPJ Nº 24.556.749/0001-88	179.520,00

Jurandir Gomes dos Santos
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por: RAYANNE STEFANNY COSTA MACHADO
Código identificador: df0f32a8fc58705aa7b2e23ddc8b3380

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 21/2021 (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 21/2021
(Sistema de Registro de Preços)

A **Prefeitura Municipal de Cajari/MA**, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 21/2021**, no dia **11/11/2021** às **09h30**, objetivando o **Registro de Preços para confecção de peças de vestuário malharia, para atender as demandas das Secretarias Municipais de Cajari - MA**, quantidades e especificações constantes no Termo de Referência, **ANEXO I** do Edital.

O Edital pode ser consultado na Comissão Permanente de Licitação-CPL, em dias úteis 2ª a 6ª feira, nos horários das 08:00 às 12:00h. O Edital poderá ser obtido gratuitamente no site:

http://transparencia.cajari.ma.gov.br/acesoInformacao/licitacao/tce "ou no site do Portal de Compras Cajari: www.portaldecomprascajari.com.br. Informações pelo e-mail: licitacoescajari@gmail.com.

Cajari (MA), 26/10/2021.

Rayanne Stefanny Costa Machado
Pregoeira/CPL

Publicado por: RAYANNE STEFANNY COSTA MACHADO
Código identificador: 0ba028d4f710974deae7083610d2299b

EXTRATO DO CONTRATO N.º 140/2021

REF.: Processo nº 17/2021 - SEMUS. PARTES: Prefeitura Municipal de Cajari, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa ENGEMED ENGENHARIA CLÍNICA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 15.305.042/0001-08. OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças e acessórios em equipamentos e aparelhos hospitalares e odontológicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Data da Assinatura: 26 de outubro de 2021. VALOR GLOBAL R\$ 263.328,00 (duzentos e sessenta e três mil, trezentos e vinte e oito reais). Dotação Orçamentária: 02 PODER EXECUTIVO, 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, FONTE DE RECURSO: 10.122.0003.2009.0000 - Manutenção e Funcionamento das Unidades, NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica. O contrato vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, de comum acordo entre as partes, de acordo com o art. 57, inciso II da lei 8.666/93 e legislação correlata, por meio de termo aditivo. ASSINATURAS: P/CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde, representada pela Sra. Manusa Chaves Alves da Silva - Secretária Municipal de Saúde; P/CONTRATADA: ENGEMED ENGENHARIA CLÍNICA EIRELI, representada pelo Sr. Demetrius Poveda Marques, inscrito no CPF nº 064.283.058-44. Cajari (MA), 26 de outubro de 2021.

Publicado por: RAYANNE STEFANNY COSTA MACHADO
Código identificador: f321d01053cb209d0d8638b1bfe7f872

PORTARIA N.º 009/2021, DE 21 DE OUTUBRO DE 2021.

PORTARIA N.º 009/2021, de 21 de outubro de 2021.

A Secretária Municipal de Assistência Social do Município de Cajari/MA, no uso de suas atribuições legais que lhe são

conferidas pela Lei da Reforma Administrativa;

Considerando a necessidade de nomear o fiscal dos contratos relativos a esta Secretaria Municipal, nos termos do artigo 3º e 4º, da Portaria nº 009 de 2021.

R E S O L V E:

Art.1º Designar como **FISCAL** do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº **67/2021** o Servidor Público Municipal da Secretaria Municipal, **POLLYANA SILVA PEREIRA** matrícula nº 4411-1 e CPF nº 647.319.873-34, e como sua substituta o Servidor Público Municipal da Secretaria Municipal de Assistência, **KEYLE COSTA MUNIZ** matrícula nº 4651 e CPF nº 004.942.623-03, como representantes da Administração para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato mencionado, que tem por objeto a prestação de serviços de locação de veículo leves, pesados e embarcações para atender o município nos termos das especificações do processo nº 017/2021.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete da Secretaria Municipal de Assistência do Município de Cajari, Estado do Maranhão, em 21 de outubro de dois mil e vinte e um.

Kélly Christiane Costa Lima
Secretária Municipal de Assistência Social

*Publicado por: RAYANNE STEFANNY COSTA MACHADO
Código identificador: 2f871147ebfaf2767098141ea88b11f0*

PORTARIA N.º 010/2021, DE 21 DE OUTUBRO DE 2021.

PORTARIA N.º 010/2021, de 21 de outubro de 2021.

A Secretária Municipal de Assistência Social do Município de Cajari/MA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei da Reforma Administrativa;

Considerando a necessidade de nomear o fiscal dos contratos relativos a esta Secretaria Municipal, nos termos do artigo 3º e 4º, da Portaria nº 010 de 2021.

R E S O L V E:

Art.1º Designar como **FISCAL** do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº **48/2021** o Servidor Público Municipal da Secretaria Municipal, **OSVALDO SIMAS BRITO JUNIOR** matrícula nº 4340 e CPF nº 049.598.733-61, e como sua substituta o Servidor Público Municipal da Secretaria Municipal de Assistência, **ELIENE ABREU GOMES** matrícula nº 4405 e CPF nº 564.517.253-15, como representantes da Administração para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato mencionado, que tem por objeto a prestação de serviços em consultoria na área de contabilidade para atender o município nos termos das especificações do processo nº 004/2021.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete da Secretaria Municipal de Assistência do Município de Cajari, Estado do Maranhão, em 21 de outubro de dois mil e vinte e um.

Kélly Christiane Costa Lima
Secretária Municipal de Assistência Social

*Publicado por: RAYANNE STEFANNY COSTA MACHADO
Código identificador: ca0302ea6c025752a63fee1a1b49bbb3*

PORTARIA N.º 011/2021, DE 21 DE OUTUBRO DE 2021.

PORTARIA N.º 011/2021, de 21 de outubro de 2021.

A Secretária Municipal de Assistência Social do Município de Cajari/MA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei da Reforma Administrativa;

Considerando a necessidade de nomear o fiscal dos contratos relativos a esta Secretaria Municipal, nos termos do artigo 3º e 4º, da Portaria nº 011 de 2021.

R E S O L V E:

Art.1º Designar como **FISCAL** do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº **18/2021** o Servidor Público Municipal da Secretaria Municipal, **CIMARA DE JESUS SANTOS SOUZA** matrícula nº 1286-7 e CPF nº 028.241.993-42, e como sua substituta o Servidor Público Municipal da Secretaria Municipal de Assistência, **ELIENE ABREU GOMES** matrícula nº 4405 e CPF nº 564.517.253-15, como representantes da Administração para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato mencionado, que tem por objeto aquisição de água e gás para atender o município nos termos das especificações do processo nº 018/2021.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete da Secretaria Municipal de Assistência do Município de Cajari, Estado do Maranhão, em 21 de outubro de dois mil e vinte e um.

Kélly Christiane Costa Lima
Secretária Municipal de Assistência Social

*Publicado por: RAYANNE STEFANNY COSTA MACHADO
Código identificador: 91542ebc3d6babe59ab6706d170c8518*

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2021. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2021- SRP

Processo Administrativo nº 02.0508.001/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2021
TIPO: MENOR PREÇO/ ITEM
DATA: 26/08/2021
ABERTURA: 10:00 HORAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 010/2021.

REFERÊNCIA:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2021- SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2021 PARA O

FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.0508.001/2021. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Ao primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte um, na PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE/MA, Avenida Lindolfo Flório, s/n, Vista Alegre, CEP: 65.735-000, CAPINZAL DO NORTE - MA, portadora do CNPJ: 01.613.309/0001-10, compareceu na sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, situada no Prédio da Prefeitura Municipal, nas Dependências da Secretaria Municipal de Administração Planejamento e Finanças, a Senhora Lidiane Pereira da Silva, Secretária Municipal de Finanças e Planejamento, denominada neste de ÓRGÃO GERENCIADOR da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2021**, tendo como detentora do REGISTRO DE PREÇOS a empresa a seguir identificada: **M. B. DE SOUSA NETO - EPP** 01.014.706/0001-75, localizada na Rua Maneco Rego, 1129, CENTRO, PEDREIRAS- MA, representada pelo senhor Manoel Belmiro de Sousa Neto, portador do CPF nº 508.545.003-59 e RG nº 046758392012-7 SESP/MA com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na regulamentação feita pelo Decreto Municipal nº 003/2018 de 20 de janeiro de 2018, em face da propostas vencedora apresentada no Pregão ELETRÔNICO nº 015/2021 - SRP, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, RESOLVE: Registrar os preços dos produtos propostos pela empresa, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS dos itens da empresa vencedora, conforme dados abaixo, para o futuro e eventual fornecimento de materiais gráficos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 015/2021**, bem como das propostas comerciais das PROMITENTES CONTRATADAS.

Empresa VENCEDORA:
M. B. DE SOUSA NETO - EPP 01.014.706/0001-75, localizada na Rua Maneco Rego, 1129, CENTRO, PEDREIRAS- MA.

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

I. Assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.

II. Os produtos deverão ser entregues no almoxarifado próprio da Secretaria Municipal de Assistência Social, estabelecido nesta cidade de CAPINZAL DO NORTE - MA, onde os produtos recebidos serão fiscalizados e conferidos pelo setor de compras do Município em prazo não superior a 05 (cinco) dias, contados

a partir da data da ordem de fornecimento.

III. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos produtos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

IV. Reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2021.

V. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

VI. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.

VII. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

VIII. Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação, sendo vedada sua prorrogação, exceto seja editado novo regramento pelos órgãos oficiais durante a vigência da mesma.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

Lote 11: Impressão e veiculação de Outdoor, tamanho 3,00x9,00m papel couche 120 gramas.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: M B DE SOUSA NETO EIRELI.
CNPJ: 01.014.706/0001-75.
Valor Global: 4.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Impressão e veiculação de Outdoor, tamanho 3,00x9,00m papel couche 120 gramas	NACIONAL	400,000000	10,00

Lote 12: Impressão e veiculação de minidoor, tamanho 100x70cm papel couche 120 gramas.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: M B DE SOUSA NETO EIRELI.

CNPJ: 01.014.706/0001-75.
Valor Global: 2.800,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Impressão e veiculação de minidoor, tamanho 100x70cm papel couche 120 gramas	NACIONAL	7,000000	400,00

Lote 16: Cartaz Formato 33x45 cm papel cochê 115g imp 4x0 cores.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: M B DE SOUSA NETO EIRELI.
CNPJ: 01.014.706/0001-75.
Valor Global: 4.200,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Cartaz Formato 33x45 cm papel cochê 115g imp 4x0 cores	NACIONAL	0,300000	14.000,00

Lote 17: Cartaz Formato 45x64 cm papel cochê 115g imp 4x0 cores.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: M B DE SOUSA NETO EIRELI.
CNPJ: 01.014.706/0001-75.
Valor Global: 5.400,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Cartaz Formato 45x64 cm papel cochê 115g imp 4x0 cores	NACIONAL	0,450000	12.000,00

Lote 22: Envelopes off-set Timbrado formato 20x28cm papel offset 90g imp 4x1 cores..

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: M B DE SOUSA NETO EIRELI.
CNPJ: 01.014.706/0001-75.
Valor Global: 800,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Envelopes off-set Timbrado formato 20x28cm papel offset 90g imp 4x1 cores.	NACIONAL	0,400000	2.000,00

Lote 23: Envelopes off-set Timbrado formato 22x32cm papel offset 90g imp 4x1 cores..

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: M B DE SOUSA NETO EIRELI.
CNPJ: 01.014.706/0001-75.
Valor Global: 800,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Envelopes off-set Timbrado formato 22x32cm papel offset 90g imp 4x1 cores.	NACIONAL	0,400000	2.000,00

Lote 24: Envelopes off-set Timbrado formato 24x34cm papel

offset 90g imp 4x1 cores..

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: M B DE SOUSA NETO EIRELI.
CNPJ: 01.014.706/0001-75.
Valor Global: 800,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Envelopes off-set Timbrado formato 24x34cm papel offset 90g imp 4x1 cores.	NACIONAL	0,400000	2.000,00

Lote 25: Envelopes off-set Timbrado formato 26x36cm papel offset 90g imp 4x1 cores..

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: M B DE SOUSA NETO EIRELI.
CNPJ: 01.014.706/0001-75.
Valor Global: 800,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Envelopes off-set Timbrado formato 26x36cm papel offset 90g imp 4x1 cores.	NACIONAL	0,400000	2.000,00

Lote 26: Envelopes off-set Timbrado formato 37x47cm papel offset 90g imp 4x1 cores..

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: M B DE SOUSA NETO EIRELI.
CNPJ: 01.014.706/0001-75.
Valor Global: 1.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Envelopes off-set Timbrado formato 37x47cm papel offset 90g imp 4x1 cores.	NACIONAL	0,500000	2.000,00

Lote 28: Agenda tam 14x20,5 cm capa dura duplex com acabamento aspiral imp. 4x1 cores, miolo c/180 paginas 4.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: M B DE SOUSA NETO EIRELI.
CNPJ: 01.014.706/0001-75.
Valor Global: 3.600,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Agenda tam 14x20,5 cm capa dura duplex com acabamento aspiral imp. 4x1 cores, miolo c/180 paginas 4	NACIONAL	8,000000	450,00

Lote 29: Capa de Processo tam 33x48 cm papel ap 240g imp. 1x1..

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: M B DE SOUSA NETO EIRELI.
CNPJ: 01.014.706/0001-75.
Valor Global: 4.250,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade

Capa de Processo tam 33x48 cm papel ap 240g imp. 1x1.	NACIONAL	0,500000	8.500,00
---	----------	----------	----------

Lote 30: Cartilha diversas C/03 paginas policromia papel couche 115g.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: M B DE SOUSA NETO EIRELI.
CNPJ: 01.014.706/0001-75.
Valor Global: 6.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Cartilha diversas C/03 paginas policromia papel couche 115g	NACIONAL	0,500000	12.000,00

Lote 31: Jornal diversos 33x48 cm c/ 03 cardenos 4x4 cores papel couche.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: M B DE SOUSA NETO EIRELI.
CNPJ: 01.014.706/0001-75.
Valor Global: 10.450,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Jornal diversos 33x48 cm c/ 03 cardenos 4x4 cores papel couche	NACIONAL	1,100000	9.500,00

Lote 32: carimbo simples 5x3 cm.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: M B DE SOUSA NETO EIRELI.
CNPJ: 01.014.706/0001-75.
Valor Global: 3.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
carimbo simples 5x3 cm	NACIONAL	20,000000	150,00

Lote 33: carimboautomatico n° 30 4,7x1,8cm.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: M B DE SOUSA NETO EIRELI.
CNPJ: 01.014.706/0001-75.
Valor Global: 2.399,40.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
carimboautomatico n° 30 4,7x1,8cm	NACIONAL	39,990000	60,00

Lote 34: carimboautomatico n° 20 3,8x1,4cm.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: M B DE SOUSA NETO EIRELI.
CNPJ: 01.014.706/0001-75.
Valor Global: 2.399,40.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
carimboautomatico n° 20 3,8x1,4cm	NACIONAL	39,990000	60,00

Lote 35: carimboautomatico n° 10 2,7x1,00 cm.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: M B DE SOUSA NETO EIRELI.
CNPJ: 01.014.706/0001-75.
Valor Global: 2.040,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
carimboautomatico n° 10 2,7x1,00 cm	NACIONAL	34,000000	60,00

CLÁUSULA QUINTA: A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização do Município e do fornecedor, sem prejuízo das quantidades registradas nesta Ata.

Parágrafo único: As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

I. Gerenciar, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE/MA, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do setor de compras/Secretarias Municipais.

IV. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão ELETRÔNICO nº 015/2021 - SRP, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, formalização seus respectivos contratos obedecendo os itens e quantidades de cada Secretaria, podendo também conforme o caso a Autoridade competente formalizar um único contrato com os itens e quantidade de todas as Secretarias participantes.

CLÁUSULA OITAVA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA NONA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE/MA, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE/MA deverá:

I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido;

III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão ELETRÔNICO, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão ELETRÔNICO, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;

III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão ELETRÔNICO, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

I. Houver interesse público, devidamente fundamentado;

II. O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

III. O fornecedor não assinar o contrato no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;

IV. Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

V. O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;

VI. Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os preços da presente Ata serão irrealizáveis durante a validade desta Ata;

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata ou do contrato o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I - Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de CAPINZAL DO NORTE - MA por prazo de até 5 (cinco) anos;

II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

III - Advertência.

IV - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega dos produtos ou atraso na sua substituição, e por ocorrência de ato ou fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

V - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

VI - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura Municipal de CAPINZAL DO NORTE - MA pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;

II. Execução insatisfatória ou inexecução da entrega do material, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Decorridos 05 (cinco) dias de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso II da Cláusula Décima Quinta, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão do Contrato.

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quinta não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quinta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE e/ou CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula, é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão ELETRÔNICO nº 015/2021 - SRP e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no

Termo de Referência Anexo I, do Pregão ELETRÔNICO nº 015/2021 - SRP, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE/MA o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da Comarca do Município de SANTO ANTONIO DOS LOPES/MA, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 01 (uma) vias de igual teor e forma.

CAPINZAL DO NORTE (MA) em 01 de outubro de 2021.

LIDIANE PEREIRA DA SILVA

Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

ÓRGÃO GERENCIADOR

M. B. DE SOUSA NETO - EPP

CNPJ: 01.014.706/0001-75

Representante Legal: Manoel Belmiro de Sousa Neto

CPF nº 508.545.003-59 e RG nº 046758392012-7 SESP/MA

FORNECEDOR/DETENTOR DO REGISTRO

TESTEMUNHAS

CPF Nº

CPF Nº

Publicado por: LUCIANO ALVES ALENCAR

Código identificador: 433210332bce66d2d720f0abb72ad1da

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 001.081021.13.1621. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2021

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 001.081021.13.1621. **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2021 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP. CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE CNPJ n.º 01.613.309/0001-10, localizada na Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre - CAPINZAL DO NORTE - MA, através da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento. **OBJETO:** prestação de serviços de malharia em geral com confecção e fornecimento de rouparia em geral, tecidos e correlatos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. **DATA DA ASSINATURA:** 08/10/2021 **CONTRATADO:** RODOLPHO W. L. MENESES, inscrita no CNPJ sob o nº 17.187.373/0001-16, localizada na Avenida Jose Olavo Sampaio, 1400, Centro, Presidente Dutra - MA. **REPRESENTANTE:** Rodolpho Weiner Lima Meneses, portador do CPF nº 005.687.903-94 e RG nº 163736220017 GEJUSPC-MA. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 72.661,35 (Setenta e dois mil, seiscentos e sessenta e um reais e trinta e cinco centavos) **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** Unidade Orçamentária: 020501 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Projeto/Atividade: 10.122.0002.2016.0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE SAÚDE. Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica **VIGÊNCIA:** 31/12/2021 **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Lidiane Pereira da Silva - Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

Publicado por: LUCIANO ALVES ALENCAR

Código identificador: 5342adce42ec30e2d7ff3908347819b5

ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 13.0122021.2610.001

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

ORDEM DE FORNECIMENTO nº 13.0122021.2610.001
CAPINZAL DO NORTE (MA) 26 DE OUTUBRO DE 2021.

À EMPRESA:

M A R SANTOS FERREIRA EIRELI

conjunto Lolita, rua 05, Bairro Mutirão

Pedreiras - MA

CNPJ: 42.034.494/0001-75, I.E.: 126977259

PRÊAMBULO

Conforme procedimento licitatório do processo em epígrafe, e consequente o termo de homologação, os termo ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2021 e CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 001.17082021.13.0122021 consoante dispõe a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, **AUTORIZA-SE o FORNECIMENTO** dos produtos, conforme discriminados abaixo, obedecendo o prazo estabelecido no Edital e Termo de Referência, que segue transcrito abaixo, o qual sua entrega deverá ser feita de forma única, conforme o que segue nesta ordem de fornecimento, obedecendo os itens, valor unitário e quantidade citada abaixo, vencido pela empresa.

OBJETO:

Fornecimento de gêneros alimentícios diversos para a composição de merenda escolar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação

REFERÊNCIA:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

Processo Administrativo nº 02.1406.005/2021

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA: 05/07/2021 - HORÁRIO: 15:00 HORAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2021, de 12 (Doze) dias do mês de abril do ano de 2021

PEDIDO:

RELAÇÃO DOS PRODUTOS solicitados pela Secretaria Municipal de Educação, solicitante dos produtos a serem entregues.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTDE	R\$ UNIT	TOTAL
3	Açúcar refinado, embalagem 1kg, com aparência de pó fino, homogêneo, na cor branca, de fácil escoamento, não devendo estar melado ou empedrado; odor próprio e sabor doce; livre de fermentação; isento de matéria terrosa, de sujidades, parasitas, larvas e detritos animais ou vegetais; embalagem: saco de polietileno atóxico, contendo 01 kg, com a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e número de registro no órgão competente.	ITAJA	Kilograma-KG	480	R\$ 3,47	R\$ 1.665,60
8	Arroz agulhinha tipo 1 embalagem 1kg, arroz de 1ª qualidade com suas características organolépticas preservadas, que esteja de acordo a legislação vigente, isento de mofo, odores e substâncias estranhas, embalagem saco plástico atóxico, contendo 1 quilo, identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, peso líquido e data de validade expressa de forma visível, em conformidade com a legislação em vigor e prazo de validade mínimo de 06 meses da entrega do produto.	BOM PALADAR	Kilograma-KG	800	R\$ 4,36	R\$ 3.488,00
12	Biscoito água e sal - tipo cream cracker 400gr (3x1), embalagem flexível em plástico, peso líquido de 400g, contendo a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, peso líquido e data de validade expressa de forma visível, enriquecido com ferro e ácido fólico. Serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço, embalagem: pacote impermeável lacrado, contendo 400g (3x1), em conformidade com a legislação em vigor e prazo de validade mínimo de 12 meses.	POTY	Pacote-Pac	500	R\$ 4,01	R\$ 2.005,00

14	Biscoito doce tipo rosca 400gr, ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, amido, sal refinado, fermentos químicos bicarbonato de amônio e bicarbonato de sódio, emulsificante lecitina de soja, acidulante ácido cítrico e aromatizante. Serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço, embalagem com a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e número de registro no órgão competente, devidamente rotulado conforme legislação vigente. Sabores: leite/coco/chocolate/tradicional.	ROCHEIRO	Pacote-Pac	500	R\$ 3,23	R\$ 1.615,00
15	Biscoito mini cracker 200gr, ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, açúcar invertido, amido de milho, sal, extrato de malte, açúcar cristal, fermento biológico, regulador de acidez bicarbonato de sódio, emulsificante lecitina de soja e aromatizante. Serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço, embalagem com a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido, devidamente rotulado conforme legislação vigente. Prazo de validade mínimo de 12 meses da entrega do produto.	POTY	Pacote-Pac	800	R\$ 5,32	R\$ 4.256,00
16	Café torrado e moído, embalagem 250g, café orgânico, torrado e moído em pó - 100% puro, livre de agrotóxico e de produtos químicos, com validade na data da sua apresentação. Acondicionado em pacotes vácuo puro de 250 gramas contendo, no mínimo, as seguintes informações impressas diretamente na embalagem: data de fabricação, validade do produto, nome do fabricante, devidamente rotulado conforme legislação vigente.	MARATA	Pacote-Pac	200	R\$ 4,03	R\$ 806,00
17	Carne bovina de primeira tipo moída, embalagem 500gr, embalagem plástica, contendo a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, peso líquido e data de validade expressa de forma visível. Carne de bovina de 1ª qualidade. Devidamente rotulado conforme legislação vigente.	IN NATURA	Unidade-Un	450	R\$ 8,00	R\$ 3.600,00
20	Colorau em pó pacote 1kg, apresentação em pó fino, homogêneo, obtidos de frutos maduros de espécimes genuínos, grãos sãos, limpos, dessecados e moídos, de coloração vermelho intenso.	MARATA	Kilograma-KG	15	R\$ 3,87	R\$ 58,05
21	Extrato de tomate, embalagem 190g, devendo constar data de fabricação, data de validade e número do lote do produto. O extrato de tomate deve ser preparado com frutos maduros, escolhidos, sãos, sem pele e sementes. É tolerada a adição de 1% de açúcar e 5% de cloreto de sódio, deve estar isento de fermentação e não indicar processamento defeituoso. Validade mínima de 3 meses na data da entrega.	QUERO	Unidade-Un	200	R\$ 1,57	R\$ 314,00
26	Flocão de arroz, embalagem de 500g, contendo a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, peso líquido e data de validade expressa de forma visível, em conformidade com a legislação em vigor e prazo de validade mínimo de 12 meses da entrega do produto.	NUTRIVITA	Pacote-Pac	520	R\$ 3,37	R\$ 1.752,40
27	Flocão de milho, embalagem de 500g, contendo a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, peso líquido e data de validade expressa de forma visível, em conformidade com a legislação em vigor e prazo de validade mínimo de 12 meses da entrega do produto.	NUTRIVITA	Pacote-Pac	600	R\$ 1,65	R\$ 990,00
28	Frango inteiro congelado, sem cabeça e sem tempero, embalagem contendo a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, peso líquido e data de validade expressa de forma visível. Características adicionais: produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	FRIATO	Kilograma-KG	700	R\$ 7,68	R\$ 5.376,00
30	Leite em pó integral, embalagem 200g, integral bovino, enriquecido com vitaminas, sem umidade, isento de mofo, de odores estranhos e de substâncias nocivas, a embalagem deve conter identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e número de registro no órgão competente, devidamente rotulado conforme legislação vigente.	ITALAC	Pacote-Pac	1200	R\$ 4,98	R\$ 5.976,00
33	Macarrão tipo espaguete, embalagem 500gr, de farinha de trigo especial, enriquecido com ferro e ácido fólico, embalagem plástica, pacotes de 500g, isento de matéria terrosa, parasitas, fungos, vestígios de insetos, livres de umidade e coloração específica, conter a data de fabricação e validade expressas na embalagem, devidamente rotulado conforme legislação vigente.	ILHEA	Pacote-Pac	600	R\$ 2,42	R\$ 1.452,00
34	Margarina com sal embalagem 250gr, obtida de óleo vegetal ou gordura vegetal, com no mínimo 50% de lipídios, fonte de gordura mono e poli saturada, na embalagem deverá constar externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, data de fabricação e data de validade expressa de forma visível.	PURO SABOR	Unidade-Un	180	R\$ 2,33	R\$ 419,40

38	Milho branco quebrado para mingau 500gr, isento de mofo, odores estranhos e de substâncias nocivas. Embalado em pacotes de 500g, de plástico atóxico.	MARIZA	Pacote-Pac	180	R\$ 2,92	R\$ 525,60
40	Óleo de soja refinado, embalagem pet 900ml, apresentação vegetal refinado dentro de padrão rigoroso de qualidade; aspecto limpo e isento de impurezas, sem cheiro, leve e saudável, de acordo com os padrões legais. Embalagem: tipo pet plástica, contendo 900ml, devidamente rotulada conforme legislação vigente.	CONCORDIA	Unidade-Un	60	R\$ 8,83	R\$ 529,80
41	Ovos brancos (cartela com 30 unid) tipo branco, tamanho médio, a casca deve apresentar-se áspera, porosa, fosca, seca e limpa, não deve conter rachaduras. Encartelado.	AVINE	Unidade-Un	20	R\$ 14,47	R\$ 289,40
43	Pão tradicional massa fina 50gr, fabricado com matéria prima de primeira qualidade, isentos de matéria terrosa, parasitos e em perfeito estado de conservação, fabricado no dia da entrega e entregue em saco plástico transparente de polietileno.	IN NATURA	Unidade-Un	1560	R\$ 0,70	R\$ 1.092,00
45	Pimenta moída, condimento industrial em pó fino, homogêneo, com cheiro e sabor próprio, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, resistente hermeticamente vedado.	IN NATURA	Kilograma-KG4		R\$ 20,50	R\$ 82,00
49	Sardinha ao óleo 84gr, em conserva, inteira, viscerada, com espinha, conservada em óleo. Embalagem lata de 84g, isenta de ferrugem, identificação. Deve ser entregue acondicionada em caixa de papelão e possuir validade mínima de 12 meses da entrega do produto	MANJUBA 88	Unidade-Un	900	R\$ 3,83	R\$ 3.447,00
TOTAL						R\$ 39.739,25

CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

Os produtos deverão ser entregues diretamente no almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação localizado na sede do Município de CAPINZAL DO NORTE/MA, conforme solicitações, acompanhada das respectivas notas fiscais.

O prazo de entrega dos Materiais será imediato, em até 03 (três) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento/Nota de Pedido/Empenho.

Qualquer desconformidade em relação ao Edital será comunicada pela Comissão de Recebimento/Fiscal de Contrato, obrigando-se a empresa a substituir o produto ou a totalidade do produto no prazo máximo de 01 (um) dia, sob pena de incidir nas penalidades por descumprimento total do contrato, ficando o custo do transporte por conta da empresa contratada.

No ato da entrega das mercadorias no almoxarifado Central e/ou próprio da Secretaria, de posse da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, o recebedor fará o seu RECEBIMENTO PROVISÓRIO através da assinatura do canhoto de recebido da Nota Fiscal/Fatura, representando esse ato a conferência do produto entregue pela contratada, como a quantidade, valor unitário e o total dos mesmos.

Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os produtos fornecidos estão em desacordo com a proposta, com defeito, fora da especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à contratada serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

A aceitação é condição essencial para o RECEBIMENTO DEFINITIVO do material, que será realizado exclusivamente pelo recebedor, através da aposição, data e assinatura do carimbo de "Atesto" na Nota Fiscal/Fatura.

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita entrega do objeto pactuado, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

Os produtos deverão ser entregues nos locais citados acima, em horário comercial de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 18:00 horas. Caso seja necessária a entrega fora do horário estipulado, a contratada deverá comunicar a Contratante/recebedor do horário e possibilidade de entrega em comum acordo.

Caso a data do recebimento coincida com dia em que não haja expediente na Secretaria solicitante, o mesmo se fará no primeiro dia útil imediatamente posterior.

A empresa fornecedora efetuará a qualquer tempo e sem ônus para o MUNICÍPIO DE CAPINZAL DO NORTE/MA, independente de ser ou não o fabricante do produto, a

substituição de toda unidade que apresentar imperfeições, defeito de fabricação, quaisquer irregularidade ou divergência com as especificações constantes neste Termo de Referência, ainda que constatados depois do recebimento e/ou pagamento.

PRAZO DE ENTREGA e LOCAL

O PRAZO de entrega dos Materiais será imediato, em até 03 (três) dias, conforme Edital e Termo de Referência.

O LOCAL de entrega será diretamente no almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação localizado na sede do Município de CAPINZAL DO NORTE/MA, localizada na sede da Prefeitura Municipal, a Avenida Lindolfo Flório, s/n, Bairro Vista Alegre, nesta.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento definitivo, mediante a apresentação de Nota Fiscal discriminativa, acompanhada da fatura e devidamente atestada por servidor designado para este fim, por meio de ordem bancária emitida em nome do proponente vencedor, para crédito na conta corrente por ele indicado, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao proponente ou inadimplência contratual, inclusive.

A Prefeitura Municipal de CAPINZAL DO NORTE/MA reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, dos produtos fornecidos não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O desatendimento às obrigações previstas nesta ORDEM DE FORNECIMENTO será aplicado SANÇÕES ADMINISTRATIVAS que foram devidamente indicadas no EDITAL e TERMO DE REFERÊNCIA do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021** que está vinculado à presente ordem de fornecimento.

DO ENVIO A EMPRESA:

A presente ORDEM DE FORNECIMENTO será enviada à CONTRATADA através de CORREIO ELETRONICO (E-MAIL) que foi indicado pela mesma para fins de comunicação entre as partes, o qual fica desde considerada a data do envio à mesma para a contagem dos prazos.

Fica a cargo da CONTRATADA a verificação de sua caixa de e-mails, inclusive as pastas de "SPAM" e "LIXO" considerando que a mesma será ENVIADA na forma de ANEXO via e-mail, podendo cair nas citadas pastas.

Dê-se Ciência e cumpra-se

Capinzal do Norte (MA), 26 de outubro de 2021.

Lidiane Pereira da Silva
Secretária de Finanças e Planejamento
Portaria nº 003/2021

Publicado por: LUCIANO ALVES ALENCAR
Código identificador: 9719db2c32a27976f3c654f9ff30e9f4

TERMO DE ADESÃO Nº 006/2021

TERMO DE ADESÃO Nº 006/2021 Processo Administrativo nº 02.1410.001/2021

A Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte - MA, através da SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO, informa a que possa interessar QUE: CONSIDERANDO as necessidades da Secretaria Municipal de Administração que necessita do fornecimento de material esportivo em geral para atender suas necessidades; CONSIDERANDO o Termo de Liberação e Cooperação Técnica do Órgão Gerenciador; CONSIDERANDO o TERMO DE ACEITE e APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA e HABILITAÇÃO da empresa; ADERIU na forma de CARONA, à

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2021, de 06 de setembro de 2021, do Município de Jatobá/MA, divulgada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão - FAMEM, na edição nº2861, quarta-feira, de 08 de setembro de 2021, decorrente do PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP), aberto através do Processo Administrativo nº 052.0408/2021, em que foram registrados os preços da Empresa: A G M LUSTOSA - ME, Situada na Avenida Dr. Osano Brandão, nº 428-A, Centro, CEP: 65.690-000, COLINAS - Ma, inscrita no CNPJ sob o nº 11.107.729/0001-88 e inscrição estadual nº 127084576, cujo objeto é o fornecimento de material esportivo em geral para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, conforme solicitações constantes nos autos deste processo.

Capinzal do Norte (MA), 22 de outubro de 2021. Lidiane Pereira da Silva, Secretária de Finanças e Planejamento, Portaria nº 003/2021

Publicado por: LUCIANO ALVES ALENCAR

Código identificador: e6519ff07a2b55384f4501ceae34c595

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 025/2021 - SAAE

Referência: Dispensa de Licitação nº 016/2021.

OBJETO: contratação de pessoa física especializada para prestação de serviço de fiscalização e supervisão da construção da nova sede do SAAE em Carolina - MA, edificação com pavimento (térreo) com sala de ferramentas, área coberta aberta, sala de diretoria, almoxarifado, copa, sala de arquivo, sala de equipe técnica, sala dos hidrômetros, sala de faturamento, banheiros e garagem, de interesse do SAAE de Carolina - MA. Tendo por VALOR TOTAL de **R\$ 8.100,00 (oito mil e cem reais)**. Tendo como PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2021, **Unidade Orçamentária 16** - Serviço Autônomo de Água e Esgoto, **Categoria** - 04.122.0033.2065, **Elemento de Despesa** - 3.3.90.36.00. Sendo por Contratante o **Serviço Autônomo de Água e Esgoto**, representado pelo **Sr. James Dean Barbosa Oliveira**, Diretor do SAAE de Carolina - MA e sendo por Contratada a **Sra. Iara Gallo**, portadora do RG nº 9888481 - 5 SSP SP, e CPF nº 026.041.708 - 41. Tendo assim a vigência a partir da assinatura do referido Termo de Contrato. Carolina - MA, 26 de outubro de 2021, James Dean Barbosa Oliveira, **Diretor do SAAE**.

Publicado por: DELANO DA SILVA CUNHA

Código identificador: 3797da5d2970d34e41457a168b90dc23

PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO 017/2021

Processo Administrativo nº. 070/2021, Pregão Presencial SRP nº 017/2021. ORGÃO: Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. HOMOLOGO** o procedimento licitatório na modalidade **Pregão Presencial SRP n.º 017/2021**, em favor das empresas **WA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º **37.014.105/0001-00**, localizada a Rua Murilo Braga, nº 721 - Vermelha CEP nº 64.019-350 - Teresina/PI, no valor de **R\$ 3.586.936,25** (TRÊS MILHÕES QUINHENTOS E OITENTA E SEIS MIL NOVECIENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E VINTE

CINCO CENTAVOS), e **DIPROMEDH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELLI**, inscrita no CNPJ nº **02.277.138/0001-68**, localizada Avenida Jerônimo, nº 09 - Vinhais, São Luís/MA, no valor de **R\$ 474.999,59** (QUATROCENTOS E SETENTA E QUATRO MIL NOVECIENTOS NOVENTA REAIS CINQUENTA E NOVENTA CENTAVOS), perfazendo o valor global de **R\$ 4.061.935,84** (QUATRO MILHÕES SESENTA E UM MIL NOVECIENTOS TRINTA E CINCO REAIS E OITENTA QUATRO CENTAVOS), que consiste na Ata de Registro de Preços nº 010/2021, para **“Registro de preços para eventual e futura** contratação de empresa especializada para fornecimento de forma parcelada de medicamentos, insumos e materiais hospitalares para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde. Centro Novo do Maranhão/MA, 20 de outubro de 2021. **MOAB DO NASCIMENTO DA SILVA** - Prefeito Interino Municipal.

Publicado por: MAURO VIEIRA DE PAULA

Código identificador: 4225206cc122c11ac5ba3b4dec84445e

DECRETO N.º 047/2021, DE 22 DE OUTUBRO DE 2021.

DECRETO n.º 047/2021, de 22 de outubro de 2021.

Dispõe sobre o recadastramento dos servidores Públicos Efetivos e Comissionados, de caráter obrigatório, no âmbito do Poder Executivo e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inc. III, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o compromisso de valorizar e priorizar os servidores públicos, bem como o de manter sob fiscalização e controle os gastos com despesa de pessoal em respeito à Lei de Responsabilidade Fiscal;

CONSIDERANDO a necessidade de atualizar os dados funcionais de todos os servidores públicos do Poder Executivo Municipal, com informações fundamentais para o planejamento e implementação das políticas de desenvolvimento de pessoal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido que todos os servidores da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura e Transporte - SEMUT e Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, ativos, efetivos ou comissionados e de caráter temporário, deverão se apresentar para recadastramento funcional, de forma obrigatória ou presencial.

§1º. O Recadastramento tem por finalidade atualizar dados cadastrais dos servidores públicos municipais, a fim de subsidiar política de gestão de pessoal.

§2º. O Recadastramento será realizado impreterivelmente nos dias úteis compreendidos no período de 28 de outubro a 05 de novembro do corrente ano, no horário das 08h00min às 12h00min, na sede da Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão, localizada à Av. Juscelino Kubitschek, s/n, Centro, Centro Novo do Maranhão/MA.

Art. 2º - Compete a Secretaria Municipal de Administração e à Diretoria do Departamento de Recursos Humanos gerenciar todo o processo de recadastramento, nos termos estabelecidos neste Decreto, designando servidores municipais para compor a comissão de recadastramento.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Administração e a Diretoria do Departamento de Recursos Humanos poderá convocar os servidores municipais para participarem do processo de recadastramento através dos secretários municipais e/ou diretores de departamentos a que estiverem vinculados.

Art. 3º O recadastramento deverá ser efetuado, obrigatoriamente, pelo comparecimento do próprio servidor ao

local designado, mediante a apresentação do original ou da cópia autenticada dos documentos discriminados no ANEXO I, acompanhados de cópia simples legível e do formulário devidamente preenchido, sem rasuras, e a sua não realização pelo servidor incorrerá em aplicação de penalidades.

Parágrafo Primeiro - A veracidade das informações é de responsabilidade do servidor público cadastrado.

Parágrafo Segundo - O servidor público que fizer constar ou inserir informação que não corresponda à verdade será responsabilizado civil, criminal e administrativamente, na forma da legislação vigente.

Parágrafo Terceiro - O período em que o servidor ativo se ausentar de suas atividades, em razão do cadastramento, não será considerado como falta ou atraso.

Art. 4º O servidor que comparecer ao local designado para realizar o cadastramento, com a documentação incompleta ou de forma diferente da estipulada neste decreto, não será cadastrado.

Art. 5º O servidor que não puder comparecer dentro do prazo, por motivo de doença ou impossibilidade de locomoção, deverá enviar um procurador legalmente habilitado (através de procuração pública devidamente registrada em cartório), levando um documento de identificação com foto do beneficiário e um atestado médico recente confirmando a indisponibilidade.

Art. 7º. Expirado o prazo estabelecido no artigo 1º, § 2º deste Decreto, a partir do dia 10 de novembro do corrente ano, os servidores públicos elencados neste Decreto que não tiverem efetuado a atualização obrigatória dos dados cadastrais ou providenciado a correção das informações inclusive para efeito de qualificação cadastral, terão o pagamento dos vencimentos, salários e subsídios suspensos.

§1º. O pagamento a que se refere o caput deste artigo será restabelecido quando da regularização do cadastramento pelo servidor municipal no prazo de 10 (dez) dias corridos.

§2º. A inobservância dos prazos fixados no presente Decreto possibilita a aplicações de sanções disciplinares exclusivamente aos agentes políticos e servidores públicos concursados, comissionados, designados e contratados.

§3º O restabelecimento do pagamento ocorrerá na folha de pagamento imediatamente posterior à do mês em que se der a regularização do procedimento pelo servidor, com a inclusão em folha de pagamento da diferença bloqueada.

Art. 8º O Cadastramento será realizado mediante a obrigatória apresentação dos seguintes documentos originais e cópias:

I - Carteira de Identidade, com data de expedição dentro do período de até 10 (dez) anos;

II - CPF;

III - Título de Eleitor acompanhado da Certidão de Quitação Eleitoral;

IV - Certidão de Casamento, Declaração de União Estável e/ou Certidão de Nascimento;

VI - Averbação da separação judicial ou Divórcio (para aqueles que tenham contraído matrimônio) nos casos em que se aplicar;

VII - Carteira de Habilitação (para cargo de motorista);

VIII - Carteira de Reservista (se do sexo masculino);

IX - Comprovante do PIS/PASEP;

X - Comprovante de residência (conta de água, luz ou telefone de um dos últimos três meses) ou na falta deste uma declaração de residência;

XI - Cópia do Cartão do SUS;

XII - Certificado de Conclusão de Curso do Ensino Fundamental;

XIII - Certificado ou Diploma de Curso do Ensino Médio e/ou Nível Superior;

XIV - Certificado de Curso de Especialização, Mestrado e Doutorado;

XV - Carteira de Registro Profissional para cargos vinculados a Conselhos de Categoria Profissional (CREA, CRM, COREN, CRC, CRO, OAB, etc);

XVI - Certidão de Antecedentes Criminais, junto ao Departamento de Polícia Federal e Estadual;

XVII - Declaração de Bens (Modelo I);

XVIII - Modelo de Declaração de Bens (Modelo III);

XX - Portaria de Nomeação;

XXI - Termo de Posse;

XXII - 1 Foto 3x4;

XXIII - Carteira de Vacinação.

Art. 9. Em caso de haver dependentes, devem ser apresentados, ainda, os seguintes documentos:

I - Certidão de Nascimento;

II - CPF;

III - Documento de identificação com foto (quando tiver);

IV - Laudo Médico atestando incapacidade do dependente. Informando sobre a doença do paciente, o início da mesma e o CID, e cópia dos exames complementares comprobatórios (quando for o caso);

V - Termo de Curatela ou Interdição (quando for o caso);

VI - Comprovante de Matrícula e de frequência escolar (em caso de dependente universitário);

VII - Termo de Guarda Oficial assinado pelo Juiz de Direito (em caso de menor sob guarda em processo de adoção).

Art. 10. Os servidores públicos municipais que acumularem cargo, devem fazer constar em Declaração assinada pelo próprio punho os vínculos, conforme modelo no Anexo III, deste Decreto.

Art. 11. No caso de servidores de férias ou licenciados durante o período de Cadastramento, também estarão obrigados a se cadastrar no prazo correspondente ao seu órgão de lotação, bem como os servidores cedidos ou à disposição de outros órgãos ou entidades da administração estadual ou federal.

Parágrafo Único: Os servidores de que dispõe o caput do artigo deverão, no que couber, apresentar os documentos citados neste Decreto.

Art. 12. Caberá a Equipe Técnica de Cadastramento validar, comprovar e emitir o protocolo de entrega do cadastramento somente se:

I - Todas as informações no formulário estiverem de acordo com as exigências deste Decreto;

II - Todas as alterações nas informações constantes do formulário estiverem devidamente comprovadas;

III - Todos os documentos obrigatórios forem entregues.

Art. 13. Compete a Comissão de Cadastramento:

I - Zelar pelo cumprimento das normas estipuladas neste decreto, especificamente no que se refere ao ato de cadastramento;

II - Verificar a documentação apresentada e sua regularidade;

III - Exigir a comprovação documental, quando constatada divergência entre o informado e o que consta no cadastro;

IV - Utilizar Sistema informatizado apropriado para proceder às atualizações dos dados informados.

Art. 14. A Secretaria Municipal de Administração e a Diretoria do Departamento de Recursos Humanos, no prazo de 30 (trinta) dias contados do término do cadastramento, apresentará relatório final ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, constando os servidores públicos em efetivo exercício e os servidores em abandono de emprego, se assim se apresentar.

Parágrafo Único - As conclusões alcançadas pela Secretaria Municipal de Administração e a Diretoria do Departamento de Recursos Humanos após o processamento dos dados colhidos ao longo do cadastramento, servirão de base para a tomada

de providências cabíveis, inclusive para fins de preservação e restituição ao Erário, bem como para apuração de responsabilidades observados os procedimentos legais.

Art. 15. A Secretaria Municipal de Administração e a Diretoria do Departamento de Recursos Humanos editará as instruções complementares a este Decreto para assegurar a efetividade do cadastramento.

Art. 16. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 17. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Centro Novo do Maranhão/MA, aos 22 dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte um.

MOAB DO NASCIMENTO DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO I

Este formulário tem como objetivo a atualização do cadastro da folha de pagamento, e realização de políticas de desenvolvimento de pessoal. Por isso, o correto preenchimento de todos os campos deste formulário é de cPrezado Servidor, rucial importância.

Portanto, solicitamos o preenchimento abaixo com atenção e sem rasuras.

DADOS DO TRABALHADOR (o nome deve ser preenchido idêntico ao CPF, cadastro da Receita Federal):

Nome: CPF: nº PIS/PASEP: Nacionalidade: Data de nascimento: // Local de nascimento: UF: Nome da mãe: Nome do pai: Estado civil: () Solteiro () Casado () Divorciado () Viúvo () União Estável () Outros Sexo: () Masculino () Feminino Raça e Cor: () Indígena () Branca () Negra () Amarela de origem japonesa, coreana etc. () Parda (parda ou declarada como mulata, cabocla, cafuza, mameluca ou mestiça de negro com pessoa de outra cor ou raça) () Não informado
DADOS COMPLEMENTARES DO TRABALHADOR:

Residente no Exterior: () Sim () Não
Endereço: Número Complemento: Bairro Cidade: Estado: CEP: Residência própria: () Sim () Não
Comprada com recursos do FGTS: () Sim () Não

INFORMAÇÕES DE CONTATO DO TRABALHADOR:

Telefone: Fixo () Celular 1 () Celular 2 () e-mail 1: e-mail 2: Secretaria: Local de trabalho:

DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO DO TRABALHADOR:

Nº da CTPS: Série: UF: Data Emissão: //

Nº do RG: Data de Expedição: // Órgão Expedidor: Nº do CPF

Nº da CNH: Categoria: Emissão: // Validade: //

Nº do Título de Eleitor: Seção: Zona:

Nº do Certificado de Reservista: Série: Dispensa: //

Conselho de Classe (cargo de nível superior): Nº do Registro: Data de Validade: //

ESCOLARIDADE DO TRABALHADOR:

() 01 - Analfabeto;
() 02 - Até a 4ª série incompleta do ensino fundamental (antigo

1º grau ou primário), ou que tenha se alfabetizado sem ter frequentado escola regular;

() 03 - 4ª série completa do ensino fundamental (antigo 1º grau ou ginásio);

() 04 - Da 5ª a 8ª série do ensino fundamental (antigo 1º grau ou ginásio);

() 05 - Ensino fundamental completo (antigo 1º grau, primário ou ginásio);

() 06 - Ensino médio incompleto (antigo 2º grau, secundário ou colegial);

() 07 - Ensino médio completo (antigo 2º grau, secundário ou colegial);

() 08 - Educação Superior incompleta;

() 09 - Educação Superior completa;

() 10 - Pós Graduação;

() 11 - Mestrado;

() 12 - Doutorado;

Possui algum curso técnico ou especialização? () Sim () não
Se sim, qual?

TRABALHADOR ESTRANGEIRO

Data da chegada do trabalhador ao Brasil, em caso de estrangeiro: // Data de naturalização brasileira em caso de estrangeiro naturalizado: // Condição de casado com brasileiros em caso de trabalhador estrangeiro: () Sim () Não

Se o trabalhador estrangeiro tem filhos com brasileiro: () Sim () Não

PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Deficiência motora: () Sim () Não Deficiência visual: () Sim () Não Deficiência auditiva: () Sim () Não Reabilitado: () Sim () Não

Observações:

INFORMAÇÕES BANCÁRIAS

Código do banco: Nome do Banco: Código da Agência: Conta Bancária: Tipo da Conta: () Corrente () Salário
DEPENDENTES (colocar o nº do tipo de dependência, conforme tabela):

- Cônjuge ou companheiro (a) com o (a) qual tenha filho ou viva a mais de 5 (cinco) anos;

- Filho (a) ou enteado (a) até 21 (vinte e um) anos;

- Filho (a) ou enteado (a) universitário (a) ou cursando escola técnica de 2º grau, até 24 (vinte e quatro) anos;

- Filho (a) ou enteado (a) em qualquer idade, quando incapacitado física e/ou mentalmente para o trabalho;

- Irmão(a), neto(a) ou bisneto(a) sem arrimo dos pais, do(a) qual detenha a guarda judicial, até 21 (vinte um) anos;

- Irmão (a), neto (a) ou bisneto (a) sem arrimo dos pais, com idade até 24 anos, se ainda estiver cursando série de nível superior ou escola técnica de 2º grau, desde que tenha detido sua guarda judicial até os 21 anos;

- Irmão (a), neto (a) ou bisneto (a) sem arrimo dos pais, do (a) qual detenha a guarda judicial, em qualquer idade, quando incapacitado física e/ou mentalmente para o trabalho;

- Pais, avós e bisavós;

09- Menor pobre, até 21 (vinte e um) anos), que crie e eduque e do qual detenha a guarda judicial;

10 - A pessoa absolutamente incapaz, da qual seja tutor ou curador.

DEPENDENTES PARA IMPOSTO DE RENDA:

Tipo Nome CPF Data de

Nascimento Estudante

() Sim () Não

*O CPF deverá ser informado independentemente da idade.

DEPENDENTES PARA SALÁRIO FAMÍLIA

Tipo Nome CPF Data de

Nascimento Estudante
() Sim () Não
OUTROS VÍNCULOS EMPREGATÍCIOS / TRABALHISTAS
Possui outro emprego () Sim () Não

Se sim, favor preencher os dados do emprego abaixo.

Local: CNPJ: Remuneração mensal: Comentários:

Local: CNPJ: Remuneração mensal: Comentários:

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que as informações constantes desse formulário são fiéis à verdade e condizentes com a realidade dos fatos à época.

Declaro que todas as informações mencionadas nesse formulário foram extraídas dos documentos e são da minha inteira responsabilidade.

Declaro que estou ciente de que se houver qualquer alteração dos dados ou informações constantes neste formulário, os mesmos deverão ser informados junto ao Departamento de Recursos Humanos.

Por fim, fico ciente que através desse documento a falsidade das informações configura crime previsto no Código Penal Brasileiro e passível de apuração na forma da Lei.

Nada mais a declarar, e ciente das responsabilidades pelas declarações prestadas, firmo a presente.

Centro Novo do Maranhão/MA, aos dias do mês de de 2021.

NOME E ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO II DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO OU NÃO DE CARGOS PÚBLICOS

Eu, , nacionalidade , natural de , Estado , inscrito (a) no CPF sob o nº.

e RG nº. , residente e domiciliado(a) na Rua/Av. , Nº, , Bairro/Setor , na cidade , Estado

, DECLARO, perante o Município de Centro Novo do Maranhão/MA, consoante o disposto na legislação vigente, sob pena de responsabilidade civil, criminal e administrativa, que:

() Não exerço outro cargo, emprego ou função pública em outro Município, no Estado, na União, no Distrito Federal ou em outro Estado da federação ou seu Municípios, abrangendo a Administração direta e indireta.

() Exerço cargo, emprego ou função pública mencionado abaixo.

() Encontro-me na inatividade no cargo, emprego ou função pública mencionado abaixo. () Encontro-me cedido ou licenciado do cargo, emprego ou função pública mencionado abaixo.

Cargo, emprego ou função pública declarado(a): Setor cedido: Carga horária: Órgão/ Entidade: Ente da Federação (U/E/M):

Por ser verdade, firmo a presente.

Centro Novo do Maranhão/MA, aos dias do mês de de 2021.

NOME E ASSINATURA DO DECLARANTE

MODELO I DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, , nacionalidade , natural de , Estado , inscrito (a) no CPF sob o nº. e RG nº. ,

residente e domiciliado(a) na Rua/Av. , Nº, , Bairro/Setor , na cidade , Estado
, DECLARO, perante o Município de Centro Novo do Maranhão/MA, consoante o disposto na legislação vigente, sob pena de responsabilidade civil, criminal e administrativa, até a presente data possuir:

Por ser verdade, firmo a presente.

Centro Novo do Maranhão/MA, aos dias do mês de de 2021.

NOME E ASSINATURA DO DECLARANTE

MODELO II DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, , brasileiro (a), portador (a) da IDENTIDADE Nº E CPF Nº , residente e domiciliado no endereço , nº , bairro e CEP: , declaro para devidos fins de comprovação de residência que

, brasileiro (a), portador (a) da IDENTIDADE Nº E CPF Nº , reside no endereço citado acima CONFORME COMPROVANTE EM ANEXO, EM MEU NOME.

Centro Novo do Maranhão/MA, aos dias do mês de de 2021.

ASSINATURA DO DECLARANTE (RECONHECIDO FIRMA)

Publicado por: VIVIANE DO SOCORRO CARDOSO DO NASCIMENTO

Código identificador: c17c5ee79c0074ec49b982f596dac1e5

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

DECRETO MUNICIPAL Nº 047/2021

DECRETO MUNICIPAL Nº 047/2021

“Dispõe sobre o ponto facultativo alusivo ao Dia do Servidor Público e dá outras providências.”

A **PREFEITA MUNICIPAL DE COLINAS**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 33 da Lei Orgânica do Município de Colinas e

CONSIDERANDO que em 28 de outubro 2021 é a data comemorativa do Dia do Servidor Público conforme dispõe o art. 236 da Lei n.º 8.112/90;

CONSIDERANDO que em 02 de novembro é o Dia de Finados feriado nacional diante do que consta no art. 1º da Lei n.º 662/1949;

CONSIDERANDO que o art. 1º, XI da Portaria n.º 430/2020 - Ministério da Economia determinou que o dia 28 de outubro de 2021 (Dia do Servidor Público) será comemorado no dia 01 de novembro (Ponto Facultativo);

D E C R E T A

Art. 1º - Fica transferido o ponto facultativo aos servidores públicos municipais comemorativo ao Dia do Servidor Público do dia 28/10/2021 para o dia 01/11/2021.

Art. 2º - Ficam mantidos os serviços essenciais, em especial os do Hospital Municipal, Comissão Permanente de Licitações e do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua

assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE COLINAS,
ESTADO DO MARANHÃO, AO VIGÉSIMO SEXTO DIA DO
MÊS DE OUTUBRO DE DOIS MIL E VINTE E UM.**

Registre-se, Publique-se, Divulgue-se e Cumpra-se.

Valmira Miranda da Silva Barroso
Prefeita Municipal

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS
Código identificador: 289bcf5aab04ab5a1b9ff16f8315ca3b

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO

**RETIFICAÇÃO/ERRATA AO AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 012/2021-SRP**

**RETIFICAÇÃO/ERRATA AO AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 012/2021-SRP**

REABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS: Nº 012/2021-SRP. A Prefeitura Municipal de Estreito - MA, através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação por meio do sistema eletrônico na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS do tipo MENOR PREÇO POR ITEM com base na Lei n.º 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 do Decreto Municipal 013/B/2020, Decreto Municipal nº 016/2015, da Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações posteriores, e, subsidiariamente, da Lei n.º 8.666/1993, para o OBJETO: **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO E ELETRODOMÉSTICOS EM GERAL, PARA ATENDER DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ESTREITO-MA**, Local da sessão: a sessão pública eletrônica se iniciará no dia **09/11/2021 às 08:30** horas através do site www.licitanet.com.br. O edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no endereço eletrônico: www.estreito.ma.gov.br e na sala da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal, situada na Avenida Chico Brito, nº 902, Centro, Estreito, podendo ser consultado ou adquirido gratuitamente no horário de 08:00 as 14:00 horas, ou mediante recolhimento de taxa aos cofres públicos no valor de R\$ 50,00 (Cinquenta Reais) através do DAM.

ONDE SE LÊ:

“a sessão pública eletrônica se iniciará no dia **09/11/2021**”

LEIA-SE:

“a sessão pública eletrônica se iniciará no dia **10/11/2021**”

JUSTIFICATIVA:

Por equívoco de digitação, fica corrigida a redação onde informa a data da realização do Pregão Eletrônico 012/2021-SRP.

Estreito (MA), 26 de Outubro de 2021.

Ronilson Silva Soares
Pregoeiro Municipal
Portaria nº 043/2021

Publicado por: THYAGO PAZ DA SILVA
Código identificador: 3152674d1b0fe902e317f0bc80917251

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

ERRATA DE RATIFICAÇÃO

ERRATA DA PUBLICAÇÃO VEICULADA NO DIA 18 DE OUTUBRO DE 2021 NA EDIÇÃO 2708 PÁGINA 07, E PUBLICADO ERRATA NO DIA 19 DE OUTUBRO DE 2021 NA EDIÇÃO 2709 PÁGINA 28

ONDE SE LÊ:

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2021

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o termo do art. 26, caput, da Lei 8.666/93, RATIFICA, por este termo, a presente DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2021, que tem como objeto **contratação de empresa especializada na implantação, suporte técnico, treinamento e manutenção de serviço de licença de software (portal de compras) customizado para uso da Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão - MA, conforme este Termo de Referência**, visando dar destino final adequado e ambientalmente correto o presente processo, com fundamento no Art. 24, da Lei n. 8.666/93, nos termos do Parecer Jurídico e de acordo com os demais documentos que instruem o presente processo de contratação.

Contratada:

GM TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO LTDA, CNPJ: 15.464.263/0001-29, Av República do Líbano Nº 251 Sala 1408 Torre Bairro Pina Recife - PE. Vencedora dos itens por ter cotado pelo menor valor de R\$ 16.600,00 (dezesses mil seissentos reais). Feira Nova do Maranhão - MA, 06 de outubro de 2021.

LUIZA COUTINHO MACEDO

Prefeita Municipal

LER - SE:

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2021

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o termo do art. 26, caput, da Lei 8.666/93, RATIFICA, por este termo, a presente DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2021, que tem como objeto **contratação de empresa especializada na implantação, suporte técnico, treinamento e manutenção de serviço de licença de software (portal de compras) customizado para uso da Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão - MA, conforme este Termo de Referência**, visando dar destino final adequado e ambientalmente correto o presente processo, com fundamento no Art. 24, da Lei n. 8.666/93, nos termos do Parecer Jurídico e de acordo com os demais documentos que instruem o presente processo de contratação.

Contratada:

GM TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO LTDA, CNPJ: 15.464.263/0001-29, Av República do Líbano Nº 251 Sala 1408 Torre Bairro Pina Recife - PE. Vencedora dos itens por ter cotado pelo menor valor de R\$ 16.600,00 (dezesses mil seissentos reais). Feira Nova do Maranhão - MA, 06 de outubro de 2021.

LUIZA COUTINHO MACEDO

Prefeita Municipal

Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA
Código identificador: 0de83467e1adae44d5b9d58bc7419892

EXTRATO DE CONTRATO Nº 168/2021



Origem: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 076/2021. PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO-MA, inscrita no CNPJ Nº 01.616.041/0001-70 e o Fundo Municipal de Saúde, órgão público, inscrita no CNPJ sob o nº 13.120.165/0001-49. Base Legal: Lei n.º 10.520, de 17/07/02, com a Lei Complementar n.º 123, de 14/12/06 e suas alterações, no Decreto Federal nº 7.892/2013 e suas alterações, e com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666, de 21/06/93. OBJETO: contrato a prestação de serviço de transporte Rodoviários, mediante fornecimento de bilhete rodoviário e reserva de passagem, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Feira Nova do Maranhão - MA. FONTE DE RECURSO: 02.05 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 10.301.1004.2013.0000 - MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SAÚDE; 3.3.90.33.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO. VALOR CONTRATUAL ESTIMADO - R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: A vigência do Contrato será contada de sua assinatura em 18/10/2021, quando serão reconhecidos seus efeitos e vigorará até 31/12/2021; CONTRATANTE: Prefeitura Municipal, representada pela Srª Luiza Coutinho Macedo - Prefeita Municipal; CONTRATADA: M. K. TRANSPORTES LTDA CNPJ: 15.436.809/0001-38, neste ato representada pela Sr. JOSE RIBEIRO MIRANDA NETO portador do CPF: 265.901.073-00 - Proprietária.

Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA
Código identificador: cc87d4dc20f46c7779b3647e4056f480

EXTRATO DE CONTRATO Nº 169/2021

Origem: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 076/2021. PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO-MA, inscrita no CNPJ Nº 01.616.041/0001-70 e a Secretaria Municipal de Finanças, Administração e Recursos Humanos de Feira Nova do Maranhão - MA. Base Legal: : Lei n.º 10.520, de 17/07/02, com a Lei Complementar n.º 123, de 14/12/06 e suas alterações, no Decreto Federal nº 7.892/2013 e suas alterações, e com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666, de 21/06/93. OBJETO: contrato a prestação de serviço de transporte Rodoviários, mediante fornecimento de bilhete rodoviário e reserva de passagem, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Finanças, Administração e Recursos Humanos de Feira Nova do Maranhão - MA. FONTE DE RECURSO: 02.04 - SECRETARIA DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS; 04.122.0052.2108.0000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS; 3.3.90.33.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO. VALOR CONTRATUAL ESTIMADO - R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: A vigência do Contrato será contada de sua assinatura em 18/10/2021, quando serão reconhecidos seus efeitos e vigorará até 31/12/2021; CONTRATANTE: Prefeitura Municipal, representada pela Srª Luiza Coutinho Macedo - Prefeita Municipal; CONTRATADA: M. K. TRANSPORTES LTDA CNPJ: 15.436.809/0001-38, neste ato representada pela Sr. JOSE RIBEIRO MIRANDA NETO portador do CPF: 265.901.073-00 - Proprietária.

Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA
Código identificador: 1f9a2d40bf17031ef5ffe136eb6916e6

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO FALCÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO 026/2021

EXTRADO DE HOMOLOGAÇÃO: 026/2021, ADESÃO 007/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO: 006/2021/SEMUS, Adesão a Ata de Registro de Preços nº 018/2021, decorrente do Pregão Eletrônico nº 011/2021/SRP, realizado pela Prefeitura Municipal do município de Chapadinha - MA. ORGÃO: Prefeitura Municipal de Fernando Falcão/MA. HOMOLOGO o presente procedimento, para Adesão a Ata de Registro de Preços nº 018/2021, decorrente do Pregão Eletrônico nº 011/2021/SRP, realizado pela Prefeitura Municipal do município de Chapadinha - MA, na condição "CARONA", por estar de acordo com a legislação em vigor, em favor da empresa AMAZÔNIA DISTRIBUIDORA EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ nº 04.564.165/0001-47, com sede na Avenida Presidente Médici, nº 1034, A, Parque Piauí, Timon - MA, visando o FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DE INTERESSE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO FALCÃO, no valor global de R\$ 3.564.289,18 (três milhões quinhentos e sessenta e quatro mil duzentos e oitenta e nove reais e dezoito centavos). Fernando Falcão/MA, 26 de outubro de 2021. Raimunda da Silva Almeida. Prefeita Municipal.

Publicado por: GILMAR MARCIEL RIBEIRO
Código identificador: 8b742d1ff7d1f63ae38e991989678233

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 342/2020.

##ATO AVISO DE EXTRATO DE ADITIVO. RESENHA DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 342/2020 - REFERENTE A TOMADA DE PREÇO Nº 002/2019. PARTES: Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras e a empresa **AYSAR ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA**, inscrito no CNPJ nº 32.026.653/0001-36. **DA PRORROGAÇÃO:** O Contrato Principal terá sua Cláusula Sexta do contrato inicial alterada, passando sua vigência prorrogada para o período de 26/03/2021 a 26/06/2021. **DA RATIFICAÇÃO:** As demais cláusulas do contrato original ficam inalteradas e ratificadas pelo presente Termo Aditivo. **DO FORO:** Comarca de Balsas. **ASSINATURAS:** Luiz Natan Coelho dos Santos (contratante) e **Francisco de Assis Salazar Cintra Neto** (contratada). Fortaleza dos Nogueiras-MA, de 25 de Março de 2021.

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: da3646677653fdcf7f1a54aa4d8682f

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 342/2020

##ATO AVISO DE EXTRATO DE ADITIVO. RESENHA DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 342/2020 - REFERENTE A TOMADA DE PREÇO Nº 002/2019. PARTES: Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras e a empresa **AYSAR ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA**, inscrito no CNPJ nº 32.026.653/0001-36. **DA PRORROGAÇÃO:** O Contrato Principal terá sua Cláusula Sexta do contrato inicial alterada, passando sua vigência prorrogada para o período de 25/06/2021 a 24/09/2021. **DA RATIFICAÇÃO:** As demais cláusulas do contrato original ficam inalteradas e ratificadas pelo presente Termo Aditivo. **DO FORO:** Comarca de Balsas. **ASSINATURAS:** Luiz Natan Coelho dos Santos (contratante) e **Francisco de Assis Salazar Cintra Neto** (contratada). Fortaleza dos Nogueiras-MA, de 25 de Julho de 2021.

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: 66b276a17d9d0c0d59c1ee800466b14c

DISPENSA DE LICITAÇÃO: 008/2021

SETIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 342/2020

##ATO AVISO DE EXTRATO DE ADITIVO. RESENHA DO SETIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 342/2020 - REFERENTE A TOMADA DE PREÇO Nº 002/2019. PARTES: Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras e a empresa **AYSAR ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA**, inscrito no CNPJ nº 32.026.653/0001-36. **DA PRORROGAÇÃO:** O Contrato Principal terá sua Cláusula Sexta do contrato inicial alterada, passando sua vigência prorrogada para o período de 24/09/2021 a 24/12/2021. **DA RATIFICAÇÃO:** As demais cláusulas do contrato original ficam inalteradas e ratificadas pelo presente Termo Aditivo. **DO FORO:** Comarca de Balsas. **ASSINATURAS:** Luiz Natan Coelho dos Santos (contratante) e **Francisco de Assis Salazar Cintra Neto** (contratada). Fortaleza dos Nogueiras-MA, de 24 de Setembro de 2021.

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: a528caf9583667bcac5b0c009e6dae3d

DECRETO Nº 180, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021.

DECRETO Nº 180, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021.
Dispõe sobre a transferência do feriado do dia do Servidor Público, de 28 de outubro para o dia 01 de novembro de 2021 e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS, Estado do Maranhão, no uso das atribuições legais e,
CONSIDERANDO que terça-feira, dia 02 de novembro de 2021, é feriado nacional em homenagem aos finados, conforme Portaria nº 430, de 30 de dezembro de 2021, do Ministério da Economia;
CONSIDERANDO segunda-feira, dia 01 de novembro, ser véspera do feriado nacional em homenagem aos finados e que muitos servidores municipais necessitam viajar para visitar os familiares falecidos em outras cidades;
CONSIDERANDO que os serviços essenciais não serão interrompidos e funcionarão por intermédio de escalas de serviços ou plantões definidos por seus Secretários ou Dirigentes.

DECRETA:

Art. 1º Transferir, em caráter excepcional, o feriado do dia do servidor público municipal, 28 de outubro (quinta-feira) para o dia 01 de novembro (segunda-feira), do ano em curso, no âmbito das repartições públicas municipais.

Parágrafo único. O atendimento dos serviços públicos, considerados essenciais, deverá ser garantido pelos Órgãos da Administração Pública Municipal, por intermédio de escalas de serviços ou plantões definidos por seus Secretários ou Dirigentes.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Registre-se e Publique-se.

Gabiente do Prefeito Municipal de Fortaleza dos Nogueiras, Maranhão, 26 de outubro de 2021

Luiz Natan Coelho dos Santos - Prefeito municipal

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: 15cc0b30cc9c5428d318cece76fb553b

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 02.1910.001/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 02.1910.001/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO: 008/2021.**OBJETO:** locação de imóvel para funcionamento do almoxarifado da merenda escolar, Secretaria Município de Educação de Fortuna - MA. Termo de Ratificação da Dispensa de Licitação Ratifico para fins do disposto no art. 26 da lei Federal nº 8.666/93, e à vista do Parecer emitido pelo Assessor Jurídico, nos autos da Dispensa de Licitação N.º 008/2021, fundamentada no inciso X do art. 24 da lei supra, junto ao seguinte locador: : KESSIANE SOUSA LIMA, RG: Nº 13396022000-0, CPF: Nº 357.047.188-84 no valor de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais) e valor total de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais) pelo período de 02 (dois) meses. FORTUNA - MA, 25 de outubro de 2021. ANTONIO MARCOS DE SOUSA ROCHA. Secretário Municipal de Educação.

Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA
Código identificador: be15ca5a266379ba9cef0e5423022e77

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL. DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 008/2021.

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL. DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 008/2021. **LOCATARIO:** Secretaria Municipal De Educação. **OBJETO** locação de imóvel para funcionamento do almoxarifado da merenda escolar, Secretaria Município de Educação de Fortuna - MA. **DATA DA ASSINATURA:** 26/10/2021, **LOCADOR:** KESSIANE SOUSA LIMA, RG: Nº 13396022000-0, CPF: Nº 357.047.188-84. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais) e valor total de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais). **VIGENCIA:** 02 (dois) meses. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, **ANTONIO MARCOS DE SOUSA ROCHA.** Secretário Municipal de Educação.

Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA
Código identificador: 99113cc6018b83c5baed7d5a270e5331

EXTRATO DE CONTRATO: CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO. CHAMADA PUBLICA: Nº 001/2021

EXTRATO DE CONTRATO: CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO. CHAMADA PUBLICA: Nº 001/2021. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Fortuna - MA, CNPJ:06.140.404/0001-67, através da Secretaria Municipal de Educação. Representante: Antônio Marcos De Sousa Rocha. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios diversos da Agricultura Familiar para a composição de merenda escolar, em conformidade com as resoluções CD/FNDE 038/2009 e 025/2012 para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. DATA DA ASSINATURA: 08/10/2021 CONTRATADO: COOPERATIVA DE PRODUTORES E AGRICULTORES RURAIS DO ESTADO DO MARANHÃO - COOPAGRI, CNPJ n.º 33.505.739/0001-04, ROD. BR - 316 Nº 2425 - SALOBRO - CEP: 65.609-635 - CAXIAS - MA neste ato representa pelo Sr. Valdilson Conceição da Silva, portador do R.G. n.º 1409128 SSP - PI, e do CIC/MF n.º 755.816.633-00. VALOR DO CONTRATO: R\$ 294.214,62 (duzentos e noventa e quatro mil, duzentos e quatorze reais e sessenta e dois centavos) VIGÊNCIA: 31/12/2021. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Antônio Marcos De Sousa Rocha. Secretária Municipal de Educação.

Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA
Código identificador: b71d7db3702121531a34fb978f08f9f8

PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS

EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRONICO: Nº 024/2021

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 01.2510.2021.13.1.024/2021. **PREGÃO ELETRONICO: Nº 024/2021. CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias - MA **OBJETO:** fornecimento de materiais de informática diversos (Computador, Estabilizador de Tensão/Modulo Isolador, No-Break, Impressora, Leitor de Código de Barras, Roteador (LAN) e Tablet) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. **DATA DA ASSINATURA:** 25/10/2021. **CONTRATADO: F.N. DO N. TERAMO- LIVRARIA E PAPELARIA AMAREICANA, CNPJ: 04.941.667/0001-40,** com sede na Travessa Antonia Macedo nº 71 Centro de Presidente Dutra - MA 65.760-00 **REPRESENTANTE:** Francisca Neta do Nascimento Teramo - portador do CPF:253.848.804-49 **VALOR DO CONTRATO R\$ 61.480,00**(sessenta e um mil e quatrocentos e oitenta reais) Orgão 19 Fundo Municipal de Saúde Unidade Orçamentária 19.01 Fundo Municipal de Saúde 10.122.0090 2.006 Manut. e Func. Do Fundo Municipal de Saúde4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente **VIGÊNCIA:** 31/12/2021. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Antônio Soares de Sena CPF: 470.821.863-04 - Prefeito Municipal

Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO
Código identificador: 0d414389b30dd64de7bc3acd4094d576

EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRONICO: Nº 024/2021

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 02.2610.2021.13.1.024/2021. **PREGÃO ELETRONICO: Nº 024/2021. CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias - MA **OBJETO:** fornecimento de materiais de informática diversos (Computador, Estabilizador de Tensão/Modulo Isolador, No-Break, Impressora, Leitor de Código de Barras, Roteador (LAN) e Tablet) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. **DATA DA ASSINATURA:** 26/10/2021. **CONTRATADO: FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA DA SILVA JUNIOR - TDB DISTRIBUIDORA, CNPJ: 11.494.673/0001-61 ,** com sede na RUA UMBILINO Nº 14 **ITARARE TERESINA - PI 64.078-300- INSCRIÇÃO EST. 19.472.731-09 REPRESENTANTE:** Francisco das Chagas Batista da Silva Junior - portador do CPF:984.760.093-72 **VALOR DO CONTRATO R\$ 116.640,00**(cento e dezesseis mil seiscentos e quarenta reais) Orgão 19 Fundo Municipal de Saúde Unidade Orçamentária 19.01 Fundo Municipal de Saúde 10.122.0090 2.006 Manut. e Func. Do Fundo Municipal de Saúde4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente **VIGÊNCIA:** 31/12/2021. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Antônio Soares de Sena CPF: 470.821.863-04 - Prefeito Municipal

Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO
Código identificador: a778dc53086f7856a12ce7d7443528b2

EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRONICO: Nº 024/2021

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 03.2610.2021.13.1.024/2021. **PREGÃO ELETRONICO: Nº 024/2021. CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias - MA **OBJETO:** fornecimento de materiais de informática diversos (Computador, Estabilizador de Tensão/Modulo Isolador, No-Break, Impressora, Leitor de Código de Barras, Roteador (LAN) e Tablet) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. **DATA DA ASSINATURA:** 26/10/2021. **CONTRATADO: HABITUS DIGITAL - COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA- ME, CNPJ: 41.010.343/0001-14 ,** com sede na RUA PAULO COSTA PEREIRA Nº 26 JARDIM VENEZA CORNELIO PROCOPIO - PR 89.300-000 neste ato representa pela Senhor Jose Luiz Buono - portador do CPF:978.923.949-15 **VALOR DO CONTRATO R\$ 14.959,92**(quatorze mil novecentos e cinquenta e nove reais e noventa e dois centavos) Orgão 19 Fundo Municipal de Saúde Unidade Orçamentária 19.01 Fundo Municipal de Saúde 10.122.0090 2.006 Manut. e Func. Do Fundo Municipal de Saúde4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente **VIGÊNCIA:** 31/12/2021. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Antônio Soares de Sena CPF: 470.821.863-04 - Prefeito Municipal

Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO
Código identificador: 5140a7a6f984d958cc37cce2f5da1937

EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRONICO: Nº 024/2021.

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 04.2610.2021.13.1.024/2021. **PREGÃO ELETRONICO: Nº 024/2021. CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias - MA **OBJETO:** fornecimento de materiais de informática diversos (Computador, Estabilizador de Tensão/Modulo Isolador, No-Break, Impressora, Leitor de Código de Barras, Roteador (LAN) e Tablet) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. **DATA DA ASSINATURA:** 26/10/2021. **CONTRATADO: DISTRIBUIDORA ALPHA COMERCIAL EIRELI, CNPJ: 38.269.675/0001-03,** com sede na AV 1 DE MAIO Nº 480 CENTRO PARAIBANO - MA 65.670-000- INSCRIÇÃO EST. 126614342 **REPRESENTANTE:** Raiane Soares Guimaraes - portador do CPF:622.294.143-56 **VALOR DO CONTRATO R\$ 2.200,00**(dois mil e duzentos reais) Orgão 19 Fundo Municipal de Saúde Unidade Orçamentária 19.01 Fundo Municipal de Saúde 10.122.0090 2.006 Manut. e Func. Do Fundo Municipal de Saúde4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente **VIGÊNCIA:** 31/12/2021. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Antônio Soares de Sena CPF: 470.821.863-04 - Prefeito Municipal

Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO
Código identificador: 8db38617172d3afd49d3b5a5daa1777b

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ

EXTRATO DE CONTRATO MATERIAL ESPORTIVO

CONTRATO Nº 135/2021.REF.: Processo nº 5362/2021 - PARTES: O MUNICÍPIO DE GRAJAÚ-MA, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA RONALDO DOS S. DA SILVA (MERCANTIL SANTOS), CNPJ Nº. 07.656.913/0001-00 **OBJETO:** Aquisição de material esportivo para uso da Secretário Municipal de Esporte, Juventude e Lazer - SEMEL de Grajaú/MA.- **VALOR GLOBAL R\$ 15.740,00** (quinze mil, setecentos e quarenta reais). - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: MANUT. FUNC. DA SECRETARIA DE

JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER - SEJEL
27.122.0008.2132.00003.3.90.30.00 - Material De Consumo
PRAZO DE VIGÊNCIA: até 31/12/2021 dias a contar da
assinatura do contrato - BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002, na
Lei nº 8.666/1993 - SIGNATÁRIOS: SIGNATÁRIOS: MERCIAL
LIMA DA ARRUDA, - Prefeito Municipal pela CONTRATANTE e
RONALDO DOS SANTOS DA SILVA pela CONTRATADA. Grajaú
(MA), 21 de outubro de 2021.

Publicado por: MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO
NASCIMENTO

Código identificador: 5517f53da8f52430a73828f433923ba6

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 050/2021

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
050/2021. A Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão - MA,
através de seu Pregoeiro, torna público para o conhecimento
dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei nº
10.520/2002 e subsidiariamente as disposições da Lei nº
8.666/1993 e suas alterações posteriores, do Decreto nº 10.024,
de 20 de setembro de 2019 - Regulamenta a licitação, na
modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de
bens e a contratação de serviços comuns,; e Decreto nº 7.892,
de 23 de janeiro de 2013 - Regulamenta o Sistema de Registro
de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de
1993; , da Lei Complementar nº 123/2006 e de outras normas
aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na
modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Item,
objetivando Contratação de empresa para Fornecimento de
Ambulância Tipo A, Simples Remoção, Zero KM, Modelo Pickup
4x4 para atender as necessidades da Secretaria Municipal de
Saúde, conforme proposta 13863.418000/1210-01 do Ministério
da Saúde. A sessão será realizada através do Portal
LicitarDigital, pelo endereço eletrônico
www.licitardigital.com.br, sendo conduzida pelo Pregoeiro
desta Prefeitura Municipal, auxiliado pela Equipe de Apoio com
data de abertura agendada para 18 de Novembro de 2021 às
09:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no
prédio onde funciona a Comissão Permanente de Licitação, das
08:00 às 12:00 horas, ou através do Portal da Transparência do
Município pelo endereço www.itinga.ma.gov.br, ou ainda pelo
endereço Portal LicitarDigital, www.licitardigital.com.br. Itinga
do Maranhão - MA, 26 de Outubro de 2021. Francisco
Leonardo Franco de Carvalho. Pregoeiro

Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA

Código identificador: 491ec9ded0a137f023e8d431d80b57d7

PORTARIA Nº348 /2021

PORTARIA Nº348 /2021

**“DISPÕE SOBRE A CONSULTA PÚBLICA ONLINE EM
RELAÇÃO AO PROJETO DE LEI QUE DISPÕE SOBRE A
ELABORAÇÃO DO CÓDIGO DE OBRAS E EDIFICAÇÕES”**

O Prefeito Municipal de Itinga do Maranhão, Estado do
Maranhão, LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA, no uso de suas
atribuições legais e com base no Art. 80, VI, da Lei Orgânica
Municipal;

CONSIDERANDO que o Código de Obras e Edificações é o
instrumento que permite a administração municipal exercer o
controle e a fiscalização de construções dentro do município;

CONSIDERANDO que a proposta visa tratar de demandas
específicas da sociedade no que se refere a obras e edificações;

RESOLVE:

Art. 1º Submeter, para consulta pública online, a minuta do
Projeto de Lei que dispõe sobre o novo Código de Obras do
Município.

Parágrafo único: Os arquivos e informações pertinentes ao
Projeto de Lei podem ser acessados na página oficial da
Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão, no endereço
eletrônico www.itinga.ma.gov.br, na seção de consultas
públicas.

Art. 2º A consulta pública iniciará a partir de 25 de outubro de
2021, e ficará disponível no site por 15 dias.

Art. 3º Os munícipes poderão opinar sobre o projeto
encaminhado pela Prefeitura, em que contem regras gerais e
específicas a serem obedecidas no projeto, licenciamento,
execução e manutenção das edificações.

Art. 4º As sugestões tecnicamente fundamentadas dos
munícipes terão limite mínimo de 60 (sessenta) caracteres e no
máximo 5.000 (cinco mil).

Art. 5º Esta portaria entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão, em 22de Outubro
de 2021.

LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA

Prefeito de Itinga do Maranhão

Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA

Código identificador: 1eadb8bdb9fa616b761e517def266ab7

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ

RESULTADO FINAL DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2021-SRP.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057.1709/2021.

O Sr. Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Jatobá-MA,
designado pela Portaria nº 002/2021, de 04 de janeiro de 2021,
em cumprimento ao inciso XI do art. 38 da Lei nº 8.666/1993,
faz publicar o resultado final do julgamento da licitação, a
seguir: **OBJETO:** Contratação de empresa através de Sistema
de Registro de Preços - SRP, para futura e eventual
fornecimento de material permanente (eletroeletrônico,
mobiliário para escritório, aparelho e utensílios domésticos), de
interesse desta Administração Pública. **EMPRESA
VENCEDORA: LOTE I - EVENTUAL AQUISIÇÃO DE
MATERIAL DE PERMANENTE. - D P DE SOUZA LOCAÇÃO
E CONSTRUÇÃO - CNPJ nº .
23.256.509/0001-03. VALOR:** R\$ 345.237,37 (Trezentos e
quarenta e cinco mil duzentos e trinta e sete reais e trinta e
sete centavos). **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 10.520,
de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente a Lei
Federal nº 8.666/93 e atualizações posteriores, Lei
Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e os
Decretos Municipais nº 347/2011 e 008/2018. O presente
resultado final do julgamento da licitação (extrato) foi
devidamente afixado no Mural da Prefeitura Municipal de
Jatobá, na data de 14/10/2021 na forma Lei Municipal 149/2013

de 22 de janeiro de 2013 e será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão em conformidade com a Lei municipal nº 183/2016/GAB. Jatobá-MA, 14 de outubro de 2021, Adriano Pereira dos Santos de Castro, Pregoeiro.

Publicado por: ADRIANO PEREIRA DOS SANTOS DE CASTRO
Código identificador: 37b109d9fa5255af6b9d731a91acf517

AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021/CPL

A Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público que realizará às 08:30 horas do dia 16 de novembro de 2021, na Prefeitura Municipal, situada na Praça de Eventos Maria Rita, nº 351A - Centro, Jatobá-MA, Licitação do tipo Menor Preço, sob o Regime de Empreitada por Preço Global, para

contratação de empresa especializada nos Serviços de Engenharia para Construção de infraestrutura na Orla do Açude no município de Jatobá/MA. Objeto do Contrato de Repasse nº 887712/2019/MTUR/CAIXA, na forma da Lei Federal nº 8.666/93, que se encontrava suspensa desde o dia 31/08/2021 motivado pela necessidade de alteração do Edital. Este Edital e seus anexos estão à disposição das 08:00 às 12:00 horas, no endereço acima citado, também poderá ser obtido no sítio eletrônico: www.jatoba.ma.gov.br. Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço e/ou pelo email: cpljatoba@outlook.com. Jatobá-MA, 25 de outubro de 2021. Carlos Roberto Ramos da Silva, Prefeito.

Publicado por: ADRIANO PEREIRA DOS SANTOS DE CASTRO
Código identificador: 3d9c2afd1b5c867031b46a119a195704

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº SEMUS/027.01/2021

TERMO DE CONTRATO Nº SEMUS/027.01/2021. ORIGEM: Processo Administrativo Nº 090821.001/2021. MODALIDADE: Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preços (SRP) Nº 027/2021. CONTRATANTE: Município de Lagoa Grande do Maranhão - MA/ Fundo Municipal de Saúde. CONTRATADA: ALIANCA COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 36.634.511/0001-02. OBJETO: O contrato tem como objeto seleção de proposta visando o REGISTRO DE PREÇOS para eventual, futura contratação de empresa especializada na aquisição de ambulância, simples remoção, TIPO A, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde do município de Lagoa Grande do Maranhão (MA). ÓRGÃO: 12 - Fundo Municipal de Saúde; UNIDADE ORÇAMENTARIA: 1201 - Fundo Municipal de Saúde; FUNÇÃO: 10 - Saúde; SUB FUNÇÃO: 122 - Administração Geral; PROGRAMA: 0027 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde; PROJETO ATIVIDADE: 1.011 - Aquisição de Ambulância; CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente; FONTE DE RECURSO: 0123000055 - Transferência de Conv. Estados Vinc. à Saúde VALOR TOTAL: R\$ 254.400,00 (duzentos e cinquenta e quatro mil e quatrocentos reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Termo de Contrato será contado a partir da data de assinatura e encerramento em 31/12/2021, conforme estabelece o Art. 57, § 1º da Lei nº 8.666/93. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666 de 1993 e alterações posteriores. DATA DA ASSINATURA: 25 de outubro de 2021. SIGNATÁRIOS: Município de Lagoa Grande do Maranhão (MA)/Fundo Municipal de Saúde, por sua Secretária Sra. Marianna Dias Sousa, CPF: 051.309.913-11, como Contratante, e a empresa: ALIANCA COMERCIO E SERVICOS LTDA, por sua representante a Sra. Rosane Oliveira Lima, CPF nº 397.123.972-20, como Contratado.

Publicado por: THIAGO LIMA HERCULANO
Código identificador: 50a628da1d1cb5d640908d34cf2c2b75

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº SMT0/TP008.01/2021

TERMO DE CONTRATO Nº/SMT0 008.01/2021 ORIGEM: Processo Administrativo Nº200721.001/2021 MODALIDADE: Tomada de Preço Nº 008/2021. CONTRATANTE: Município de Lagoa Grande do Maranhão - MA/ Sec. Municipal de Transporte e Obras. CONTRATADO: FVSM ENGENHARIA LTDA inscrita no CNPJ nº05779390/0001-63. OBJETO: Contratação de serviços na área de engenharia e arquitetura para elaboração de projetos e acompanhamento de obras para Município de Lagoa Grande do Maranhão - MA, na assistência técnica ao gerenciamento (cadastramento e acompanhamento de propostas) no âmbito de plataformas regionais SIMEC, SICONV E SISMOB (PLATAFORMA MAIS BRASIL), e na gestão de convênios firmados junto ao município de Lagoa Grande do Maranhão/MA. Órgão: 02 Poder Executivo. Unidade Gestora: 09 01 Secretaria Municipal de Transporte e Obras Função: 04 - Administração Subfunção: 122 - Administração Geral Programa: 0002 - Apoio Administrativo Projeto/Atividade: 2.013-Man. E funcionamento da Secretaria Municipal de Transporte e Obras Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Fonte de Recursos: 010000000 - Recursos Ordinários. VALOR TOTAL: R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais) PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 meses a partir da data de sua publicação, conforme estabelece o Art. 57, Inciso IV da Lei nº 8.666/93. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666 de 1993 e alterações posteriores. DATA DA ASSINATURA: 22 de outubro de 2021. SIGNATÁRIOS: Município de Lagoa Grande do Maranhão (MA)/Secretaria Municipal de Transporte e Obras, por seu Secretário Sr. Kleber Gonçalves, CPF: 476.366.883.87 como Contratante e a empresa: FVSM ENGENHARIA LTDA inscrita no CNPJ nº05779390/0001-63, com sede na RUA ENXOVAS, nº39, Bairro Calhau- São Luís, CEP: 65.071.530, representada neste por seu procurador Sr. André Gonçalves Monteiro de Lima, portador da RG nº 024636882003-5 SSP/MA e CPF nº047374.653-05, como contrato.

Publicado por: THIAGO LIMA HERCULANO
Código identificador: 82e774ed631a492215b1db92793a413b

DECRETO Nº 015/2021

DECRETO Nº 015/2021, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A TRÂNSFERÊNCIA DA COMEMORAÇÃO DO DIA DO FUNCIONÁRIO PÚBLICO, DE 28 DE OUTUBRO PARA O DIA 01 DE NOVEMBRO DE 2021, CONFORME ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO,
Estado do Maranhão, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IV, do artigo 64, Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que o dia do Funcionário Público, no dia 28 de outubro, neste ano recairá em uma quinta-feira, e que o Dia de Finados, no dia 02 de novembro, neste ano, recairá em uma terça-feira,

DECRETA

Art. 1º. Transferir, em caráter excepcional, para o dia 01 de novembro de 2021 (segunda-feira), a comemoração do Dia do Funcionário Público, no âmbito das Repartições Públicas Municipais.

Parágrafo Único. Não haverá expediente de atendimento ao público nos Departamentos Municipais e não haverá aula na Rede Municipal de Ensino do Município de Lagoa Grande do Maranhão/MA, na data mencionado no art. 1º, *caput*, deste Decreto.

Art. 2º. Este Decreto não abrange os serviços de saúde prestados no Hospital Municipal José Vieira de Melo, havendo expediente normal no dia 01 de novembro de 2021 (segunda-feira), por se tratar de serviço de natureza essencial.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Lagoa Grande do Maranhão/MA, 26 de outubro de 2021.

Francisco Nêres Moreira Policarpo CPF:168.948.122-68

Prefeito Municipal

Publicado por: THIAGO LIMA HERCULANO
Código identificador: 2434545b48a1fd7fe1d9a330a83a9e88

EXTRATO DA ATA Nº 060/2021

EXTRATO DA ATA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 090821.001/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 090821.001/2021. Município de Lago Grande do Maranhão - MA / Secretaria Municipal de Saúde e a Empresa: ALIANCA COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrito no CNPJ: 36.634.511/0001-02. **OBJETO:** O objeto desta Ata é a seleção de proposta visando o registro de preços para eventual, futura aquisição de ambulância, simples remoção, TIPO A, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde do município de Lagoa Grande do Maranhão (MA). **VALOR TOTAL:** R\$ 254.400,00 (duzentos e cinquenta e quatro mil e quatrocentos reais). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses contado a partir da data de sua publicação. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 027/2021. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, Lei Federal nº 10.520/2002 e do Decreto 10.024/2019 **DATA DA ASSINATURA:** 21 de outubro de 2021. **SIGNATÁRIOS:** Lago Grande do Maranhão - MA / Secretaria Municipal de Saúde, representada pela senhora Marianna dias Sousa; como Gerenciador, e a empresa: ALIANCA COMERCIO E SERVICOS LTDA, representada pela senhora Rosane Oliveira Lima, CPF nº 397.123.972-20, como detentora do Registro de Preços.

EMPRESA: ALIANCA COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 36.634.511/0001-02
ENDEREÇO: Conj. Cidade Nova 01 Sa 111, Tv We 01, Bairro Cidade Nova CEP: 67.130-010 Ananindeua/PA
REPRESENTANTE: ROSANE OLIVEIRA LIMA, CPF nº 397.123.972-20
E-MAIL: alianca.licitapara@gmail.com

Item	Descrição	Marca	Qntd	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
------	-----------	-------	------	---------	----------------	-------------

02	Veículo automotor tipo ambulância simples de remoção. Tipo a - média - especificação técnica: veículo tipo pick-up cabine simples, c/ tração 4x4, combustível diesel, zero km, air-bag p/ os ocupantes da cabine, freio c/ (abs.) Nas quatro rodas, modelo do ano da contratação ou do ano posterior, adaptado p/ ambulância de simples remoção, implementado c/ baú de alumínio adaptado c/ portas traseiras. C/ capacidade mín. De carga 1.000 kg. Motor; potência mín. 100 cv; c/ todos os equipamentos de série não especificados e exigidos pelo contran; snorkel p/ captação do ar de admissão do motor e diferencial; capacidade volumétrica não inferior a 5,5 metros cúbicos no total. Sist. Elétrico: original do veículo, c/ montagem de bateria adicional mín. 100a. Independente da potência necessária do alternador, não serão admitidos alternadores menores que 120 a. Inversor de corrente contínua (12v) p/ alternada (110v) c/ capacidade mín. De 1.000w de potência máx. Contínua, c/ onda senoidal pura. Painel elétrico interno mín. De uma régua integrada c/ no mín. 04 tomadas, sendo 02 tripolares (2p+t) de 110 vca e 02 p/ 12 v (potência máx. De 120 w), interruptores c/ teclas do tipo iluminadas; iluminação natural e artificial. Sinalizador frontal secundário: barra linear frontal o veículo semi embutido no defletor frontal, 02 sinalizadores a leds em cada lado da carenagem frontal da ambulância na cor vermelha c/ tensão de trabalho de 12 vcc e consumo nominal máx. De 1,0a por sinalizador.02 sinalizadores na parte traseira na cor vermelha, c/ frequência mín. De 90 flashes por minuto, operando mesmo c/ as portas traseiras abertas e permitindo a visualização da sinalização de emergência no trânsito, quando acionado, c/ lente injetada de policarbonato, resistente a impactos e descolorização c/ tratamento uv. Sinalização acústica c/ amplificador de potência mín. De 100 w rms @13,8 vcc, mín. De 03 tons distintos, sistema de megafone c/ ajuste de ganho e pressão sonora a 01 metro no mín. 100 db @13,8	Chevrolet	01	Und	254.400,00	254.400,00
----	--	-----------	----	-----	------------	------------

Publicado por: THIAGO LIMA HERCULANO
Código identificador: 50a48cbdcfee6a09ddd311da1081262e

EXTRATO DA ATA Nº 061/2021

**EXTRATO DA ATA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 090821.001/2021**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 090821.001/2021. Município de Lago Grande do Maranhão - MA / Secretaria Municipal de Saúde e a Empresa: P G AGUIAR VIEIRA, inscrito no CNPJ: 27.967.465/0001-72. **OBJETO:** O objeto desta Ata é a seleção de proposta visando o registro de preços para eventual, futura aquisição de ambulância, simples remoção, TIPO A, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde do município de Lagoa Grande do Maranhão (MA). **VALOR TOTAL:** R\$ 224.300,00 (duzentos e vinte e quatro mil e trezentos reais). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses contado a partir da data de sua publicação. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 027/2021. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, Lei Federal nº 10.520/2002 e do Decreto 10.024/2019 **DATA DA ASSINATURA:** 21 de outubro de 2021. **SIGNATÁRIOS:** Lago Grande do Maranhão - MA / Secretaria Municipal de Saúde, representada pela senhora Marianna dias Sousa; como Gerenciador, e a empresa: P G AGUIAR VIEIRA, representada pelo senhor Arthur Augusto Silva Porto Niemeyer, CPF nº 839.333.793-34, como detentora do Registro de Preços.

EMPRESA: P G AGUIAR VIEIRA
CNPJ: 27.967.465/0001-72
ENDEREÇO: BR 316, Nº 1996, VILA OLIMPICA - Santa Inês/MA - CEP 65309-899
REPRESENTANTE: Arthur Augusto Silva Porto Niemeyer, CPF nº 839.333.793-34
E-MAIL: aaspn.itz@gmail.com

Item	Descrição	Marca	Qntd	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
------	-----------	-------	------	---------	----------------	-------------

01	Veículo automotor tipo ambulância simples de remoção. Especificação técnica: veículo ambulância adaptada simples remoção (tipo a - pequena) - veículo utilitário cabine simples tração dianteira, (ambulância de simples remoção): zero quilômetro (modelo e fabricação do ano ou posterior); combustível: asolina/álcool, direção hidráulica, ar condicionado completo no veículo (cabine do motorista e compartimento do paciente), potência mínima abnt de 85 cv. Protetor de cárter. Equipada como ambulância simples remoção, baú na cor branca, vidros vigia na porta traseira, temperado com adesivo branco; janelas com vidros opaco na lateral direita; revestimento interno na cor branca, 01 maca com pés retrateis em alumínio sobre rodízios giratórios, cabeceira móveis com três regulagens de altura, colchonete de espuma de poliuretano com revestimento em courvim automotivo, dois cintos de imobilização do paciente e sistema de fixação ao assoalho tipo trava engate rápido; banco tipo baú, para três ocupantes com cintos de segurança abdominais, almofada de encosto e assento, instalada na lateral esquerda do ambulatório; suporte para cilindro de oxigênio; cilindro de oxigênio de 03 litros com manômetro; régua tripla de oxigênio, composta de frasco de aspiração, frasco de umidificação e fluxograma; suporte para soro e sangue; pega mão fixado no teto em perfil tubular de alumínio 01 finalizador visual tipo barra, com módulos vermelhos e elemento refletivo rotativo, composto de sirene de um tom; 01 luminária redonda com lâmpadas halógenas instalada no teto com interruptor na traseira do ambulatório; cabos elétricos superdimensionados, "antichamas", forma abnt; adesivos em vinil vermelho "ambulância" invertido na dianteira, calefação de todas as arestas do piso e revestimento com sealer de calefação de todas as arestas do piso e investimento com sealer de poliuretano; ar condicionado completo no veículo em todos os repartimentos; licenciamento e emplacamento e demais itens exigidos por lei.	Fiat	02	Und	112.150,00	224.300,00
----	--	------	----	-----	------------	------------

Publicado por: THIAGO LIMA HERCULANO
Código identificador: 2aa7d23e160194de898e5f4e1fa3d5f6

PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO

ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº Nº 013/2021-SRP

ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº Nº 013/2021-SRP. A PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO-MA comunica que aderiu à Ata de Registro de Preços subjacente ao Pregão Eletrônico nº 007/2021/SRP/PMTF/MA, da Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso/MA, conforme os seguintes dados: **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO/MA; **PROCESSO LICITATÓRIO:** Pregão Eletrônico nº 007/2021 - SRP/PMTF/MA. **OBJETO:** contratação de empresa especializada para prestação de serviços de confecção de prótese dentária. **REGISTRO DE PREÇOS:** ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 013/2021. **DETENDORA DO REGISTRO:** LABORATORIO DE PROTESE DENTARIA SOLUCAO EIRELI, CNPJ Nº 36.271.505/0001-38, Avenida Cônego João Lima, 2600, Quadra 54 Lote 09 Sala 02, Setor Central Araguaína/TO. **VIGÊNCIA DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS:** 11/10/2021 A 11/10/2022. **DATA DA ADESÃO:** 26/10/2021. Loreto, 26 de outubro de 2021. GERMANO MARTINS COELHO Prefeito Municipal

Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA
Código identificador: 4e3de17ac8c120f9f51289d151e12e50

EXTRATO DO DECIMO TERMO ADITIVO-TOMADA DE PREÇO Nº 016/2014-CONTRATO Nº 072/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO/MA
EXTRATO DO DECIMO TERMO ADITIVO.CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO/MA.
CONTRATADO: QUITO CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA/PLANEPE SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº

14.783.006/0001-97. TOMADA DE PREÇO Nº 016/2014, CONTRATO Nº 072/2014. **OBJETO:** Execução dos serviços de contratação de empresa de engenharia para construção de duas quadras esportivas escolar coberta no município de Loreto/MA: DATA DO TERMO: 26 de outubro de 2021. ADITIVO 10: Fica prorrogado o prazo final do contrato para 01 de maio de 2022 - Germano Martins Coelho, CPF nº 846.881.653-15 - Prefeito Municipal de Loreto/MA e Sr. Jose Pedro e Silva Filho, CPF nº 197.778.763-00 - Representante legal.

Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA
Código identificador: cd91cd8f6c1ff5f836e368fd4543d2df

EXTRATO DE CONTRATO Nº 115/2021/CPL. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2021. PREGÃO PRESENCIAL SRP N. 002/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO/MA
EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº 115/2021/CPL. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2021. PREGÃO PRESENCIAL SRP N. 002/2021. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Loreto/MA, CNPJ nº 06.229.538/0001-59. **CONTRATADA: PRIMAVERA DISTRIBUIDORA E COMERCIO EIRELI**, situada na Avenida Padre Alcides Zanella, 51, Jardim Primavera, Balsas/MA, CEP: 65.800-000, inscrita no CNPJ sob o nº 13.819.017/0001-17. **OBJETO:** Aquisição de Material de Higiene limpeza: Valor Total R\$ 69.316,46 (sessenta e nove mil, trezentos e dezesseis reais e quarenta e seis centavos): DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.122.0003.2-005 Central de Compras, Licitação, Almoxarifado, Materiais e Serviços p/ Administração. VIGENCIA: 31 de dezembro de 2021. DATA DA ASSINATURA: 19 de outubro de 2021 - Germano Martins Coelho, CPF nº 846.881.653-15 - Prefeito Municipal de Loreto/MA e Raimundo Gomes Maia Neto, CPF nº 436.214.903-10 - Sócio.

Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA

Código identificador: 261309d3a4bbf33b96b293ae14e55d9e

EXTRATO DE CONTRATO Nº 116/2021/CPL. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2021. PREGÃO PRESENCIAL SRP N. 002/2021

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº 116/2021/CPL. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2021. PREGÃO PRESENCIAL SRP N. 002/2021. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Loreto/MA, CNPJ nº 06.229.538/0001-59. **CONTRATADA: PRIMAVERA DISTRIBUIDORA E COMERCIO EIRELI**, situada na Avenida Padre Alcides Zanella, 51, Jardim Primavera, Balsas/MA, CEP: 65.800-000, inscrita no CNPJ sob o nº 13.819.017/0001-17. **OBJETO:** Aquisição de Material de Higiene limpeza: Valor Total R\$ 70.748,62 (setenta mil, setecentos e quarenta e oito reais e sessenta e dois centavos): DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.301.0017.2-032 Ações de Atendimento Básico de Saúde. VIGENCIA: 31 de dezembro de 2021. DATA DA ASSINATURA: 19 de outubro de 2021 - Germano Martins Coelho, CPF nº 846.881.653-15 - Prefeito Municipal de Loreto/MA e Raimundo Gomes Maia Neto, CPF nº 436.214.903-10 - Sócio.

Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA
Código identificador: c2465f4c8eaf57721434a8daaca055ea

EXTRATO DE CONTRATO Nº 117/2021/CPL. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2021. PREGÃO PRESENCIAL SRP N. 002/2021

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº 117/2021/CPL. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2021. PREGÃO PRESENCIAL SRP N. 002/2021. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Loreto/MA, CNPJ nº 06.229.538/0001-59. **CONTRATADA: PRIMAVERA DISTRIBUIDORA E COMERCIO EIRELI**, situada na Avenida Padre Alcides Zanella, 51, Jardim Primavera, Balsas/MA, CEP: 65.800-000, inscrita no CNPJ sob o nº 13.819.017/0001-17. **OBJETO:** Aquisição de Material de Higiene limpeza: Valor Total R\$ 70.640,33 (setenta mil seiscentos e quarenta reais e trinta e três centavos): DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.361.0021.2-053 Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Municipal. VIGENCIA: 31 de dezembro de 2021. DATA DA ASSINATURA: 19 de outubro de 2021 - Germano Martins Coelho, CPF nº 846.881.653-15 - Prefeito Municipal de Loreto/MA e Raimundo Gomes Maia Neto, CPF nº 436.214.903-10 - Sócio.

Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA
Código identificador: d41341663b33dc3cfe2ab7dbcdabee00

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 007/2021

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 007/2021
CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LORETO E O Srº **ALUIZIO BRINGEL MAIA**.

O **MUNICÍPIO DE LORETO**, pessoa jurídica de Direito Público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 06.229.538/0001-59, com sede na Praça José do Egito Coelho, nº 104, Centro, neste ato representado pelo Srº **Germano Martins Coelho**, inscrito no CPF nº **846.881.653-15** e **RG nº 000031479094-2 SSP/MA**, residente e domiciliado na **Tv Avelina P Coelho, nº 30, Bairro Centro - CEP: 65.895-000, Loreto-MA** e pela Secretária de Administração Geral e Finanças de Loreto, representada pela Secretária Municipal de Administração a Srª Pollyanna Martins Coelho, inscrita no CPF nº 003.349.563-74 e

RG nº 18932182001-9 SSP/MA, residente e domiciliada na **Praça Jose do Egito Coelho, nº 136, bairro centro - CEP: 65.895-000, Loreto-MA**, em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas, doravante denominada simplesmente LOCATÁRIOS, o Srº Aluizio Bringel Maia, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 404.894.263-87, e RG nº 057160682015-0 SSP-MA, Residente e domiciliado na Rua DAO(Dom Diogo), s/n, Santa Fé, Loreto-MA, denominado simplesmente LOCADOR, com fundamento no artigo 24, inciso X, da Lei nº 8.666, de 1993, e na Lei nº 8.245, de 1991, bem como demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui-se como objeto do presente, a locação de um imóvel urbano situado na Praça do Mercado, nº 1000, Centro, no Município de Loreto, Estado do Maranhão, que se destina o imóvel ora locado exclusivamente para funcionamento do almoxarifado e outros, e tão somente para este fim deverá pelo mesmo ser utilizado.

1.2. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, os documentos pessoais do LOCADOR.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA LOCAÇÃO

2.1. O presente contrato foi firmado, fundamentada no artigo 24, inciso X, da Lei nº 8.666, de 1993, que a autoriza na hipótese de "compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípua da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia".

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DO LOCADOR

3.1. O LOCADOR obriga-se a:

3.1.1. Entregar o imóvel em perfeitas condições de uso para os fins a que se destina, e em estrita observância das especificações de sua proposta;

3.1.2. Fornecer declaração atestando que não pesa sobre o imóvel qualquer impedimento de ordem jurídica capaz de colocar em risco a locação, ou, caso exista algum impedimento, prestar os esclarecimentos cabíveis, inclusive com a juntada da documentação pertinente, para fins de avaliação por parte da Administração;

3.1.3. Garantir, durante o tempo da locação, o uso pacífico do imóvel;

3.1.4. Manter, durante a locação, a forma e o destino do imóvel;

3.1.5. Responder pelos vícios ou defeitos anteriores à locação;

3.1.6. Fornecer à LOCATÁRIA descrição minuciosa do estado do imóvel, quando de sua vistoria para entrega, com expressa referência aos eventuais defeitos existentes;

3.1.7. Fornecer à LOCATÁRIA recibo discriminado das importâncias pagas, vedada a quitação genérica;

3.1.8. Pagar as taxas de administração imobiliária se houver, e de intermediações, nestas compreendidas as despesas necessárias à aferição da idoneidade do pretendente ou de seu fiador;

3.1.9. Pagar as despesas extraordinárias de condomínio, entendidas como aquelas que não se refiram aos gastos rotineiros de manutenção do prédio, como, por exemplo:

a. Obras de reformas ou acréscimos que interessem à estrutura integral do imóvel;

b. Pintura das fachadas, empenas, poços de aeração e iluminação, bem como das esquadrias externas;

c. Obras destinadas a repor as condições de habitabilidade do imóvel;

d. Indenizações trabalhistas e previdenciárias pela dispensa de empregados, ocorridas em data anterior ao início da locação;

e. Instalação de equipamento de segurança e de incêndio, de telefonia, de intercomunicação, de esporte e de lazer;

f. Despesas de decoração e paisagismo nas partes de uso comum;

g. Constituição de fundo de reserva, e reposição deste, quando utilizado para cobertura de despesas extraordinárias;

3.1.10. Pagar os impostos (especialmente Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU) e taxas, inclusive a contribuição para o custeio de serviços de iluminação pública, incidentes sobre o imóvel;

3.1.11. Entregar, em perfeito estado de funcionamento, portas, janelas, portões, bem como sistema hidráulico e a rede elétrica;

3.1.12. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na locação;

3.1.13. Exibir à LOCATÁRIA, quando solicitado, os comprovantes relativos às parcelas que estejam sendo exigidas;

3.1.14. Informar à LOCATÁRIA quaisquer alterações na titularidade do imóvel, inclusive com a apresentação da documentação correspondente.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DA LOCATÁRIA

4.1. A LOCATÁRIA obriga-se a:

4.1.1. Pagar o aluguel e os encargos da locação exigíveis, no prazo estipulado neste contrato;

4.1.2. Servir-se do imóvel para o uso convencionado ou presumido, compatível com a natureza deste e com o fim a que se destina, devendo conservá-lo como se seu fosse;

4.1.3. Realizar vistoria do imóvel, por ocasião da entrega das chaves, para fins de verificação minuciosa do estado do imóvel, fazendo constar do Termo de Vistoria os eventuais defeitos existentes;

4.1.4. Restituir o imóvel, finda a locação, nas condições em que o recebeu, conforme documento de descrição minuciosa elaborada quando da vistoria para entrega, salvo os desgastes e deteriorações decorrentes do uso normal;

4.1.5. Comunicar ao LOCADOR qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba, bem como as eventuais turbações de terceiros;

4.1.6. Consentir com a realização de reparos urgentes, a cargo do LOCADOR, assegurando-se o direito ao abatimento proporcional do aluguel, caso os reparos durem mais de dez dias, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.245, de 1991;

4.1.7. Realizar o imediato reparo dos danos verificados no imóvel, ou nas suas instalações, provocados por seus agentes, funcionários ou visitantes autorizados;

4.1.8. Não modificar a forma externa ou interna do imóvel, sem o consentimento prévio e por escrito do LOCADOR;

4.1.9. Entregar imediatamente ao LOCADOR os documentos de cobrança de tributos e encargos condominiais, cujo pagamento não seja de seu encargo, bem como qualquer intimação, multa ou exigência de autoridade pública, ainda que direcionada à LOCATÁRIA;

4.1.10. Pagar as despesas ordinárias de condomínio, entendidas como aquelas necessárias à sua administração, como, por exemplo:

a. Consumo de água e esgoto, gás, luz e força das áreas de uso comum;

b. Limpeza, conservação e pintura das instalações e dependências de uso comum;

c. Manutenção e conservação das instalações e equipamentos hidráulicos, elétricos, mecânicos e de segurança, de uso comum;

d. Manutenção e conservação das instalações e equipamentos de uso comum destinados à prática de esportes e lazer;

e. Pequenos reparos nas dependências e instalações elétricas e hidráulicas de uso comum;

f. Rateios de saldo devedor, salvo se referentes a período anterior ao início da locação;

g. Reposição do fundo de reserva, total ou parcialmente utilizado no custeio ou complementação de despesas ordinárias, salvo se referentes a período anterior ao início da locação.

4.1.11. Pagar as despesas de telefone e de consumo de energia

elétrica, gás (se houver) e água e esgoto;

4.1.12. Permitir a vistoria do imóvel pela LOCADORA ou por seus mandatários, mediante prévia combinação de dia e hora, bem como admitir que seja visitado e examinado por terceiros, na hipótese prevista no artigo 27 da Lei nº 8.245, de 1991;

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS BENFEITORIAS E CONSERVAÇÃO

5.1. As benfeitorias necessárias introduzidas pela LOCATÁRIA, ainda que não autorizadas pela LOCADORA, bem como as úteis, desde que autorizadas, serão indenizáveis e permitem o exercício do direito de retenção, de acordo com o artigo 35 da Lei nº 8.245, de 1991, e o artigo 578 do Código Civil.

5.1.1. A LOCATÁRIA fica desde já autorizada a fazer, no imóvel locado, as adaptações indispensáveis ao desempenho das suas atividades.

5.2. Em qualquer caso, todas as benfeitorias desmontáveis, tais como lambris, biombos, cofre construído, tapetes, etc., poderão ser retiradas pela LOCATÁRIA, devendo o imóvel locado, entretanto, ser devolvido com os seus respectivos acessórios.

5.3. Finda a locação, será o imóvel devolvido a LOCADORA, nas condições em que foi recebido pela LOCATÁRIA, conforme documento de descrição minuciosa elaborado quando da vistoria para entrega, salvo os desgastes e deteriorações decorrentes do uso normal.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO ALUGUEL

6.1. O valor do aluguel mensal é de **R\$ 3.000,00(Três mil reais)** totalizando o valor global de **R\$ 12.000,00(doze mil reais)**.

6.2. As despesas ordinárias do condomínio, bem como os encargos locatícios incidentes sobre o imóvel (água e esgoto, energia elétrica, tributos, etc.), cujo pagamento tenha sido atribuído contratualmente à LOCATÁRIA, serão suportadas proporcionalmente, em regime de rateio, a partir da data do efetivo recebimento das chaves, após a vistoria e liberação do imóvel para uso.

6.2.1. O acerto desta proporção se dará na primeira parcela vencível da despesa após a data de entrega das chaves, pagando LOCADOR e LOCATÁRIA suas respectivas partes da parcela. Caso a LOCATÁRIA a pague na integralidade, a parte de responsabilidade da LOCADORA será abatida no valor do aluguel do mês subsequente. A mesma proporção também será observada no encerramento do contrato, promovendo-se o acerto preferencialmente no pagamento do último aluguel.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1.1. O pagamento do aluguel será efetuado mensalmente, até o 10º décimo **dia útil** do mês subsequente ao mês vencido.

7.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, do documento de cobrança apresentado pela LOCADORA.

7.2.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade do documento de cobrança apresentado pela LOCADORA e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

7.3. Havendo erro na apresentação do documento de cobrança ou dos documentos pertinentes à locação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a LOCADORA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a LOCATÁRIA.

O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente do Banco do Bradesco Ag: 0782-0 C/C: 0602278-2 - ALUIZIO BRINGEL MAIA.

7.4. Será considerado como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.5. A LOCATÁRIA não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela LOCADORA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

8.1. O prazo de vigência do contrato será de 01/09/2021 A 31/12/2021, nos termos do artigo 3º da Lei nº 8.245, de 1991, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos sucessivos.

8.2. Toda prorrogação de contratos será precedida da comprovação da vantajosidade da medida para a Administração.

8.2.1. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração do mesmo.

8.2.2. Caso não tenha interesse na prorrogação, a LOCADORA deverá enviar comunicação escrita à LOCATÁRIA, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data do término da vigência do contrato, sob pena de aplicação das sanções cabíveis por descumprimento de dever contratual.

9. CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA EM CASO DE ALIENAÇÃO

9.1. Este contrato continuará em vigor em qualquer hipótese de alienação do imóvel locado, na forma do artigo 8º da Lei nº 8.245, de 1991, ficando desde já autorizada a LOCATÁRIA a proceder à averbação deste instrumento na matrícula do imóvel junto ao Oficial de Registro de Imóveis competente, correndo as despesas decorrentes por conta do LOCADOR.

10. CLÁUSULA DEZ - DO REAJUSTE

10.1. Caso a LOCADORA não solicite o reajuste até a data da prorrogação contratual, ocorrerá a preclusão do direito, e nova solicitação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado na forma prevista neste contrato.

10.2. O reajuste será formalizado no mesmo instrumento de prorrogação da vigência do contrato.

11. CLÁUSULA ONZE - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

ÓRGÃO 10 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO.	UNIDADE 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS
Fonte de recurso R\$ 12.000,00	001 - Recursos Ordinários
04.122.0003.2-005 - Central de Compras, Licitação, Almoxarifado, Materiais e Serviços p/ Administração.	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.

1. CLÁUSULA DOZE - DA FISCALIZAÇÃO

1. A fiscalização do presente contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

1. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da LOCADORA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da LOCATÁRIA ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

2. A LOCADORA poderá indicar um representante para representá-lo na execução do contrato.

2. CLÁUSULA TREZE - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. A inexecução total ou parcial do contrato, ou o descumprimento de qualquer dos deveres elencados no contrato, sujeitará a LOCADORA, garantida a prévia defesa, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às penalidades de:

a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b. Multa;

c. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a LOCADORA ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
4. As multas devidas e/ou prejuízos causados à LOCATÁRIA serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
5. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

1. CLÁUSULA CATORZE - MEDIDAS ACAUTELADORAS

1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

2. CLÁUSULA QUINZE - DA RESCISÃO CONTRATUAL

1. A LOCATÁRIA, no seu lítimo interesse, poderá rescindir este contrato, sem qualquer ônus, em caso de descumprimento total ou parcial de qualquer cláusula contratual ou obrigação imposta a LOCADORA, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

1. A rescisão por descumprimento das cláusulas e obrigações contratuais acarretará a execução dos valores das multas e indenizações devidos à LOCATÁRIA, bem como a retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste instrumento.

2. Também constitui motivo para a rescisão do contrato a ocorrência de qualquer das hipóteses enumeradas no artigo 78 da Lei nº 8.666, de 1993, que sejam aplicáveis a esta relação locatícia.

1. Nas hipóteses de rescisão de que tratam os incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que ausente a culpa do LOCADOR, a LOCATÁRIA o ressarcirá dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

2. Caso, por razões de interesse público, devidamente justificadas, nos termos do inciso XII do artigo 78 da Lei nº 8.666, de 1993, a LOCATÁRIA decida devolver o

imóvel e rescindir o contrato, antes do término do seu prazo de vigência, ficará dispensada do pagamento de qualquer multa, desde que notifique a LOCADORA, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

3. Nos casos em que reste impossibilitada a ocupação do imóvel, tais como incêndio, desmoração, desapropriação, caso fortuito ou força maior, etc., a LOCATÁRIA poderá considerar o contrato rescindido imediatamente, ficando dispensada de qualquer prévia notificação, ou multa, desde que, nesta hipótese, não tenha concorrido para a situação.
 4. O procedimento formal de rescisão terá início mediante notificação escrita, entregue diretamente a LOCADORA ou por via postal, com aviso de recebimento.
 5. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e precedidos de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
 6. O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
 1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 3. Indenizações e multas.
- 3. CLÁUSULA DEZESSEIS - DOS CASOS OMISSOS**
1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato serão decididos pela LOCATÁRIA, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.245, de 1991, e na Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste contrato, independentemente de suas transcrições.
- 4. CLÁUSULA DEZESSETE - DA PUBLICAÇÃO E DOS EFEITOS RETROATIVOS**
1. Incumbirá à LOCATÁRIA providenciar a publicação do extrato deste contrato na Imprensa Oficial.
- 5. CLÁUSULA DEZOITO - DO FORO**
1. Fica eleito o foro da comarca de Loreto/MA como territorialmente competente para apreciar quaisquer questões que envolvem o presente contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, depois de lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Loreto, 01 de Setembro de 2021.

LOCATÁRIO

Germano Martins Coelho
Prefeito Municipal

LOCATÁRIA

Pollyanna Martins Coelho
Secretária de Administração Geral e Finanças
PORTARIA Nº 02/2021

LOCADOR

ALUIZIO BRINGEL MAIA

ASSESSOR JURÍDICO

GILMAR GAMA SILVA FILHO

OAB/GO 48.030

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF nº: ____ . ____ . ____ - ____

Nome: _____

CPF nº: ____ . ____ . ____ - ____

*Publicado por: MARIANGELA BARBOSA BEZERRA SANTOS
Código identificador: 1233015ecfa3445b26f4423fc8c859b4*

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 008/2021

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 008/2021
CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LORETO E O Srº **CAMILLO MARTINS BRINGEL COELHO**.

O **MUNICÍPIO DE LORETO**, pessoa jurídica de Direito Público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 06.229.538/0001-59, com sede na Praça José do Egito Coelho, nº 104, Centro, neste ato representado pelo Srº **Germano Martins Coelho**, inscrito no CPF nº **846.881.653-15** e RG nº **000031479094-2 SSP/MA**, residente e domiciliado na **Tv Avelina P Coelho, nº 30, Bairro Centro - CEP: 65.895-000, Loreto-MA** e pela Secretaria de Administração Geral e Finanças de Loreto, representada pela Secretária Municipal de Administração a Srº Pollyanna Martins Coelho, inscrita no CPF nº 003.349.563-74 e RG nº 18932182001-9 SSP/MA, residente e domiciliada na **Praça Jose do Egito Coelho, nº 136, bairro centro - CEP: 65.895-000, Loreto-MA**, em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas, doravante denominada simplesmente LOCATÁRIOS, o Srº Camillo Martins Bringel Coelho, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 035.250.323-82, e RG Nº 018875882001-2 SSP-MA, Residente e domiciliado na Rua Monção, s/n , Edifício Dubai Residence, Ap 1202 , Bairro Renascença II, São Luís/MA, denominado simplesmente LOCADOR, com fundamento no artigo 24, inciso X, da Lei nº 8.666, de 1993, e na Lei nº 8.245, de 1991, bem como demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui-se como objeto do presente, a locação de um imóvel urbano situado na Rua 28 Julho, nº 120, Centro, no Município de Loreto, Estado do Maranhão, que se destina o imóvel ora locado exclusivamente para funcionamento provisório da Prefeitura Municipal de Loreto, e tão somente para este fim deverá pelo mesmo ser utilizado.

1.2. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, os documentos pessoais do LOCADOR.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA LOCAÇÃO

2.1. O presente contrato foi firmado, fundamentada no artigo 24, inciso X, da Lei nº 8.666, de 1993, que a autoriza na hipótese de "compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípua da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia".

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DO LOCADOR

3.1. O LOCADOR obriga-se a:

3.1.1. Entregar o imóvel em perfeitas condições de uso para os fins a que se destina, e em estrita observância das especificações de sua proposta;

3.1.2. Fornecer declaração atestando que não pesa sobre o imóvel qualquer impedimento de ordem jurídica capaz de colocar em risco a locação, ou, caso exista algum impedimento, prestar os esclarecimentos cabíveis, inclusive com a juntada da documentação pertinente, para fins de avaliação por parte da

Administração;

3.1.3. Garantir, durante o tempo da locação, o uso pacífico do imóvel;

3.1.4. Manter, durante a locação, a forma e o destino do imóvel;

3.1.5. Responder pelos vícios ou defeitos anteriores à locação;

3.1.6. Fornecer à LOCATÁRIA descrição minuciosa do estado do imóvel, quando de sua vistoria para entrega, com expressa referência aos eventuais defeitos existentes;

3.1.7. Fornecer à LOCATÁRIA recibo discriminado das importâncias pagas, vedada a quitação genérica;

3.1.8. Pagar as taxas de administração imobiliária se houver, e de intermediações, nestas compreendidas as despesas necessárias à aferição da idoneidade do pretendente ou de seu fiador;

3.1.9. Pagar as despesas extraordinárias de condomínio, entendidas como aquelas que não se refiram aos gastos rotineiros de manutenção do prédio, como, por exemplo:

a. Obras de reformas ou acréscimos que interessem à estrutura integral do imóvel;

b. Pintura das fachadas, empenas, poços de aeração e iluminação, bem como das esquadrias externas;

c. Obras destinadas a repor as condições de habitabilidade do imóvel;

d. Indenizações trabalhistas e previdenciárias pela dispensa de empregados, ocorridas em data anterior ao início da locação;

e. Instalação de equipamento de segurança e de incêndio, de telefonia, de intercomunicação, de esporte e de lazer;

f. Despesas de decoração e paisagismo nas partes de uso comum;

g. Constituição de fundo de reserva, e reposição deste, quando utilizado para cobertura de despesas extraordinárias;

3.1.10. Pagar os impostos (especialmente Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU) e taxas, inclusive a contribuição para o custeio de serviços de iluminação pública, incidentes sobre o imóvel;

3.1.11. Entregar, em perfeito estado de funcionamento, portas, janelas, portões, bem como sistema hidráulico e a rede elétrica;

3.1.12. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na locação;

3.1.13. Exibir à LOCATÁRIA, quando solicitado, os comprovantes relativos às parcelas que estejam sendo exigidas;

3.1.14. Informar à LOCATÁRIA quaisquer alterações na titularidade do imóvel, inclusive com a apresentação da documentação correspondente.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DA LOCATÁRIA

4.1. A LOCATÁRIA obriga-se a:

4.1.1. Pagar o aluguel e os encargos da locação exigíveis, no prazo estipulado neste contrato;

4.1.2. Servir-se do imóvel para o uso convencionado ou presumido, compatível com a natureza deste e com o fim a que se destina, devendo conservá-lo como se seu fosse;

4.1.3. Realizar vistoria do imóvel, por ocasião da entrega das chaves, para fins de verificação minuciosa do estado do imóvel, fazendo constar do Termo de Vistoria os eventuais defeitos existentes;

4.1.4. Restituir o imóvel, finda a locação, nas condições em que o recebeu, conforme documento de descrição minuciosa elaborada quando da vistoria para entrega, salvo os desgastes e deteriorações decorrentes do uso normal;

4.1.5. Comunicar ao LOCADOR qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba, bem como as eventuais turbações de terceiros;

4.1.6. Consentir com a realização de reparos urgentes, a cargo do LOCADOR, assegurando-se o direito ao abatimento proporcional do aluguel, caso os reparos durem mais de dez dias, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.245, de 1991;

4.1.7. Realizar o imediato reparo dos danos verificados no imóvel, ou nas suas instalações, provocados por seus agentes,

funcionários ou visitantes autorizados;

4.1.8. Não modificar a forma externa ou interna do imóvel, sem o consentimento prévio e por escrito do LOCADOR;

4.1.9. Entregar imediatamente ao LOCADOR os documentos de cobrança de tributos e encargos condominiais, cujo pagamento não seja de seu encargo, bem como qualquer intimação, multa ou exigência de autoridade pública, ainda que direcionada à LOCATÁRIA;

4.1.10. Pagar as despesas ordinárias de condomínio, entendidas como aquelas necessárias à sua administração, como, por exemplo:

a. Consumo de água e esgoto, gás, luz e força das áreas de uso comum;

b. Limpeza, conservação e pintura das instalações e dependências de uso comum;

c. Manutenção e conservação das instalações e equipamentos hidráulicos, elétricos, mecânicos e de segurança, de uso comum;

d. Manutenção e conservação das instalações e equipamentos de uso comum destinados à prática de esportes e lazer;

e. Pequenos reparos nas dependências e instalações elétricas e hidráulicas de uso comum;

f. Rateios de saldo devedor, salvo se referentes a período anterior ao início da locação;

g. Reposição do fundo de reserva, total ou parcialmente utilizado no custeio ou complementação de despesas ordinárias, salvo se referentes a período anterior ao início da locação.

4.1.11. Pagar as despesas de telefone e de consumo de energia elétrica, gás (se houver) e água e esgoto;

4.1.12. Permitir a vistoria do imóvel pela LOCADORA ou por seus mandatários, mediante prévia combinação de dia e hora, bem como admitir que seja visitado e examinado por terceiros, na hipótese prevista no artigo 27 da Lei nº 8.245, de 1991;

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS BENFEITORIAS E CONSERVAÇÃO

5.1. As benfeitorias necessárias introduzidas pela LOCATÁRIA, ainda que não autorizadas pela LOCADORA, bem como as úteis, desde que autorizadas, serão indenizáveis e permitem o exercício do direito de retenção, de acordo com o artigo 35 da Lei nº 8.245, de 1991, e o artigo 578 do Código Civil.

5.1.1. A LOCATÁRIA fica desde já autorizada a fazer, no imóvel locado, as adaptações indispensáveis ao desempenho das suas atividades.

5.2. Em qualquer caso, todas as benfeitorias desmontáveis, tais como lambris, biombos, cofre construído, tapetes, etc., poderão ser retiradas pela LOCATÁRIA, devendo o imóvel locado, entretanto, ser devolvido com os seus respectivos acessórios.

5.3. Finda a locação, será o imóvel devolvido a LOCADORA, nas condições em que foi recebido pela LOCATÁRIA, conforme documento de descrição minuciosa elaborado quando da vistoria para entrega, salvo os desgastes e deteriorações decorrentes do uso normal.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO ALUGUEL

6.1. O valor do aluguel mensal é de **R\$ 1.200,00(mil e duzentos reais)** totalizando o valor global de **R\$ 3.600,00(três mil e seiscentos reais)**.

6.2. As despesas ordinárias do condomínio, bem como os encargos locatícios incidentes sobre o imóvel (água e esgoto, energia elétrica, tributos, etc.), cujo pagamento tenha sido atribuído contratualmente à LOCATÁRIA, serão suportadas proporcionalmente, em regime de rateio, a partir da data do efetivo recebimento das chaves, após a vistoria e liberação do imóvel para uso.

6.2.1. O acerto desta proporção se dará na primeira parcela vencível da despesa após a data de entrega das chaves, pagando LOCADOR e LOCATÁRIA suas respectivas partes da parcela. Caso a LOCATÁRIA a pague na integralidade, a parte de responsabilidade da LOCADORA será abatida no valor do aluguel do mês subsequente. A mesma proporção também será observada no encerramento do contrato, promovendo-se o

acertamento preferencialmente no pagamento do último aluguel.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1.1. O pagamento do aluguel será efetuado mensalmente, até o 10º décimo **dia útil** do mês subsequente ao mês vencido.

7.2. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, do documento de cobrança apresentado pela LOCADORA.

7.2.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade do documento de cobrança apresentado pela LOCADORA e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

7.3. Havendo erro na apresentação do documento de cobrança ou dos documentos pertinentes à locação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a LOCADORA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a LOCATÁRIA.

O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente do Banco do Brasil Ag: 3624-2 C/C: 11381-6 - CAMILLO MARTINS BRINGEL COELHO.

7.4. Será considerado como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.5. A LOCATÁRIA não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela LOCADORA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

8.1. O prazo de vigência do contrato será de 01/10/2021 A 31/12/2021, nos termos do artigo 3º da Lei nº 8.245, de 1991, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos sucessivos.

8.2. Toda prorrogação de contratos será precedida da comprovação da vantajosidade da medida para a Administração.

8.2.1. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração do mesmo.

8.2.2. Caso não tenha interesse na prorrogação, a LOCADORA deverá enviar comunicação escrita à LOCATÁRIA, com antecedência mínima de 30 (**trinta**) dias da data do término da vigência do contrato, sob pena de aplicação das sanções cabíveis por descumprimento de dever contratual.

9. CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA EM CASO DE ALIENAÇÃO

9.1. Este contrato continuará em vigor em qualquer hipótese de alienação do imóvel locado, na forma do artigo 8º da Lei nº 8.245, de 1991, ficando desde já autorizada a LOCATÁRIA a proceder à averbação deste instrumento na matrícula do imóvel junto ao Oficial de Registro de Imóveis competente, correndo as despesas decorrentes por conta do LOCADOR.

10. CLÁUSULA DEZ - DO REAJUSTE

10.1. Caso a LOCADORA não solicite o reajuste até a data da prorrogação contratual, ocorrerá a preclusão do direito, e nova solicitação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado na forma prevista neste contrato.

10.2. O reajuste será formalizado no mesmo instrumento de prorrogação da vigência do contrato.

11. CLÁUSULA ONZE - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

ORGÃO 10 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO.	UNIDADE 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS
Fonte de recurso R\$ 3.600,00	001 - Recursos Ordinários
04.122.0003.2-007 - Gestão de Administração, Tributos, Finanças, Comunicação e Patrimônio.	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.

1. CLÁUSULA DOZE - DA FISCALIZAÇÃO

1. A fiscalização do presente contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

1. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da LOCADORA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da LOCATÁRIA ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

2. A LOCADORA poderá indicar um representante para representá-lo na execução do contrato.

2. CLÁUSULA TREZE - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. A inexecução total ou parcial do contrato, ou o descumprimento de qualquer dos deveres elencados no contrato, sujeitará a LOCADORA, garantida a prévia defesa, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às penalidades de:

a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b. Multa;

c. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a LOCADORA ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

4. As multas devidas e/ou prejuízos causados à LOCATÁRIA serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

5. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

1. CLÁUSULA CATORZE - MEDIDAS ACAUTELADORAS

1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

2. CLÁUSULA QUINZE - DA RESCISÃO CONTRATUAL

1. A LOCATÁRIA, no seu lido interesse, poderá rescindir este contrato, sem qualquer ônus, em caso de descumprimento total ou parcial de qualquer cláusula contratual ou obrigação imposta a LOCADORA, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

1. A rescisão por descumprimento das cláusulas e obrigações contratuais acarretará a execução dos valores das multas e indenizações devidos à LOCATÁRIA, bem como a retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste instrumento.

2. Também constitui motivo para a rescisão do contrato a ocorrência de qualquer das hipóteses enumeradas no artigo 78 da Lei nº 8.666, de 1993, que sejam aplicáveis a esta relação locatícia.

1. Nas hipóteses de rescisão de que tratam os incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que ausente a culpa do LOCADOR, a LOCATÁRIA o ressarcirá dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

2. Caso, por razões de interesse público, devidamente justificadas, nos termos do inciso XII do artigo 78 da Lei nº 8.666, de 1993, a LOCATÁRIA decida devolver o imóvel e rescindir o contrato, antes do término do seu prazo de vigência, ficará dispensada do pagamento de qualquer multa, desde que notifique a LOCADORA, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

3. Nos casos em que reste impossibilitada a ocupação do imóvel, tais como incêndio, desmoração, desapropriação, caso fortuito ou força maior, etc., a LOCATÁRIA poderá considerar o contrato rescindido imediatamente, ficando dispensada de qualquer prévia notificação, ou multa, desde que, nesta hipótese, não tenha concorrido para a situação.

4. O procedimento formal de rescisão terá início mediante notificação escrita, entregue diretamente a LOCADORA ou por via postal, com aviso de recebimento.

5. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e precedidos de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

6. O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

3. CLÁUSULA DEZESSEIS - DOS CASOS OMISSOS

1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato serão decididos pela LOCATÁRIA, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.245, de 1991, e na Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste contrato, independentemente de suas transcrições.

4. CLÁUSULA DEZESSETE - DA PUBLICAÇÃO E DOS EFEITOS RETROATIVOS

1. Incumbirá à LOCATÁRIA providenciar a publicação do extrato deste contrato na Imprensa Oficial.

5. CLÁUSULA DEZOITO - DO FORO

1. Fica eleito o foro da comarca de Loreto/MA como territorialmente competente para apreciar quaisquer questões que envolvem o presente contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, depois de lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Loreto, 01 de Outubro de 2021.

LOCATÁRIO

Germano Martins Coelho
Prefeito Municipal

LOCATÁRIA

Pollyanna Martins Coelho
Secretária de Administração Geral e Finanças
PORTARIA Nº 02/2021

LOCADOR

CAMILLO MARTINS BRINGEL COELHO

ASSESSOR JURÍDICO

GILMAR GAMA SILVA FILHO
OAB/GO 48.030

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF nº: ____ . ____ . ____ - ____

Nome: _____

CPF nº: ____ . ____ . ____ - ____

Publicado por: MARIANGELA BARBOSA BEZERRA SANTOS
Código identificador: 854dbfe02a2ba2549c31061c921fe147

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS

PORTARIA Nº 239-GAB, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS A FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL.

Domingos Pinheiro Cirqueira, Prefeito Municipal de Montes Altos, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 1º, da Lei Municipal nº 051/2020, de 24 de Dezembro de 2020,

R E S O L V E:

Art. 1º- Autorizar o servidor, Sr. **GERLANE ASSUNÇÃO MILHOMEM FERRAZ**, Coordenadora de Imunização, a ausentar-se do Município, nos dias 25 e 26/10/2021, para a cidade de Imperatriz/MA, nos termos do objetivo da viagem devidamente justificados no Ofício 414/2021-SEMUS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMpra-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTES ALTOS, Estado do Maranhão, em 26 de outubro de 2021.

DOMINGOS PINHEIRO CIRQUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por: PAULO DE OLIVEIRA ARAUJO
Código identificador: 7f32ba89c906993152f9853dd17b044a

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS

DECRETO N.º 024, DE 25 DE OUTUBRO DE 2021

Decreta ponto facultativo e altera a data de comemoração ao Dia do Servidor Público e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA COLINAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que na quinta feira, dia 28 de outubro é ponto facultativo referente ao "Dia do Servidor Público";

CONSIDERANDO que o Governo do Estado do Maranhão alterou para o dia 1º de novembro, segunda feira, o ponto facultativo em comemoração ao Dia do Servidor Público.

CONSIDERANDO que os serviços essenciais (Postos de Saúde, Hospitais, Limpeza Urbana, Serviço de Coleta de Lixo e etc.) não serão interrompidos e funcionarão por intermédio de sistema de rodízio, escalas ou plantões definidos por seus Secretários ou Dirigentes;

DECRETA:

Art. 1º. - Fica alterado o ponto facultativo em comemoração ao Dia do Servidor Público para o dia 1º de novembro de 2021, (segunda-feira), para os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais;

Art. 2º. - O atendimento dos serviços públicos considerados essenciais deverá ser garantido pelos Órgãos da Administração Pública Municipal, por intermédio de sistema de rodízio, escalas ou plantões definidos por seus Secretários ou Dirigentes;

Art. 3º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Colinas - MA, em 25 de outubro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOSEI REGO RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por: REINALDO RIBEIRO BRITO
Código identificador: 9bd30290582f0ccb5d2783c940796883

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 16/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2409.01/2021

PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Olinda do Maranhão/MA e a Empresa STUART HOFFMAN CNPJ: sob o nº 16.456.895/0001-03. OBJETO: Aquisição de materiais esportivo

de tênis de mesa, atendendo as necessidades da Secretaria de Administração do município de Nova Olinda do Maranhão. VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2021. VALOR DO CONTRATO: R\$ 13.000,00 (treze mil reais). MODALIDADE: Dispensa, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93 Art. 24 Inciso I. RECURSOS: Órgão: 06.00 - Poder Executivo.Unidade: 06.01 - Manutenção do Setor Administrativo da Secretaria de Esporte 27.122.0470-2.005-3.3.90.30.00 - material de consumo. FORO: Fica eleito o Foro de Santa Luzia do Paruá. 08/10/2021. ELY SILVA LINHARES - Secretária Municipal de Administração.

Publicado por: JONAS BARBOSA DE SOUSA
Código identificador: 08c77c0a930e741ba740bafd0d4c16d0

EXTRATO DE CONTRATO Nº 018/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2009.01/2021

PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Olinda do Maranhão/MA e a Pessoa Física AUSENIRA MIRANDA DOS REIS CPF: 960.768.103-78, OBJETO: contratação de Pessoa Física para Aquisição de Marmidas para suprir a demanda da Secretaria de Educação de Nova Olinda - MA. VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2021, VALOR DO CONTRATO: R\$ 16.470,0 (dezesseis mil e quatrocentos e setenta reais). MODALIDADE: DESPENSA com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 10.520/02 subsidiariamente Lei 8.666/93. RECURSOS: Órgão: 05.00 - Poder Executivo; Unidade: 05.03 - Manut. das Atividades do Ensino Fundamental; 12.361.0830 - 2.504 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Física. FORO: Fica eleito o Foro de Santa Luzia do Paruá. 29/10/2021. MARIA GORETH DA SILVA CARVALHO - Secretária Municipal de Educação.

Publicado por: JONAS BARBOSA DE SOUSA
Código identificador: c49bfd60f1e3a4b819f33a2fbdb4d3fd

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO

RESENHA DE ADITIVO CONTRATO Nº 90/2021

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 90/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO/MA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA HIBRAIM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME, CNPJ n.º 15.039.517/0003-23). OBJETO: Acrescer o valor de R\$ 83.896,50 (oitenta e tres mil oitocentos e noventa e seis mil e cinquenta centavos) ao Contrato nº 90/2021, objetivando a prestação de serviços laboratoriais para o Município de Pedro do Rosário-MA, representando um acréscimo de 25% do contrato. AMPARO LEGAL: ART 65 DA LEI Nº 8.666/93. PEDRO DO ROSARIO-MA, 26 de OUTUBRO DE 2021. ASSINATURA: IOLANDA MARQUES SILVA, Secretária Municipal de Saúde; Pedro do Rosário-MA, ROQUE JOSE ALMEIDA FILHO - Representante Legal.

Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO
Código identificador: 22cfbe97e9239e88b16b1adb9de7dfa9

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII

RESULTADO DE JULGAMENTO TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2021

Tornamos público o resultado da TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2021, do tipo menor preço por item, objetivando a

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de reforma e adequação do prédio do mercado municipal de Pio XII/MA, tendo como vencedora a empresa M C OBRAS E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 19.513.591/0001-29, com sede na Rod. MA 320, Nº 1480, Bairro Pitombeira, Pindaré/MA, considerada vencedora do certame com proposta no valor de R\$ 606.811,12 (seiscentos e seis mil oitocentos e onze reais e doze centavos), nos termos da Lei nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016 e suas demais legislações pertinentes. Comunica assim o resultado final do Procedimento, levando em conta o interesse público e Administrativo.

Pio XII/MA, 26 de outubro de 2021.

Telson da Cruz Oliveira
Secretário Municipal de Administração

Publicado por: ELISIÁRIO DE SOUSA OLIVEIRA
Código identificador: b2ddcfc9f86489f3c77b010d924c85e8

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2021309

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2021309. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO e a empresa: empresa VIRTICOM EMPREENDIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.458.870/0001-22. OBJETO: **Contratação de empresa especializada para realizar recuperação e manutenção de praças, canteiros centrais, estacionamentos de prédios públicos, drenagem urbana e paisagismo de interesse do Município de Pio XII/MA**, conforme Adesão 007/2021 e proposta apresentada. BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Lei nº 8.666/93 e suas alterações. VALOR: O valor total é de **R\$ 2.198.326,07 (dois milhões cento e noventa e oito mil trezentos e vinte e seis reais e sete centavos)**. Dotação: 02 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS 02 11 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS 15 Urbanismo 15 451 Infra-Estrutura Urbana 15 451 0090 SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA 15 451 0090 1024 0000 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS 4.4.90.51.00 Obras E Instalações **02 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS 02 11 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS 04 Administração 04 122 Administração Geral 04 122 0613 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PREDIO PUBLICOS 04 122 0613 2286 0000 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PREDIO PUBLICOS 4.4.90.51.00 Obras E Instalações. VIGÊNCIA: 26 de outubro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021.**

Pio XII/MA, 26 de outubro de 2021.

Telson da Cruz Oliveira
Secretário Municipal de Administração

Publicado por: ELISIÁRIO DE SOUSA OLIVEIRA
Código identificador: 2cb6b9fb7007499c9537639a2411288d

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VARGAS

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Presidente Vargas-MA, por meio do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica-FUNDEB, vem divulgar sua intenção de aderir, como CARONA,

ao Registro de Preços, nos termos da Lei Federal 8.666/193, Lei Federal Nº 10520/2002, o Decreto Federal n. 7.892/2013, conforme especificações: Edital Pregão Eletrônico nº. PE.026/2021 e seus anexos: Ata de Registro de Preços nº 055/2021, referente ao Pregão e Processo Administrativo Nº 110621.001/2021 e publicação no DOM. Vigência das Atas: 27 de setembro de 2021 à 27 de setembro de 2022. Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Lagoa Grande do Maranhão (MA). Empresa Beneficiária: V. R. COSTA EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob o n.º 21.111.336/0001-00. Especificação do Objeto Registrado: Contratação de empresa para aquisição de carteira escolar e quadro branco, para atender as unidades escolares da rede municipal de ensino de interesse do Fundo Municipal De Educação-FUNDEB de Presidente Vargas-MA. Valor Total da Adesão: R\$ 85.500,00 (oitenta e cinco mil e quinhentos reais). Destarte, HOMOLOGA o procedimento de "Carona" neste ato registrado conforme justificativas demonstradas em processo administrativo. Presidente Vargas-MA, 25 de Outubro de 2021

DARLIANE CRISTINA BEZERRA FIGUEIREDO Secretária Municipal de Educação

Publicado por: ESTER SAMPAIO RIBEIRO
Código identificador: e8e2be42eddb6051bf253b459b88a517

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Presidente Vargas-MA, por meio do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica-FUNDEB, vem divulgar sua intenção de aderir, como CARONA, ao Registro de Preços, nos termos da Lei Federal 8.666/193, Lei Federal Nº 10520/2002, o Decreto Federal n. 7.892/2013, conforme especificações: Edital Pregão Eletrônico nº. PE.026/2021 e seus anexos: Ata de Registro de Preços nº 054/2021, referente ao Pregão e Processo Administrativo Nº 110621.001/2021 e publicação no DOM. Vigência das Atas: 27 de setembro de 2021 à 27 de setembro de 2022. Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Lagoa Grande do Maranhão (MA). Empresa Beneficiária: RECICLE INFO E PAPELARIA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.293.339/0001-26. Especificação do Objeto Registrado: Contratação de empresa para aquisição de carteira escolar e quadro branco, para atender as unidades escolares da rede municipal de ensino de interesse do Fundo Municipal De Educação-FUNDEB de Presidente Vargas-MA. Valor Total da Adesão: R\$ 26.960,00 (vinte e seis mil e novecentos e sessenta reais). Destarte, HOMOLOGA o procedimento de "Carona" neste ato registrado conforme justificativas demonstradas em processo administrativo. Presidente Vargas-MA, 25 de Outubro de 2021. **DARLIANE CRISTINA BEZERRA FIGUEIREDO Secretária Municipal de Educação.**

Publicado por: ESTER SAMPAIO RIBEIRO
Código identificador: 2f31dcd26b0d8a44a6f12d118d30815e

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO

CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2021

CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102.01.10/2021- PMR/CPL.

O Município de Riachão/MA, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados que às 09h00min do dia 16 de novembro de 2021, na sede da Prefeitura Municipal, realizará a Chamada Pública nº 003/2021, para a

Convocação de eventuais interessados em realizar, por sua conta e risco, estudos técnicos, econômico-financeiros e jurídicos relacionados à estruturação da eventual e futura Concessão ou Parceria Público Privada (PPP), tendo por objeto os serviços de abastecimento de água e de coleta, tratamento e disposição final de esgoto no âmbito do Município, de forma a prover sua universalização em prazo compatível com os investimentos e com a capacidade de pagamento dos usuários (Estudos). Os interessados que atenderem às exigências do edital deverão apresentar os documentos de habilitação até às 12:00 horas do dia 16 de novembro de 2021, na Sala da Comissão Permanente de Licitação- CPL na sede da Prefeitura Municipal, na Praça Nossa Senhora de Nazaré, 742, Centro, Riachão - MA. Os interessados poderão adquirir gratuitamente o Edital e seus Anexos mediante solicitação no e-mail: cplriachao.ma@gmail.com, ou no Portal da Transparência no sítio eletrônico: www.riachao.ma.gov.br. Outras informações pelo telefone (99) 3531-0180 das 09h00min às 12h00min. Base Legal Lei nº 8.666/93 e seus Articulados. Riachão (MA), 21 de outubro de 2021. Tiago Pereira Costa - Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL.

*Publicado por: AMANDA NUNES DOS SANTOS
Código identificador: d1dd95cec5ad35a7cf08474d970b7c6d*

DECRETO MUNICIPAL Nº 26, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021

DECRETO MUNICIPAL Nº 26, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021.

Dispõe sobre transferência do feriado municipal do Dia do Servidor Público e dá outras providências.

O EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHÃO (MA), RUGGERO FELIPE MENEZES DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, com fulcro no art. 68, inciso VI da Lei Orgânica do Município e em conformidade a Constituição Federal de 1988:

DECRETA:

Art. 1º. O feriado municipal do Dia do Servidor Público, que ocorre no dia 28 de outubro (quinta-feira), fica transferido para o dia 1º de novembro (segunda-feira).

Parágrafo único. O disposto neste artigo se aplica exclusivamente ao exercício de 2021.

Art. 2º. Fica assegurado o funcionamento dos serviços essenciais à população.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, restando revogadas todas as disposições em contrário, especialmente aquelas constantes no Decreto Municipal nº 25, de 25 de outubro de 2021.

Registre-se. Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 26 DE OUTUBRO DE 2021.

RUGGERO FELIPE MENEZES DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Riachão

*Publicado por: AMANDA NUNES DOS SANTOS
Código identificador: 2806798fe3a98d80f2529aa038d6061d*

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 061/2021.

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 061/2021

Considerando que o presente procedimento encontra-se em conformidade com a legislação pertinente (art. 24, inc. X, da Lei nº 8.666, de 1993) e, com arrimo no parecer jurídico, **RATIFICO** a presente **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 061/2021**, os termos das razões lançadas no Processo Administrativo n.º **169/2021**, e **AUTORIZO** a contratação por **DISPENSA DE LICITAÇÃO** da União dos Moradores do Bairro Paraíso, CNPJ: 12.106.563/0001-48, neste ato representado pela Srª. Solange Sousa, portadora do RG nº 035269052008-1 e CPF nº 747.166.113-53, no valor de **R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)**, conforme avaliação do imóvel. Tendo por objeto a locação do imóvel para funcionamento das escolas U. E. União Paraíso e U. I. Crispim Rodrigues Silva localizado na Rua Pestana, nº 624, Bairro: Argentina, nesta Cidade, tudo com amparo no inc. X, do art. 24 da Lei nº 8.666/1993. Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93 **DETERMINO** a publicação da presente ratificação para que produza os efeitos legais. **SOLICITO**, ainda, que sejam adotadas as medidas cabíveis para a formalização do contrato. Publique-se e cumpra-se. Rosário (MA), 24 de Agosto de 2021. Lícia Rosário Carvalho Calvet - **Secretária de Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia.**

*Publicado por: GUSTAVO MARQUES COIMBRA
Código identificador: 32f294b9d8b158ea0b1613518691d6a8*

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: **Termo de Contrato nº 130/2021** - PARTES: O MUNICÍPIO DE ROSÁRIO/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, localizada na Av. Tiradentes, s/n, Complexo Ferroviário, Centro, Rosário/MA, CEP 65.150-000, inscrito no CNPJ sob o nº 30.996.436/0001-43 e do outro lado a União dos Moradores do Bairro Paraíso, CNPJ: 12.106.563/0001-48, neste ato representado pela Srª. Solange Sousa, portador do RG nº 035269052008-1 SSP-MA e CPF nº 747.166.113-53. **OBJETO:** Locação de imóvel para funcionamento das escolas U. E. União Paraíso e U. I. Crispim Rodrigues Silva,

situado na Rua Pestana, nº 624, Bairro: Argentina, Rosário/MA. **VALOR GLOBAL:** R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 12.361.3030.2080.000 - Manut. e Desenvolvimento do Ensino - MDE. ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.36.15 - Locação de Imóveis. **VIGÊNCIA:** 04 (quatro) meses. **SUPORTE LEGAL:** Art. 24, inc. X, da Lei nº 8.666/1993 - Dispensa de Licitação nº. **061/2021.** Pela Contratante assina a PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO/MA - Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, Lícia Rosário Carvalho Calvet. Pela Contratada a União dos Moradores do Bairro Paraíso, CNPJ: 12.106.563/0001-48, neste ato representado pela Sr^a. Solange Sousa - CPF nº 747.166.113-53. Rosário/MA, 26/08/2021.

Publicado por: GUSTAVO MARQUES COIMBRA
Código identificador: 8a2bea14c42c235d86e7d7e9fdabfdac

PORTARIA Nº 620, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 620, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021.

Dispõe sob a designação do servidor público municipal para impulsionar publicações no Diário Oficial dos Municípios e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO - MA, JOSÉ NILTON PINHEIRO CALVET FILHO, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** a necessidade de promover a publicidade e transparência dos Atos Administrativos, e em cumprimento ao art. 68, inciso VI e IX da Lei Orgânica do Município de Rosário/MA.

RESOLVE

Art. 1º Designar o servidor público municipal Sr. **GUSTAVO MARQUES COIMBRA**, inscrito no CPF nº 607.207.963-69, Matrícula 7860-2, ocupante do cargo **ASSESSOR JURÍDICO**, lotado na **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**, para impulsionar as publicações dos atos administrativos expedidos por este município no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão, administrado pela Federação dos Municípios do Estado do Maranhão - FAMEM, adotado por este poder como órgão de imprensa oficial.

Art. 2º O servidor aqui designado terá acesso ao painel administrativo do Diário Oficial da FAMEM, para impulsionar as publicações encaminhadas pela autoridade administrativa superior, recaindo sobre o mesmo a responsabilidade pessoal por eventual alteração que venha fazer no conteúdo dos respectivos atos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de ROSÁRIO/MA, 26 DE OUTUBRO DE 2021. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JOSÉ NILTON PINHEIRO CALVET FILHO

Prefeito Municipal de Rosário/MA

Publicado por: GUSTAVO MARQUES COIMBRA
Código identificador: 83801547a45f62759381a5d8831546c1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021- SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

INTERESSADO: Município de São Domingos do Azeitão/MA

OBJETO: Registro de preço para futura contratação de empresa para o fornecimento o parcelado de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), armazenado em botijão de chapa aço, tipo propano-urbano, capacidade de 13kg, para atender as necessidades das diversas secretarias do Município de São Domingos do Azeitão/MA.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM

- **DATA DE SESSÃO:** Dia 16/11/2021.
- **HORÁRIO:** 10h00 min. Horário de Brasília/DF.

- **FONTE DE RECURSOS:** 001 RECURSOS ORDINÁRIOS
- **VALOR ESTIMADO:** R\$ 92.840,00 (noventa e dois mil oitocentos e quarenta reais).

OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital poderá ser obtido ou consultado na Comissão Permanente de Licitações - CPL, em dias úteis de segunda à sexta, no horário das 08:00 às 12:00 horas, também podendo ser obtido gratuitamente por meio digital, nos seguintes endereços eletrônicos: no site da Prefeitura Municipal de São Domingos do Azeitão/MA: <https://saodomingosdoazeitao.ma.gov.br/> e no site do Tribunal de Contas do Estado: <https://site.tce.ma.gov.br/>. Mais informações poderão ser consultadas e obtidas através do e-mail da CPL: cpl.saodomingosdoazeitao@gmail.com.

São Domingos do Azeitão - MA, 26 de outubro de 2021.

Hugo Ribeiro Cardoso
Pregoeiro

Publicado por: HUGO RIBEIRO CARDOSO
Código identificador: 03a0f606dca186b7dbe0907eabed6eb6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS



RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE JULGAMENTO. CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2021. Após encerramento do período previsto para entrega da documentação para habilitação e Proposta de Preço, a Prefeitura Municipal de São João dos Patos/MA, através do Fundo Municipal de Saúde, por intermédio do Secretário Municipal de Saúde, torna público o resultado da Chamada Pública nº 02/2021, que teve como objeto o credenciamento de pessoa jurídica para a prestação de serviços profissionais na área da saúde visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de São João dos Patos/MA. A seguir são apresentados a relação de participantes habilitados com Proposta de Preço considerados aceitos e respectivos quantitativos apresentados:

EMPRESA: N. J. SERVIÇOS MEDICOS LTDA								
CNPJ: 09.943.095/0001-51								
ENDEREÇO: PC da Matriz, nº 488, andar 1, CEP.: 65.390-000, centro, Santa Luzia/MA								
REPRESENTANTE: Newton Lopes Filho								
CPF: 915.233.627-15								
ORD	PROFISSIONAL	QUANT	OBSERVAÇÃO	Carga Horaria Semanal/mensal	Total Profissionais	Valor Salario	MESES TOTAL	
1	Médicos	8	UBS/PSF	40 hrs/sem.	18	R\$ 7.766,67	5	R\$ 310.666,80
		1	Ambulatório (Clin. Geral)	40 hrs/sem.		R\$ 7.766,67		R\$ 38.833,35
		1	Médico Pediatra Hospital	08 hrs/sem.		R\$ 7.766,67		R\$ 38.833,35
		7	Médico plantonista Hospital	24 hrs/sem. (Plantão)		R\$ 5.216,67		R\$ 182.583,45
		1	Médico Covid	20 hrs/sem.		R\$ 53.166,67		R\$ 265.833,35
		4	UBS/PSF	40 hrs/sem.		R\$ 2.883,33		R\$ 57.666,60
		3	Plantonista Hospital	40 hrs/sem.		R\$ 2.883,33		R\$ 43.249,95
2	Enfermeiros	3	Plantonista Covid	40 hrs/sem.	10	R\$ 2.493,33	5	R\$ 37.399,95
3	Técnicos Enfermagem	6	UBS/PSF	40 hrs/sem.	16	R\$ 1.809,33	5	R\$ 54.279,90
		1	CAS	40 hrs/sem.		R\$ 1.809,33		R\$ 9.046,65
		5	Plantonista Hospital	40 hrs/sem.		R\$ 1.809,33		R\$ 45.233,25
		4	Plantonista Covid	40 hrs/sem.		R\$ 1.809,33		R\$ 36.186,60
		1	NASF	40 hrs/sem.		R\$ 3.050,00		R\$ 15.250,00
4	Fisioterapeuta	3	CAS/C. FISIOTERAPIA	40 hrs/sem.	4	R\$ 3.050,00	5	R\$ 45.750,00
5	Médico Cardiologista	1	AMBULATORIO CAS	16 hrs/mês.	1	R\$ 7.766,67	5	R\$ 38.833,35
6	Fonoaudiólogo	1	CAS	40 hrs/sem.	1	R\$ 3.753,67	5	R\$ 18.768,35
7	Médico Oftalmologista	1	CAS Ambulatório	16 hrs/mês.	1	R\$ 7.766,67	5	R\$ 38.833,35
8	Psicólogo	1	NASF	40 hrs/sem.	3	R\$ 4.233,33	5	R\$ 21.166,65
		2	CAPS	40 hrs/sem.		R\$ 4.233,33		R\$ 42.333,30
9	Serviço Social	1	CAPS	40 hrs/sem.	1	R\$ 4.233,33	5	R\$ 21.166,65
10	Terapeuta Ocupacional	1	CAPS	40 hrs/sem.	1	R\$ 2.966,67	5	
11	Médico Psiquiatra	1	CAPS Ambulatório	16 hrs/mês.	1	R\$ 8.333,33	5	R\$ 41.666,65
12	Educador Físico	1	NASF	40 hrs/sem.	1	R\$ 2.933,33	5	R\$ 14.666,65
13	Médico ortopedista	1	HRCRS ambulatório	16 hrs/mês.	1	R\$ 11.366,67	5	R\$ 56.833,35
		5	UBS	40 hrs/sem.		R\$ 3.600,00		R\$ 90.000,00
14	Dentista	4	CEO	40 hrs/sem.	9	R\$ 3.600,00	5	R\$ 72.000,00
		1	Vig. Epidemiológica	40 hrs/sem.		R\$ 3.600,00		R\$ 18.000,00
15	Médico Veterinário	1	Vig. Saúde	20 hrs/sem.	1	R\$ 0,00	5	R\$ 0,00
16	Químico	1	Covid	40 hrs/sem.	1	R\$ 4.043,67	5	R\$ 20.218,35
17	Biomédico/Bioquímico	4	UBS/PSF	40 hrs/sem.	8	R\$ 1.809,33	5	R\$ 36.186,60
		4	CEO	40 hrs/sem.		R\$ 1.809,33		R\$ 36.186,60
18	ACD (Aux. Cons. Dentário)	1	Farmácia Básica	40 hrs/sem.	2	R\$ 3.216,67	5	R\$ 16.083,35
		1	Farmácia Hospitalar	40 hrs/sem.		R\$ 3.216,67		R\$ 16.083,35
19	Técnico Radiologia	1	Hospital	40 hrs/sem.	1	R\$ 3.996,67	5	R\$ 19.983,35
20	Farmacêutico	1	Farmácia Básica	40 hrs/sem.	2	R\$ 3.216,67	5	R\$ 16.083,35
		1	Farmácia Hospitalar	40 hrs/sem.		R\$ 3.216,67		R\$ 16.083,35
TOTAL:								R\$ 1.814.656,45

São João dos Patos/MA, 30 de setembro de 2021. **Francisco Eduardo da Veiga Lopes**, Presidente CPL.

Publicado por: **LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE**
Código identificador: 14da18a49551956e3c3db7bb4b1c08cd

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 04100201/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2307023/2021. PARTES: A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO PATOS/MA, através do Fundo Municipal de Saúde, neste ato denominado CONTRATANTE, inscrito no CNPJ nº 10.547.447/0001-39 e a empresa N. J. SERVIÇOS MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.943.095/0001-51. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços médicos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de São João dos Patos/MA. VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.088.793,87 (um milhão oitenta e oito mil setecentos e noventa e três reais e oitenta e sete centavos). CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2021, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislações aplicáveis. DOTAÇÃO: PODER: 02 PODER EXECUTIVO; ÓRGÃO: 16 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 10.301.0003.2066.0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA. São João dos Patos - MA, 04 de outubro de 2021. Kairo Coelho de Sousa Correa, Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por: **LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE**
Código identificador: 36c5442fba45fd8078b9524e00a00c49

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS

ERRATA DO TERMO DE ADESÃO À TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2021

ERRATA DO TERMO DE ADESÃO À TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2021 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021 - SRP-PREFEITURA MUNICIPAL DE URUÇUI - PI.

REFERENTE AO TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2021

PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO MARANHÃO - FAMEM, NO DIA 21 DE OUTUBRO DE 2021, NA PÁGINA 50.

ONDE LÊ-SE: NESTE ATO REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO, O SR. ANTONIO GOMES DE MORAIS NETO, BRASILEIRO, PORTADOR DO CPF Nº825.583.883-04.

LEIA-SE: NESTE ATO REPRESENTADO PELA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, A SRA. VIVIANNE DO NASCIMENTO IBIAPINO PINTO, BRASILEIRA, PORTADORA DO CPF Nº 650.624.343-00.

ONDE LÊ-SE: "ANTONIO GOMES DE MORAIS NETO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO".

LEIA-SE: "VIVIANNE DO NASCIMENTO IBIAPINO PINTO SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE".

São Raimundo das Mangabeiras - MA, 26 de outubro de 2021.

Glória Maria Aguiar Costa
Presidente - CPL

Publicado por: **SABRINA RITA DOS SANTOS BRITO**
Código identificador: 4f0e06c2880a6cdd2583c8c0311ab748

ERRATA DO TERMO DE ADESÃO À TERMO DE ADESÃO A

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2021

ERRATA DO TERMO DE ADESÃO À TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2021 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021 - SRP- PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUI - PI.

REFERENTE AO TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2021

PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO MARANHÃO - FAMEM, NO DIA 21 DE OUTUBRO DE 2021, NA PÁGINA 50.

ONDE LÊ-SE: NESTE ATO REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO, O SR. ANTONIO GOMES DE MORAIS NETO, BRASILEIRO, PORTADOR DO CPF Nº825.583.883-04.

LEIA-SE: NESTE ATO REPRESENTADO PELA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, A SRA. VIVIANNE DO NASCIMENTO IBIAPINO PINTO, BRASILEIRA, PORTADORA DO CPF Nº 650.624.343-00.

ONDE LÊ-SE: "ANTONIO GOMES DE MORAIS NETO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO".

LEIA-SE: "VIVIANNE DO NASCIMENTO IBIAPINO PINTO SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE".

São Raimundo das Mangabeiras - MA, 26 de outubro de 2021.

Glória Maria Aguiar Costa
Presidente - CPL

Publicado por: SABRINA RITA DOS SANTOS BRITO
Código identificador: 3e80d11de91fce9207747dbd58af1d9e

DECRETO Nº 63, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021.

DECRETO Nº 63, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021.

Altera o Decreto n. 07, de 20 de janeiro de 2021, que Estabelece o Calendário de Feriados e de Pontos Facultativos para ser observado pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal para o ano de 2021 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS- ESTADO DO MARANHÃO, ACCIOLY CARDOSO LIMA E SILVA, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º O inciso XIII do Art. 1º do Decreto n. 07, de 20 de janeiro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.1º (...)
(...)

XIII - 1º de novembro, segunda-feira, ponto facultativo em alusão ao Dia do Servidor Público, postergado da comemoração de 28 de outubro;" (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, São Raimundo das Mangabeiras - MA, 26 de outubro de 2021.

ACCIOLY CARDOSO LIMA E SILVA
PREFEITO

Publicado por: LEANDRA DA SILVA SANTOS
Código identificador: 3c39b09b36410f153ddcf6f7df7049d6

DECRETO Nº 65, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021.

DECRETO Nº 65, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º O poder executivo do município de São Raimundo das Mangabeiras/MA, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, Juventude e Turismo - SECUT, executa diretamente os recursos de que trata o **artigo 1º da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020**, mediante aos programas que contemplem, as hipóteses, comentadas no artigo 2º da referida lei e que forem de responsabilidade do município de São Raimundo das Mangabeiras - MA

Parágrafo único - A Secretaria Municipal de Cultura, Juventude e Turismo com o auxílio da **Comissão de Análise e Seleção (CAS) da Lei Aldir Blanc** de que se trata o artigo 2º deste decreto e as demais secretarias competentes, devesse providenciar os meios administrativos e operacionais para o recebimento direto do valor integral e a ser destinado ao município de São Raimundo das Mangabeiras, nos termos do artigo 3º da **Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020**.

Art. 2º - Fica criado a **Comissão de Análise e Seleção (CAS) da Lei Aldir Blanc**, com as seguintes atribuições.

- Realizar as atividades necessárias com os órgãos do governo federal responsável pela descentralização dos recursos;
- Participar das discussões referentes a regulamentação no âmbito do município de São Raimundo das Mangabeiras, para distribuição dos recursos na forma prevista no artigo 2º da **Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020**, e observando-se no artigo 3º deste decreto;
- Acompanhar e orientar os processos necessários às providências indicadas no parágrafo único de artigo 1º deste decreto;
- Acompanhar as etapas de transferências diretas dos recursos do governo federal para o município de São Raimundo das Mangabeiras - MA;
- Fiscalizar a execução dos recursos transferidos;
- Elaborar relatório e balanço final a respeito da execução dos recursos no Município de São Raimundo das Mangabeiras/MA

Art. 3º A **Comissão de Análise e Seleção (CAS) da Lei Aldir Blanc** de que se trata o artigo será composto pelos seguintes;

- Representante da Secretaria de Cultura, Juventude e Turismo;**

Sandra Maria de Sousa Costa

- Representante da Secretaria de Finanças;**

Leandra da Silva Santos

1. Representante do Gabinete do Prefeito;

Elsivanha Modesto Correia

1. Representante da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;

Iury Pereira Costa

1. 1 (Um) representantes da sociedade civil;

Alliny Coelho de Sá

Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**ACCIOLY CARDOSO LIMA E SILVA
PREFEITO**

*Publicado por: LEANDRA DA SILVA SANTOS
Código identificador: 54e50770e0be0f8a3b374cba60454c3a*

EDITAL DE PREMIAÇÃO Nº 001/2021 - SECUT

**EDITAL DE PREMIAÇÃO Nº 001/2021 - SECUT
CADASTRAMENTO PARA SUBSÍDIO MENSAL
CONFORME LEI FEDERAL DE EMERGENCIA CULTURAL
ALDIR BLANC Nº 14.017/2020.**

O MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS - MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, Juventude e Turismo - SECUT, órgão responsável por desenvolver políticas e diretrizes referentes aos aspectos culturais do município, torna público o Edital de cadastramento para Subsídio Mensal da Lei Aldir Blanc - nº 001/2021, que concederá auxílio financeiro para espaços artísticos e culturais que tiveram suas atividades interrompidas e que comprovarem a realização de atividades culturais de forma continuada e coerente com a natureza ou finalidade cultural no prazo de 24 (vinte e quatro) meses anteriores a decretação do estado de calamidade previsto no Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

Este Edital leva em conta às disposições do Artigo 215 da constituição da República, a Lei Federal nº 14.017 - Lei Aldir Blanc, de 29, de junho de 2020; o Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020;

1. OBJETO

1. Conceder subsídio mensal para manutenção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social ocasionadas pela pandemia do novo Coronavírus (Sars-Cov-2).

1. RECURSOS FINANCEIROS

1. Os recursos necessários para o desenvolvimento mensal deste Edital serão oriundos da Lei Federal nº 14.017 - Lei Aldir Blanc, de 29 de junho de 2020. Totalizando a quantia de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais).
2. Os espaços artísticos e culturais, que cumpriram os

critérios de elegibilidade estabelecidos por este Edital e pelos dispositivos legais que o regem, receberão de R\$ 3.000,00 (três mil Reais) a R\$ 10.000,00 (dez mil reais) de acordo com o impacto causado pela pandemia.

1. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1. Poderão receber o subsídio mensal os espaços artísticos e culturais que tiveram suas atividades interrompidas, suspensas ou prejudicadas temporariamente, acarretando perdas e danos expressivos e que comprovarem a realização de atividades culturais de forma continuada e coerente com a natureza ou a finalidade cultural no prazo de 24 (vinte e quatro) meses anteriores a decretação do estado de calamidade previsto no Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.
2. Receberão o subsídio mensal as entidades definidas no artigo 8º da Lei Federal nº 14.017 - Lei Aldir Blanc, de 29 de junho de 2020, que comprovem atuação no Município de São Raimundo das Mangabeiras e que tenham cadastro no sistema municipal de Informações e Indicadores culturais - SMIIC.
3. O subsídio mensal será concedido somente, para a gestão responsável pelo espaço cultural, vedado o recebimento cumulativo.
4. É vedado a concessão do subsídio mensal a espaços artísticos e culturais criados pela administração pública de qualquer esfera ou vínculos a ela, bem como a espaços artísticos e culturais vinculados a fundações, a instituições criados ou mantidos por grupos de empresas e a espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S.

1. CRONOGRAMA

1. Os prazos para a realização deste Edital estão estabelecidos pelo seguinte cronograma:

Etapa	Datas/Prazos
Cadastramento	27/10/2021
Análise dos cadastros	28/10/2021
Divulgação dos cadastros homologados	29/10/2021
Prazo para pedido de recurso dos cadastros não homologados	03/11/2021
Divulgação do resultado dos recursos e resultado final	04/11/2021
Pagamento do subsídio mensal	Até 30 dias após o resultado dos cadastros homologados
Prestação de contas	Até 120 dias após o recebimento da última parcela do subsídio mensal

1. Excepcionalmente, os prazos definidos poderão ser prorrogados ou antecipados por ato do secretário municipal de cultura e turismo em comum acordo com a Comissão de Análise e Seleção (CAS) da Lei Aldir Blanc.

1. CADASTRAMENTO

5.1. O cadastro das entidades interessadas em receber o subsídio mensal ocorrerão entre os dias **27 de outubro de 2021**.

5.1.1. Os representantes de cada espaço cultural deverão enviar, até às 23h59 (horário de Brasília) do dia 27 de outubro de 2021, um e-mail culturamangabeiras@gmail.com ou na Secretaria Municipal de Cultura, Juventude e Turismo tomando todas as medidas de segurança ao combate a COVID 19 os seguintes documentos.

Pessoa jurídica

- a. Cópia da inscrição no CNPJ da pessoa jurídica;
- b. Cópia de RG e CPF do(s) representante(s) legal(is);
- c. Cópia de contrato social ou Estatuto, devidamente registrados (JUCEMA ou cartório) e demais alterações;
- d. Ata de designação do(s) representante(s) legal(is) no caso de pessoa jurídica em fins lucrativos;
- e. Cópia do Certificado de condição do Microempreendedor Individual (CCMEI), no caso de microempreendedor Individual (MEI);
- f. Breve histórico de atividades do espaço, contendo fotos e clipping;
- g. Indicação da Contrapartida com a proposta de atividade a ser realizada após o retorno das atividades do espaço artístico e cultural;
- h. Dados bancários, com conta bancária vinculada, obrigatoriamente ao CNPJ
- i. Autodeclaração - Cadastro por Pessoa Jurídica (conforme anexo I);
- j. Requerimento de Subsídio Mensal para espaço Artístico e cultural - Cadastro por Pessoa Jurídica (conforme anexo II)

Pessoa Física

- a. Cópia do RG e CPF do Representante do espaço;
- b. Dois (2) comprovante de endereço do representante do espaço, sendo um (1) com data atualizada e outro comprovante datado há 2 (dois) anos;
- c. Breve histórico de atividades do espaço, contendo fotos e clipping;
- d. Indicação da contrapartida com a proposta de atividades a ser realizada após o retorno das atividades do espaço artístico e cultural;
- e. Dados bancários, sendo uma conta corrente ativa e válida da mesma titularidade da pessoa física do representante na qual será depositado o subsídio e pela qual toda movimentação bancária deverá exclusivamente ocorrerá;
- f. Autodeclaração - Cadastro por Pessoa física (conforme Anexo III)
- g. Requerimento de Subsídio Mensal para Espaço Artístico e cultural - Cadastro por Pessoa Física (conforme Anexo IV);

5.1.2. O campo assunto do e-mail deverá conter o nome do espaço artístico e cultural seguido do termo "subsídio Mensal".

6. ANÁLISE E HOMOLOGAÇÃO DOS CADASTROS

6.1. A Comissão de Análise e Seleção (CAS) da Lei Aldir Blanc criado por Decreto, será responsável pela análise e homologação dos cadastros.

6.2. A Comissão de Análise e Seleção (CAS) da Lei Aldir Blanc poderá a qualquer momento, solicitar aos espaços artístico e culturais novas informação e documentos para conclusão da análise do cadastro.

6.3. Caso o número de espaços culturais homologados exceda o valor disponível para a distribuição do subsídio mensal, conforme descrito no item 2.1., a Comissão de Análise e Seleção (CAS) da Lei Aldir Blanc deverá adotar como critério para a concessão os seguintes critérios:

- a. Maior tempo de atuação no setor cultural;
- b. Maior número de ação previstas no setor cultural;
- c. Maior número de pessoas envolvidas e beneficiadas com as atividades do espaço cultural;

6.4. Os espaços culturais que não tiverem seus cadastros homologados poderão entrar com recurso no prazo estabelecido pelo item 4 deste Edital.

1. DA CONTRAPARTIDA

1. Todos os espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que receberem o subsídio mensal ficarão obrigados a garantir contrapartida, que deverá ser executada até 60 dias após o recebimento da última parcela do benefício.

1. No cadastramento os requerentes deverão apresentar a proposta de atividade de contrapartida em bens ou serviços economicamente mensuráveis.

1. Incumbe a Comissão de Análise e Seleção (CAS) da Lei Aldir Blanc o cumprimento da contrapartida pelos espaços artísticos e culturais beneficiados.

1. A contrapartida poderá ser realizada por meio de atividades aos alunos de escolas pública situadas no município de São Raimundo das Mangabeiras ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, bem como em eventos virtuais de participação remota, em cooperação e planejamento definido com a Comissão de Análise e Seleção (CAS) da Lei Aldir Blanc e a Secretaria Municipal de Cultura, Juventude e Turismo de São Raimundo das Mangabeiras - MA.

1. PRESTAÇÃO DE CONTAS

1. Todos os espaços artísticos e culturais que forem contemplados com o subsídio mensal deverão apresentar prestação de contas referente ao uso do recurso no prazo de 120 (cento e vinte) dias após o recebimento da última parcela do subsídio.

1. Na fase de prestação de contas os representantes dos espaços artísticos e culturais deverão apresentar de forma detalhada e organizada as notas fiscais, recibos, contratos, boletos, faturas e outros documentos formais, que comprovem a correta utilização do recurso em gastos relativos à manutenção das atividades do espaço.

1. Os gastos relativos à manutenção das atividades do espaço artístico e cultural poderão incluir despesas de: internet, aluguel, telefone, consumo de água e luz, serviços bancários, serviços contábeis e de financiamento do espaço.

1. Serão aceitas despesas com material de consumo necessário ao funcionamento do espaço cultural, tais como, material de limpeza, água mineral, descartáveis, material de expediente, suprimento de informática (vedado equipamentos) e afins.

1. Também serão aceitas outras despesas relativas à

manutenção das atividades do espaço, as quais deverão ser comprovadas por documentos e deferidas pela Comissão de Análise e Seleção (CAS) da Lei Aldir Blanc.

1. Na prestação de contas serão admitidas a comprovação de despesas vencidas/vincendas entre os meses em que as atividades foram interrompidas.

1. Caberá a Comissão de Análise e Seleção (CAS) da Lei Aldir Blanc, em conjunto com a Secretaria municipal de Cultura, Juventude e Turismo e secretarias municipais competentes, analisar a prestação de contas para a qual emitirá relatório da aprovação ou rejeição.

8.3.1. Comissão de Análise e Seleção (CAS) da Lei Aldir Blanc, conjunto com a Secretaria Municipal de Cultura, Juventude e Turismo e secretarias municipais competentes, após analisarem a prestação de contas, se constatarem alguma divergência ou irregularidade, comunicarão o representante do espaço artístico e cultural, que terá 15 (quinze) dias para saná-la ou esclarecê-la.

8.3.2. Após apresentação da justificativa, se esta não for suficiente para sanar a irregularidade apontada, a prestação de contas poderá ser reprovada, devendo o beneficiário restituir integralmente os recursos recebidos devidamente corrigidos.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. É de inteira responsabilidade do representante do espaço artístico e cultural garantir a integridade, verdade e totalidade das informações e dos documentos exigidos neste edital.

9.2. Os casos omissos relativos a este Edital e seus anexos serão decididos pela Comissão de Análise e Seleção (CAS) da Lei Aldir Blanc e secretarias Competentes, observando a legislação pertinente.

9.3. Em caso de dúvidas, os interessados poderão fazer contato com a Secretaria Municipal de Cultura, Juventude e Turismo por meio do telefone (99) 98168-0098 e pelo e-mail culturamangabeiras@gmail.com.

São Raimundo das Mangabeiras - MA, 26 de outubro de 2021

ACCIOLY CARDOSO LIMA E SILVA
PREFEITO

SANDRA MARIA DE SOUSA COSTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, JUVENTUDE E TURISMO

ANEXO I AUTODECLARAÇÃO - CADASTRO POR PESSOA JURÍDICA

Eu, _____, (estado civil), (profissão), natural de _____ no Estado de _____, nascido em ____/____/____, residente no endereço _____, CEP: _____

no município de São Raimundo das Mangabeiras - MA, com o RG nº _____ emitido pela _____ em ____/____/____, portador do CPF nº _____, telefone _____ e e-mail _____, representante legal da

(nome fantasia), com o CNPJ nº _____, de nome empresarial _____, cuja atividade econômica principal é _____ localizada no endereço _____

CEP: _____, no município de São Raimundo das Mangabeiras - MA, telefone _____ e e-mail _____, **DECLARO** para os devidos que este espaço desenvolve ações artísticas e culturais na cidade de São Raimundo das Mangabeiras - MA desde ____/____/____ e que as nossas atividades contam, regularmente, com a participação e envolvimento de ____ (quantidade) pessoas.

DECLARO ainda que o referido espaço, em virtude da pandemia do novo Coronavírus (Sars-Cov-2), manteve suas atividades suspensas e/ou com funcionamento parcial.

Ratifico as informações prestadas e estou ciente que informação falsa incorrerá nas penas de crime de falsidade ideológica previsto no Artigo 299 do Código Penal.

Por ser verdade firmo,
São Raimundo das Mangabeiras - MA, ____ de _____ de 2021.

ASSINATURA

ANEXO II REQUERIMENTO DE SUBSÍDIO MENSAL PARA ESPAÇO ARTÍSTICO CULTURAL - CADASTRO POR PESSOA JURÍDICA

Eu, _____, (estado civil), (profissão), natural de _____ no Estado de _____, nascido em ____/____/____, residente no endereço _____, CEP: _____

no município de XXXXXX - MA, com o RG nº _____ emitido pela _____ em ____/____/____, portador do CPF nº _____, telefone _____ e e-mail _____, representante legal da

(nome fantasia), com o CNPJ nº _____, com data de abertura ____/____/____, de nome empresarial _____, cuja atividade econômica principal é _____ localizada no endereço _____

CEP: _____ em XXXXXXXX - MA, telefone _____ e e-mail _____, venho por meio deste **REQUERER**

o subsídio mensal no valor de R\$ _____ referente aos meses de _____, conforme previsto no Decreto Municipal Nº 62, de 22 de outubro de 2021, que regulamenta, em âmbito municipal, a Lei Federal, nº 14.017 - Lei Aldir Blanc, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre as ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

São Raimundo das Mangabeiras - MA, ____ de _____ de 2021.

ASSINATURA

ANEXO III AUTODECLARAÇÃO - CADASTRO POR PESSOA FÍSICA

Eu, _____, (estado civil), (profissão), natural de _____ no Estado de _____, nascido em ____/____/____, residente no endereço _____, CEP: _____

no município de São Raimundo das Mangabeiras - MA, com o RG nº _____ emitido pela _____ em ____/____/____, portador do CPF nº _____, telefone _____ e e-mail _____, representante do

com sede na _____,
CEP: _____, na cidade de São Raimundo das Mangabeiras - MA, **DECLARO** para os devidos que este espaço desenvolve ações artísticas e culturais na cidade de São Raimundo das Mangabeiras - MA desde ___/___/___ e que as nossas atividades contam, regularmente, com a participação e envolvimento de _____ (quantidade) pessoas.

DECLARO ainda que o referido espaço, em virtude da pandemia do novo Coronavírus (Sars-Cov-2), manteve suas atividades suspensas e/ou com funcionamento parcial.

Ratifico as informações prestadas e estou ciente que informação falsa incorrerá nas penas de crime de falsidade ideológica previsto no Artigo 299 do Código Penal.

Por ser verdade firmo,

São Raimundo das Mangabeiras - MA, ___ de _____ de 2021.

ASSINATURA

ANEXO IV

REQUERIMENTO DE SUBSÍDIO MENSAL PARA ESPAÇO ARTÍSTICO E CULTURAL - CADASTRO POR PESSOA FÍSICA

Eu, _____,
_____, (estado civil), (profissão) natural de _____
no Estado de _____, nascido em ___/___/___, residente
no endereço _____

_____, CEP: _____
no município de São Raimundo das Mangabeiras - MA, com o
RG nº _____ emitido pela _____ em
___/___/___, portador do CPF nº _____, telefone
_____ e e-mail _____,
representante do

_____ fundado em ___/___/___, com sede na
_____, CEP: _____,
na cidade de São Raimundo das Mangabeiras - MA, venho por
meio deste **REQUERER** o subsídio mensal no valor de R\$
_____ referente aos meses de _____,
conforme previsto no Decreto Municipal Nº 62, de 22 de
outubro de 2021, que regulamenta, em âmbito municipal, a Lei
Federal, nº 14.017 - Lei Aldir Blanc, de 29 de junho de 2020,
que dispõe sobre as ações emergenciais destinadas ao setor
cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade
pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de
março de 2020.

São Raimundo das Mangabeiras - MA, ___ de _____ de 2021.

ASSINATURA

Publicado por: LEANDRA DA SILVA SANTOS
Código identificador: 0c0ecab454a5c02bb4bae04b89bda57

EDITAL DE PREMIAÇÃO Nº 002/2021 - SECUT

EDITAL DE PREMIAÇÃO Nº 002/2021 - SECUT
**SELEÇÃO E PREMIAÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS E
ARTÍSTICAS CONFORME LEI FEDERAL DE EMERGENCIA
CULTURAL ALDIR BLANC Nº 14.017/2020.**

O MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS -
MA, por meio da **Secretaria Municipal de Cultura,**

Juventude e Turismo - SECUT, de acordo com a pactuação celebrada com o Ministério do Turismo por meio da sua Secretaria Especial da Cultura, de acordo com o previsto na Lei 10.017/2020 e Lei 14.150/2021 Decretos 10.464/2020, 10.489/2020 e 10.751/2021 torna público o presente Edital de Premiações a atividades artísticas e culturais em conformidade a Fundamentação Legal descrita no Art. 2, inciso III da Lei Aldir Blanc.

1 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente edital está devidamente fundamentado na Lei Federal Aldir Blanc 14.017 de 29 de junho de 2020 e seus desdobramentos na Lei 14.150/2021 regulamentadas pelo Decreto 10.464 de 17 de agosto de 2020 e sua atualização Decreto nº 10.489 de 17 de setembro de 2020, atualizado pelo Decreto nº 10.751, de 22 de julho de 2021, bem como os decretos municipais que tratam sobre a Pandemia Covid-19 no município.

2 - DO OBJETO

O presente Edital, tem como finalidade minimizar os impactos sociais e econômicos sofridos pelos trabalhadores de cultura, grupos, coletivos, espaços e territórios culturais devido a pandemia pela Covid-19, premiando projetos de **ATIVIDADES ARTÍSTICAS E CULTURAIS** que se enquadrem nos objetivos propostos pelo Art.2º, inciso III da Lei Aldir Blanc direcionadas ao setor cultural e outros instrumentos destinados à manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos de produção, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produção audiovisual, e manifestações culturais.

3 - DA INSCRIÇÃO

O período de **27 e 28 de outubro de 2021** na Secretaria Municipal de Cultura, Juventude e Turismo - SECUT ou através do e-mail culturamangabeiras@gmail.com, respeitando todos os protocolos de segurança a COVID 19.

Cada proponente poderá se inscrever com **01 (uma) proposta** neste Edital - Individual e/ou representantes de grupos e coletivos.

A inscrição é gratuita e está condicionada ao cadastramento prévio do Proponente no Cadastro Oficial de Cultura do município.

São considerados válidos os cadastros Ativos, com 100% do preenchimento das informações obrigatórias e atualizadas;

As propostas não finalizadas ou incompletas após o término do prazo de inscrições serão canceladas, desclassificadas e não terão direito a recurso.

A SECUT não se responsabiliza pela falha na inscrição por conta de problema e/ou lentidão em servidores ou provedores de acesso na linha de comunicação ou transmissão de dados.

É de inteira responsabilidade do proponente a realização da inscrição dentro do prazo estabelecido, sob pena de indeferimento da mesma.

4 - DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO

Os documentos elencados neste item deverão ser encaminhados rigorosamente na ordem abaixo descrita identificado da seguinte forma:

DADOS CADASTRAIS

Dados Cadastrais preenchidos;
Proposta detalhada;
Declarações de aceite;

DOCUMENTOS PESSOA JURÍDICA

Cartão do CNPJ;
Contrato Social;
Cópia da Ata de reunião (caso de associação);
Cópia RG e CPF dos responsáveis pela empresa;
Comprovante de endereço;
CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
Certidão de Regularidade de Empregador FGTS - CRF;
Certidão Negativa de Junto a Fazenda Pública Municipais;
Declaração de inexistência de débitos com a municipalidade;
Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
Certidão Negativa de Débitos Federais e a Dívida Ativa da União;

DOCUMENTOS PESSOA FÍSICA

Cópia RG e CPF dos responsáveis;
Comprovante de endereço;
Declaração de inexistência de débitos com a municipalidade;

5 - DA PARTICIPAÇÃO

Podem participar proponentes individuais, de grupos e coletivos sendo Pessoas Físicas e/ou Jurídicas, residentes e/ou domiciliadas no Município de São Raimundo das Mangabeiras, de diversas linguagens artísticas e culturais que comprovem atuação na área de caráter estritamente artístico e/ou cultural nos **últimos 2 (dois) anos** e que estejam devidamente inscritos no Cadastro Oficial do Município.

Caso o proponente esteja recebendo o auxílio emergencial, o fato não inviabiliza participação neste edital.

É obrigatória a participação direta do proponente no projeto artístico apresentado.

6 - NÃO PODERÃO SE INSCREVER

Membros da comissão de análise de projetos, das comissões julgadoras específicas ligadas a esse Edital, Servidores públicos pertencentes aos quadros de funcionários desta municipalidade e/ou servidores e prestadores de serviços de empresas terceirizadas e/ou vinculadas ao Poder Público.

7 - DOS IMPEDIMENTOS

Ficam impedidos de participar propostas já beneficiadas com recursos provenientes da Lei Aldir Blanc em Editais publicados por outros entes, cabendo ao proponente a responsabilidade legal caso venha ocorrer;

Propostas de Grupos ou Coletivos que não sejam efetivamente artísticos ou culturais;

Proponentes que receba recursos para a manutenção do local e atividades por meio de programas de fomento ou incentivo e subvenções e auxílio.

8 - DAS PROPOSTAS

O valor destinado para este Edital é de **R\$ 110.500,00** (cento e dez mil e quinhentos reais) e as premiações por meio de repasse financeiro serão provenientes das dotações consignadas no orçamento vigente.

As propostas deverão versar sobre atividades culturais, realizadas pelo (s) próprio (s) artista (s) e executadas de forma on-line ou presencial (obedecendo os protocolos de segurança da Covid-19), desde que sejam disponibilizadas de forma virtual.

O proponente deverá possuir os equipamentos necessários para a produção do conteúdo e transmissão do sinal via Internet no caso das apresentações online ao vivo.

Caso tenha problemas técnicos no cumprimento do tempo estabelecido no presente Edital, deverão apresentar

justificativa detalhada no formulário de prestação de contas para ser avaliado pela SECUT.

Todas as propostas selecionadas serão disponibilizadas de forma gratuita pela SECUT.

Os conteúdos executados coletivamente devem respeitar as recomendações de isolamento, medidas sanitárias e administrativas impostas a contenção relativas à COVID-19, dos órgãos de saúde, em especial àquelas constantes nos Decretos Municipais e nas outras normas que venham a ser expedidas pela Prefeitura de São Raimundo das Mangabeiras.

Se a produção envolver montagem de estrutura, todo sistema deverá estar 100% aterrado e equalizado conforme normas técnicas da ABNT. Neste caso, no ato da contratação, o proponente deverá proceder ao devido recolhimento das ART's, cujos comprovantes deverão ser apresentados no ato da formalização da contratação.

Serão indeferidas as inscrições de propostas concorrentes apresentadas em desacordo com as normas, condições e especificações previstas no presente Edital.

9 - DAS DEFINIÇÕES

Poderão ser inscritos projetos que possam se desenvolver por meio remoto e/ou presencial, voltados ao público adulto e infantil, nas seguintes linguagens:

I. Artes visuais (pintura, desenho, gravura, escultura, fotografia, instalação, performance, arte digital, decoração);

II. Música;

III. Teatro, circo e ópera;

IV. Dança;

V. Livro e leitura, (programa de formação de leitores, veiculação de leitura em meio digital);

VI. Cultura popular, folclore e artesanato;

VII. Patrimônio histórico e arquitetônico;

VIII. Pesquisa (levantamentos qualitativos e/ou quantitativos nas diversas áreas culturais e históricas);

IX. Audiovisual e mídias digitais;

10 - DAS CATEGORIAS DE PREMIAÇÃO

A - PRODUÇÃO - Criação de produtos culturais INÉDITOS, tais como Artes Plásticas, Artes Visuais e Design, Audiovisual, Circo, Festivais, Mostras, Música, Dança, Teatro e Literatura (Primeiras obras, experimentações e publicações) que possibilitem contrapartidas visando ampliar o acesso da população aos bens, serviços e experiências culturais gerados pelo projeto.

11 - DOS VALORES DA PREMIAÇÃO

Categoria A - Produção

A1 - 32 prêmios individuais de R\$ 1.200,00 (25 para música e 07 para Dj)

A2 - 06 prêmios de R\$ 3.000,00 (para profissionais de decoração)

A3 - 20 prêmios de R\$ 1.905,00 (para artes plásticas)

A4 - 04 prêmios de R\$ 4.000,00 (para bandas)

12 - DOS PAGAMENTOS

Os pagamentos ocorrerão em parcela única após a assinatura do contrato.

Havendo sobra de recursos em algumas das categorias, fica a SECUT autorizada a aplicar os valores na lista de suplentes das outras categorias, intercalando as categorias até a aplicação total dos recursos.

13 - DO INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO

Serão indeferidas:

- a. Inscrições que não apresentarem toda a documentação relacionada neste Edital;
- b. Projetos que não se enquadrem nas normas estabelecidas no presente edital;
- c. Projetos que apresentarem documentos rasurados, ilegíveis ou com prazo de validade vencido;
- d. Projetos que evidenciem a discriminação de raça, credo, gênero, orientação sexual ou preconceito de qualquer natureza;
- e. Projetos que proponham para a execução da apresentação artística, a presença de aves ou qualquer animal vivo, fogo e objetos que possam danificar o palco ou atingir a plateia;
- f. Não será aceita qualquer complementação, modificação ou supressão de documentos após o recebimento do projeto na Unidade de Gestão de Cultura.

14 - DA SELEÇÃO DOS PROJETOS

Pós credenciamento, os projetos serão selecionados de acordo com a pertinência temática e a qualidade, originalidade das propostas, considerando os quesitos abaixo:

- Relevância cultural: Pesquisa de linguagem e/ou pesquisa de grupo apresentadas através do projeto, do histórico do grupo ou artista e de sua aderência aos temas da contemporaneidade - 0 a 5 pontos;
- Viabilidade técnica: Qualificação dos artistas e técnicos envolvidos no projeto - 0 a 5 pontos;
- Adequação física: Compatibilidade técnica da apresentação com o espaço e os recursos disponíveis, bem como a portabilidade da produção permitindo a adaptabilidade aos espaços - 0 a 5 pontos;
 - 0 pontos: Ausência de informações ou não atendimento do critério (proposta desclassificada);
 - 01 a 02 pontos: Baixo atendimento do critério. A proposta atende timidamente ou de forma precária ao critério analisado;
 - 03 a 04 pontos: Moderado atendimento do critério. A proposta atende parcialmente ao critério, ainda necessitando de maior aperfeiçoamento;
 - 05 pontos: Alto atendimento do critério. A proposta atende integralmente ao critério analisado.

A Comissão desempenhará esforços para evitar que os recursos aplicados se concentrem nos mesmos beneficiários.

Os proponentes dos projetos selecionados, quando do contato da SECUT visando à efetivação da contratação, poderão desistir da participação se julgarem que a proposta não atende às expectativas ou por qualquer outro motivo devidamente justificado e aceito pela comissão responsável;

Entende-se pela concordância e ciência dos itens dispostos neste Edital, a anuência à participação do presente procedimento;

Em caso de empate, terão prioridade nas contratações os proponentes com mais anos de atividade no município de São Raimundo das Mangabeiras.

15 - DA PUBLICAÇÃO

Os nomes dos proponentes premiados e suplentes, estarão disponíveis em forma de lista alfabética, no diário oficial eletrônico no site da Prefeitura Municipal de São Raimundo das Mangabeiras <https://saoraimundodasmangabeiras.ma.gov.br/> e na Secretaria Municipal de Cultura, Juventude e Turismo a

partir do dia **03 de novembro de 2021**, devendo aguardar o chamado para a efetiva contratação.

16 - DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

A análise e seleção dos proponentes serão realizadas por uma Comissão de Seleção;

A seleção das propostas inscritas será feita por uma **COMISSÃO DE SELEÇÃO**, que será composta pelo poder público e da sociedade civil, todos de reconhecida idoneidade e notório conhecimento na área cultural ou artística pertinente ao objeto do presente Edital, um dos quais presidirá a Comissão. Nenhum membro da Comissão de Seleção poderá participar como proponente.

A Comissão de Seleção é soberana em suas decisões podendo sugerir valores e formatos de apresentações diferentes dos apresentados pelos proponentes cabendo ao mesmo aceitar ou não tais sugestões.

17 - DOS RECURSOS

Do resultado caberá recurso em formulário específico, no prazo de 01 (um) dia útil a partir da publicação da lista de selecionados, dirigida a Comissão de Seleção, que deverá ser devidamente protocolado no endereço da SECUT, ou ainda pelo e-mail culturamangabeiras@gmail.com, com a confirmação de recebimento.

Após análise dos recursos, a lista final de contemplados e suplentes estará disponível no site www.saoraimundodasmangabeiras.ma.gov.br e publicada no Diário Oficial Eletrônico.

18 - DAS CONTRAPARTIDAS

As contrapartidas deverão ser realizadas até **30 de março de 2022** e não poderão onerar a Administração Pública sendo de inteira responsabilidade o atendimento de todas as suas necessidades, exceto a permissão de utilização de espaços públicos.

O responsável legal e principais membros envolvidos na contrapartida proposta deverão preencher as informações solicitadas no termo de compromisso e contrapartida.

19 - DAS OBRIGAÇÕES

As propostas contempladas, depois de celebração do contrato, deverão ser executadas e entregues os relatórios até 02 de março de 2022 não podendo ser prorrogáveis.

O proponente premiado será responsável pela completa execução da proposta selecionada, de acordo com a apresentada na inscrição e selecionada pela Comissão de Seleção.

O proponente premiado ficará integralmente responsável pelas despesas relativas aos direitos autorais (ECAD e SBAT), nos termos da Lei Federal 9.610/98, bem como demais taxas incidentes sobre a execução ou apresentação da proposta artística ou cultural a ser executada, eximindo-se a SECUT de quaisquer responsabilidades. Deverá, ainda, observar as determinações da Lei 6.533/1978.

Ao término de realização da proposta, o contemplado deverá encaminhar prestação de contas de sua execução conforme relatório detalhado disponibilizado pela SECUT na página do Edital.

Nas apresentações a serem realizadas, deverá constar em destaque em todo material produzido, a seguinte expressão: "Apoio da Lei Federal ALDIR BLANC e Secretaria Municipal de Cultura, Juventude e Turismo, com brasões oficiais do Governo Federal e do Município.

20 - DA AUTODECLARAÇÃO

Visando dar celeridade ao credenciamento e seleção, serão

aceitas no ato da inscrição as informações mencionadas no CADASTRO OFICIAL DO MUNICÍPIO e na plataforma de inscrições de forma auto declaratória permitida pela LEI ALDIR BLANC em seu artigo 7º.

O proponente deve estar ciente, no processo de inscrição e cadastramento, das penalidades previstas no art. 266 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 do Código Penal que diz: **“omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigações ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena - reclusão de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa se o documento é particular”**

21 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- A inscrição do proponente implica na integral concordância com as normas deste Edital;
- O projeto deve ser realizado atendendo às características definidas por ocasião da inscrição, incluindo duração e número de participantes;
- São de exclusiva responsabilidade do habilitado os compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária, intelectual, inclusive os conexos e de propriedade industrial, direito autoral - ECAD, bem como quaisquer outros resultantes da contratação objetivada neste Chamamento, ficando a SECUT excluída de qualquer responsabilidade dessa índole;
- As propostas são de exclusiva responsabilidade dos proponentes, que assumem toda e qualquer responsabilidade civil ou criminal decorrente de reclamação, exigência ou questionamento judicial ou extrajudicial alusivos à violação de direitos de propriedade intelectual, quanto ao conteúdo e à forma do trabalho inscrito.
- Todas as despesas com deslocamento, transporte, hospedagem, alimentação, pagamento de artistas e equipe técnica, encargos legais e impostos, devem ser arcadas pelos grupos e/ou produtoras.
- Para projetos apresentados por Pessoa Física será descontado do **prêmio o valor referente ao Imposto de Renda de acordo com a tabela da Receita Federal 2021.**
- Na divulgação da proposta contemplada é vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.
- Nos termos do que dispõe a Lei Federal 9.610/98 (Direitos Autorais), o proponente, contemplado no presente Edital, autoriza a SECUT a arquivar, armazenar e divulgar os resultados e conteúdo da proposta em diferentes plataformas digitais sob sua responsabilidade, com fins educativos e culturais, de acordo com as modalidades previstas na referida Lei.
- Os casos omissos do presente Edital serão decididos pela Secretaria de Cultura, Juventude e Turismo.
- E vedado qualquer solicitação de doação;
- Fica eleito o foro da Comarca do Município de São Raimundo das Mangabeiras para serem dirimidas quaisquer questões decorrentes do presente Edital.
- O proponente autoriza o uso de sua imagem para as divulgações da secretaria e quaisquer que se façam necessárias.
- O artista/grupo selecionado permitirá que os espetáculos sejam fotografados e/ou gravados em vídeo para divulgação em materiais institucionais da Prefeitura do Município de São Raimundo das Mangabeiras e divulgação em rádio, televisão, internet e outras mídias impressas, audiovisuais, digitais ou

eletrônicas, por tempo indeterminado.

- No momento que os integrantes se apresentarem junto ao projeto, entende-se que todos estão de acordo com a **representação**, neste Edital, o Proponente que é responsável pelo envio de informações, assinatura do contrato, contatos com os organizadores e pelo recebimento e repasse do cachê previsto no prêmio.
- Ao se inscrever neste Edital os proponentes assumem total responsabilidade pelas informações prestadas;

Para conhecimento público, faz baixar o presente Edital
Secretaria Municipal de Cultura, Juventude e Turismo - SECUT

Descrição	Data/Período
Publicação do Edital	27/10
Inscrições de Propostas	27/10 e 28/10
Análise	29/10
Divulgação do Resultado	03/11
Recurso para o Resultado preliminar	Até 04/11
Divulgação dos resultados dos recursos	05/11
Resultado Final	08/11
Contratação	Até 09/11/2021
Pagamento	Até 30 dias

ACCIOLY CARDOSO LIMA E SILVA
PREFEITO

SANDRA MARIA DE SOUSA COSTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, JUVENTUDE E
TURISMO

ANEXO I FICHA DE INSCRIÇÃO/PROJETO CULTURAL

EDITAL DE PARTICIPAÇÃO - LEI ALDIR BLANC 2021
inciso III, do art. 2.º da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 e Decreto nº 39.557, de 02 de outubro de 2020 alterado pelo Decreto 10.751 de 22 de julho de 2021.

DADOS DO PROPONENTE CULTURAL (pessoa física ou jurídica)

Pessoa física:

Nome do Proponente:

CPF:

RG do proponente:

Pessoa Jurídica

Nome do Proponente (pessoa jurídica):

CNPJ:

Nome do responsável legal:

RG do proponente ou responsável legal:

CPF do responsável legal:

INFORMAÇÕES GERAIS DO PROPONENTE:

Endereço:

Celular/whatsapp:

E-mail:

Endereço completo:

INSCRIÇÃO DO PROJETO: (assinale uma opção)

- () - EDITAL PARA SUBSÍDIO
() - EDITAL PARA PROGRAMAÇÃO
() - EDITAL PARA PRODUÇÃO

Valor conforme informado nos Editais:

DADOS DO PROJETO PROPOSTO:

Nome do projeto:

Período de Execução:

Área do projeto - Modalidade artístico Cultural.

Descrição do Projeto:

Ação proposta pelo projeto (descrever de forma breve em que consiste).

CURRÍCULO ARTÍSTICO (O Currículo deverá citar a área de formação artística; a área de atuação cultural, a produção de trabalhos na área de atuação do projeto proposto, e ações realizadas que demonstrem o tempo de experiência.):

DADOS BANCÁRIOS (em nome do proponente)

Nome do Banco:	Número da agência:	Número da conta:
----------------	--------------------	------------------

Publicado por: LEANDRA DA SILVA SANTOS
Código identificador: 818c2a1e47654f1f0ed20c6a1fa26675

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR
ALEXANDRE COSTA**

**RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 13/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2021**

RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Nos termos do Artigo o art. 75, INC, II da Lei nº 14.333/2021 e diante do parecer da Assessoria Jurídica, RATIFICO E HOMOLOGO a dispensa de licitação para a Contratação da empresa M.R.M. PEREIRA, CNPJ Nº 02.207.669/0001-84, para o fornecimento de refeição pronta, de interesse da Prefeitura Municipal de Senador Alexandre Costa/MA, conforme consta do processo administrativo nº 068/2021, pelo valor global de R\$ 45.953,00 (quarenta e cinco mil e novecentos e cinquenta e três reais), sendo:

Educação

Item	Descrição	Unid	Quant	Marca	V. Unit.	V. Total
1	Refeição (almoço e jantar) dois tipos de arroz (branco à grega), dois tipos de carne, farofa, dois tipos de saladas, macarrão	Kg	480	Produção Caseira	R\$ 29,00	R\$ 13.920,00
2	Suco 500 ML	Litro	100	Poupa de Frutas	R\$ 6,00	R\$ 600,00
3	Refrigerante 2 L	Litro	70	Diversas	R\$ 10,00	R\$ 700,00
4	Refrigerante 1 L	Litro	100	Diversas	R\$ 7,00	R\$ 700,00
5	Refrigerante lata	Lata	150	Diversas	R\$ 5,00	R\$ 750,00
6	Quentinha	Kg	350	Produção Caseira	R\$ 15,00	R\$ 5.250,00
7	Lanche Normal - 2 tipos de salgados	Kg	90	Produção Caseira	R\$ 14,00	R\$ 1.260,00
8	Coffee break - 5 tipos de salgados	Pct	80	Produção Caseira	R\$ 18,00	R\$ 1.440,00
9	Água Mineral 1 L	Litro	200	Diversas	R\$ 3,00	R\$ 600,00
10	Água Mineral 500 ml	Litro	80	Diversas	R\$ 8,00	R\$ 640,00

Total R\$ 25.860,00 (vinte e cinco mil oitocentos e sessenta reais)

Saúde

Item	Descrição	Unid	Quant	Marca	V. Unit.	V. Total
1	Refeição (almoço e jantar) dois tipos de arroz (branco à grega), dois tipos de carne, farofa, dois tipos de saladas, macarrão	Kg	200	Produção Caseira	R\$ 29,00	R\$ 5.800,00
2	Suco 500 ML	Litro	30	Poupa de Frutas	R\$ 6,00	R\$ 180,00
3	Refrigerante 2 L	Litro	20	Diversas	R\$ 10,00	R\$ 200,00
4	Refrigerante 1 L	Litro	20	Diversas	R\$ 7,00	R\$ 140,00
5	Refrigerante lata	Lata	30	Diversas	R\$ 5,00	R\$ 150,00
6	Quentinha	Kg	150	Produção Caseira	R\$ 15,00	R\$ 2.250,00
7	Lanche Normal - 2 tipos de salgados	Kg	30	Produção Caseira	R\$ 14,00	R\$ 420,00
8	Coffee break - 5 tipos de salgados	Pct	30	Produção Caseira	R\$ 18,00	R\$ 540,00
9	Água Mineral 1 L	Litro	100	Diversas	R\$ 3,00	R\$ 300,00
10	Água Mineral 500 ml	Litro	20	Diversas	R\$ 8,00	R\$ 160,00

Total R\$ 10.140,00 (dez mil, cento e quarenta reais)

Administração

Item	Descrição	Unid	Quant	Marca	V. Unit.	V. Total
1	Refeição (almoço e jantar) dois tipos de arroz (branco à grega), dois tipos de carne, farofa, dois tipos de saladas, macarrão	Kg	182	Produção Caseira	R\$ 29,00	R\$ 5.278,00
2	Suco 500 ML	Litro	36	Poupa de Frutas	R\$ 6,00	R\$ 216,00
3	Refrigerante 2 L	Litro	10	Diversas	R\$ 10,00	R\$ 100,00

Total R\$ 5.594,00 (cinco mil, quinhentos e noventa e quatro reais)

Assistência

Item	Descrição	Unid	Quant	Marca	V. Unit.	V. Total
1	Refrigerante 1 L	Litro	22	Diversas	R\$ 7,00	R\$ 154,00
2	Refrigerante lata	Lata	20	Diversas	R\$ 5,00	R\$ 100,00
3	Quentinha	Kg	166	Produção Caseira	R\$ 15,00	R\$ 2.490,00
4	Lanche Normal - 2 tipos de salgados	Kg	58	Produção Caseira	R\$ 14,00	R\$ 812,00
5	Coffee break - 5 tipos de salgados	Pct	28	Produção Caseira	R\$ 18,00	R\$ 504,00
6	Água Mineral 1 L	Litro	33	Diversas	R\$ 3,00	R\$ 99,00
7	Água Mineral 500 ml	Litro	25	Diversas	R\$ 8,00	R\$ 200,00

Total R\$ 4.359,00 (quatro mil, trezentos e cinquenta e nove reais)

Senador Alexandre Costa - MA, 22 de outubro de 2021.

Francisco das Chagas Teixeira Fernandes
Secretário Municipal de Administração

Zenia Elida Santos Silva
Secretária Municipal de Saúde

Wagno Pereira Da Silva
Secretário Municipal de Educação

Adriel Alves de Andrade Silva
Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por: LUCIANE RIBEIRO GUTERRES
Código identificador: 438a0a37ed5e70df4da892c9cbcd8e8c

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO
NORTE**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2021.

Processo Administrativo nº 01.2308.014/2021 - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS - SRP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2021
TIPO: MENOR PREÇO/ ITEM
DATA: 16/09/2021
ABERTURA: 11:00 HORAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2021.
PREGÃO ELETRÔNICO 014/2021 - SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA A EVENTUAL E FUTURA FORNECIMENTO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR, ACESSÓRIOS E BATERIAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO NORTE. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01.2308.014/2021. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de Outubro do ano de 2021, na PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE/MA, reuniram-se na sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, situada no Prédio da Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, o Srº **João Rocha dos Santos**, Secretário Municipal de Administração, responsável pelos Registros de Preços da Secretaria Municipal de Administração o Srº **Francisco das Chagas Rego Coelho Junior**, Secretário Municipal de Saúde, responsável pelos Registros de Preços da Secretaria Municipal de Saúde, a Srª **Silvana Alves de Araujo Lima**, Secretária Municipal de Educação, responsável pelos Registros de Preços da Secretaria Municipal de Educação, denominados: **ÓRGÃOS GERENCIADORES** da presente **ATA de REGISTRO de PREÇOS Nº 029/2021** e a Senhora: Veronica Barros Granjeiro de Carvalho - CPF nº 749.151.183-04, representante da empresa: **PRO CAR SERVICOS E PECAS LTDA - ME** inscrita no **CPNJ sob o Nº 10.686.600/0001-09**, respectivamente, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na regulamentação feita pelos Decreto Municipal nº 016 e 017/2021 de 28 de Abril de 2021, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Eletrônico nº 014/2021-SRP, cuja ata e demais atos foi homologado pelas autoridades administrativas, **RESOLVE REGISTRAR** os preços dos produtos propostos pela empresa, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS dos itens das empresas vencedoras, conforme dados abaixo, para o Futuro e eventual fornecimento de pneus, câmaras de ar, acessórios e baterias para atender as demandas do Município de Sucupira do Norte, conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 014/2021**, bem como das propostas comerciais da PROMITENTE CONTRATADA.

Dados da Empresa: Razão Social: PRO CAR SERVICOS E PECAS LTDA - ME	
CNPJ: 10.686.600/0001-09	Inscrição Estadual: 123125863
Endereço: RÓD MA 224 KM 44, Nº 10, LETRA A, BAIRRO ZONA URBANA, SAO BENEITO DO RIO PRETO/MA	
Tel./Fax: (98) 98707-0375	
EMAIL: procarservicosltda@gmail.com	

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

I. Assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.

II. Os produtos deverão ser entregues no almoxarifado próprio das Secretarias Municipais ou em lugares destinados pelas Secretarias, estabelecido nesta cidade de SUCUPIRA DO NORTE - MA, onde os produtos recebidos serão fiscalizados e conferidos pelo setor de compras do Município em prazo não superior a 15 (quinze) dias, contados a partir da data da ordem de fornecimento.

III. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos produtos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

IV. Reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2021.

V. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

VI. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.

VII. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

VIII. Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação, sendo vedada sua prorrogação, exceto seja editado novo regramento pelos órgãos oficiais durante a vigência da mesma.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

Fornecimento de pneus, câmaras de ar, acessórios e baterias para atender as demandas do Município de Sucupira do Norte						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCAS	QUANT	UNID	V. UNIT	V. TOTAL
31	CÂMARA DE AR PARA PNEU 900.20 - COTA PRINCIPAL	JFF	24	UNID	R\$ 60,00	R\$ 1.440,00
32	CÂMARA DE AR PARA PNEU 1000.20 - COTA PRINCIPAL	JFF	24	UNID	R\$ 67,00	R\$ 1.608,00
37	CÂMARA DE PNEU 14.00-24 - COTA PRINCIPAL	JFF	24	UNID	R\$ 160,00	R\$ 3.840,00
38	CÂMARA DE AR PARA PNEU 17.5/25 - COTA PRINCIPAL	JFF	24	UNID	R\$ 278,00	R\$ 6.672,00
41	PROTECTOR PARA PNEU 900X20 - COTA PRINCIPAL	abc	40	UNID	R\$ 20,00	R\$ 800,00

42	PROTETOR PARA PNEU 1.000X20 - COTA PRINCIPAL	abc	40	UNID	R\$ 29,00	R\$ 1.160,00
43	PROTETOR PARA PNEU 17.5/25 - COTA PRINCIPAL	abc	40	UNID	R\$ 103,00	R\$ 4.120,00
44	BATERIA 100 AMP - COTA PRINCIPAL	PIONEIRO	16	UNID	R\$ 529,00	R\$ 8.464,00
51	BATERIA 75 AMP - COTA PRINCIPAL	PIONEIRO	16	UNID	R\$ 258,00	R\$ 4.128,00
52	PNEU 215/75R17,5 RADIAL - COTA RESERVADA	D3DOSTON	8	UNID	R\$ 799,00	R\$ 6.392,00
53	PNEU 750-16 DIRECIONAL - COTA RESERVADA	WSTLAK	8	UNID	R\$ 728,00	R\$ 5.824,00
54	PNEU 900.20 DIREC COMUM - COTA RESERVADA	1K	8	UNID	R\$ 1.199,90	R\$ 9.599,20
55	PNEU 900.20 BORRACHUDO - COTA RESERVADA	1K	6	UNID	R\$ 1.599,00	R\$ 9.594,00
56	PNEU 1.000.20 DIRECIONAL COMUM - COTA RESERVADA	1K	3	UNID	R\$ 1.598,00	R\$ 4.794,00
57	PNEU 1.000.20 BORRACHUDO - COTA RESERVADA	1K	3	UNID	R\$ 1.900,75	R\$ 5.702,25
58	PNEU 205/75R16 RADIAL - COTA RESERVADA	CONTENAL	6	UNID	R\$ 598,00	R\$ 3.588,00
60	PNEU 18.4/30 - COTA RESERVADA	SPEEDWAY	4	UNID	R\$ 4.689,00	R\$ 18.756,00
62	PNEU 12.5/80R18 - COTA RESERVADA	STARMM	4	UNID	R\$ 1.890,00	R\$ 7.560,00
69	PNEU 185/70R14 - COTA RESERVADA	CONTIGA	6	UNID	R\$ 290,00	R\$ 1.740,00
70	PNEU 175/65R14 - COTA RESERVADA	APOLLO	8	UNID	R\$ 276,11	R\$ 2.208,88
VALOR TOTAL						R\$ 107.990,33

CLÁUSULA QUINTA: A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização do Município e do fornecedor, sem prejuízo das quantidades registradas nesta Ata.

Parágrafo único: As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

I. Gerenciar, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE/MA, SECRETARIAS MUNICIPAIS, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do setor de compras/Secretarias Municipais.

IV. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão ELETRÔNICO nº 014/2021 - SRP, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, formalização seus respectivos contratos obedecendo os itens e quantidades de cada Secretaria, podendo também conforme o caso a Autoridade competente formalizar um único contrato com os itens e quantidade de todas as Secretarias participantes.

CLÁUSULA OITAVA: O Registro de Preços efetuado não obriga

o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA NONA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE/MA, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE/MA deverá:

- I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido;
- III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão ELETRÔNICO, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão ELETRÔNICO, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;

III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão ELETRÔNICO, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma

da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

- I. Houver interesse público, devidamente fundamentado;
- II. O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- III. O fornecedor não assinar o contrato no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;
- IV. Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
- V. O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;
- VI. Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os preços da presente Ata serão irrealizáveis durante a validade desta Ata;

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata ou do contrato o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- I - Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de SUCUPIRA DO NORTE - MA por prazo de até 5 (cinco) anos;
- II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- III - Advertência.
- IV - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega dos produtos ou atraso na sua substituição, e por ocorrência de ato ou fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.
- V - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.
- VI - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura Municipal de SUCUPIRA DO NORTE - MA pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

- I. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;
- II. Execução insatisfatória ou inexecução da entrega do material, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
- III. Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Decorridos 05 (cinco) dias de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso II da Cláusula Décima Quinta, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão do Contrato.

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quinta não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quinta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE e/ou CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula, é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão ELETRÔNICO nº 014/2021 - SRP e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência Anexo I, do Pregão ELETRÔNICO nº 014/2021 - SRP, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE/MA o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da Comarca do Município de MIRADOR/MA, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 01 (uma) vias de igual teor e forma

SUCUPIRA DO NORTE - MA, 22 de Outubro de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SUCUPIRA DO NORTE - MA

João Rocha dos Santos

Secretário Municipal De Administração

ÓRGÃO GERENCIADOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SUCUPIRA DO NORTE - MA

Francisco das Chagas Rego Coelho Junior

Secretário Municipal De Saúde

ÓRGÃO GERENCIADOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SUCUPIRA DO NORTE - MA

Silvana Alves de Araujo Lima

Secretária Municipal De Educação

ÓRGÃO GERENCIADOR

PRO CAR SERVICOS E PECAS LTDA - ME

CNPJ Nº 10.686.600/0001-09

Representante - Veronica Barros Granjeiro de Carvalho - CPF nº 749.151.183-04

FORNECEDOR/DETENTOR DO REGISTRO

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF

Publicado por: AILTON RODRIGUES LOPES
Código identificador: f4872aa7ff5e65e9d2df4cfea3d3715c

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2021.

Processo Administrativo nº 01.2308.014/2021 - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS - SRP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2021

TIPO: MENOR PREÇO/ ITEM

DATA: 16/09/2021

ABERTURA: 11:00 HORAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2021.

PREGÃO ELETRÔNICO 014/2021 - SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA A EVENTUAL E FUTURA FORNECIMENTO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR, ACESSÓRIOS E BATERIAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO NORTE. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01.2308.014/2021. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de Outubro do ano de 2021, na PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE/MA, reuniram-se na sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, situada no Prédio da Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, o Srº **João Rocha dos Santos**, Secretário Municipal de Administração, responsável pelos Registros de Preços da Secretaria Municipal de Administração o Srº **Francisco das Chagas Rego Coelho Junior**, Secretário Municipal de Saúde, responsável pelos Registros de Preços da Secretaria Municipal de Saúde, a Srº **Silvana Alves de Araujo Lima**, Secretária Municipal de Educação, responsável pelos Registros de Preços da Secretaria Municipal de Educação, denominados: ÓRGÃOS GERENCIADORES da presente **ATA de REGISTRO de PREÇOS Nº 027/2021** e o Senhor: José Raimundo de Castro Santos, CPF nº 197.940.703-78, RG nº 269246320030 GEJUSPC MA, representante da empresa: **JOSE RAIMUNDO DE CASTRO SANTOS - ME** inscrita no **CPNJ sob o Nº 11.046.471/0001-57**, respectivamente, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na regulamentação feita pelos Decreto Municipal nº 016 e 017/2021 de 28 de Abril de 2021, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Eletrônico nº 014/2021- SRP, cuja ata e demais atos foi homologado pelas autoridades administrativas, **RESOLVE REGISTRAR** os preços dos produtos propostos pela empresa, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS dos itens das empresas vencedoras, conforme dados abaixo, para o fornecimento de pneus, câmaras de ar, acessórios e baterias para atender as demandas do Município de Sucupira do Norte, conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 014/2021**, bem como das propostas comerciais da PROMITENTE CONTRATADA.

Dados da Empresa: Razão Social: JOSE RAIMUNDO DE CASTRO SANTOS - ME	
CNPJ: 11.046.471/0001-57	Inscrição Estadual: 120974410
Endereço: RUA ANTONIO PIAUL, Nº 865, BAIRRO CENTRO, PRESIDENTE DUTRA/MA - CEP: 65.760-000	
Tel./Fax: (99)663-1579	
EMAIL:	

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

I. Assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou

com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.

II. Os produtos deverão ser entregues no almoxarifado próprio das Secretarias Municipais ou em lugares destinados pelas Secretarias, estabelecido nesta cidade de SUCUPIRA DO NORTE - MA, onde os produtos recebidos serão fiscalizados e conferidos pelo setor de compras do Município em prazo não superior a 15 (quinze) dias, contados a partir da data da ordem de fornecimento.

III. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos produtos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

IV. Reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2021.

V. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

VI. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.

VII. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

VIII. Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação, sendo vedada sua prorrogação, exceto seja editado novo regramento pelos órgãos oficiais durante a vigência da mesma.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

Fornecimento de pneus, câmaras de ar, acessórios e baterias para atender as demandas do Município de Sucupira do Norte						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCAS	QUANT	UNID	V. UNIT	V. TOTAL
1	PNEU 215/75R17,5 RADIAL - COTA PRINCIPAL	WESTLAKE	32	UNID	R\$ 945,00	R\$ 30.240,00
2	PNEU 750-16 DIRECIONAL - COTA PRINCIPAL	GOODYEAR	32	UNID	R\$ 830,00	R\$ 26.560,00
5	PNEU 1.000.20 DIRECIONAL COMUM - COTA PRINCIPAL	GOODYEAR	12	UNID	R\$ 1.820,00	R\$ 21.840,00
6	PNEU 1.000.20 BORRACHUDO - COTA PRINCIPAL	GOODYEAR	12	UNID	R\$ 2.050,00	R\$ 24.600,00
7	PNEU 205/75R16 RADIAL - COTA PRINCIPAL	MAXMILLER	24	UNID	R\$ 770,00	R\$ 18.480,00
8	PNEU 175/70R14 - COTA PRINCIPAL	X-BRI	32	UNID	R\$ 375,00	R\$ 12.000,00
9	PNEU 18.4/30 - COTA PRINCIPAL	MALHOTRA	16	UNID	R\$ 4.970,00	R\$ 79.520,00
10	PNEU 295.80R22.5 - COTA PRINCIPAL	DAYTON	16	UNID	R\$ 2.460,00	R\$ 39.360,00

11	PNEU 12.5/80R18 - COTA PRINCIPAL	MRL	16	UNID	R\$ 2.100,00	R\$ 33.600,00
12	PNEU 14.00X24 - COTA PRINCIPAL	MRL	16	UNID	R\$ 3.700,00	R\$ 59.200,00
13	PNEU 17.5/25 - COTA PRINCIPAL	WESTLAKE	16	UNID	R\$ 4.995,00	R\$ 79.920,00
14	PNEU 12.4/24 - COTA PRINCIPAL	MALHOTRA	16	UNID	R\$ 2.100,00	R\$ 33.600,00
15	PNEU 205/60R16 - COTA PRINCIPAL	WESTLAKE	24	UNID	R\$ 520,00	R\$ 12.480,00
16	PNEU 205R16 - COTA PRINCIPAL	GOODYEAR	24	UNID	R\$ 620,00	R\$ 14.880,00
17	PNEU 275/80R22,5 - COTA PRINCIPAL	DAYTON	32	UNID	R\$ 2.150,00	R\$ 68.800,00
18	PNEU 185/70R14 - COTA PRINCIPAL	FIRESTONE	24	UNID	R\$ 405,00	R\$ 9.720,00
19	PNEU 175/65R14 - COTA PRINCIPAL	X-BRI	32	UNID	R\$ 320,00	R\$ 10.240,00
20	PNEU 235/70R16 RADIAL - COTA PRINCIPAL	AFTANY	24	UNID	R\$ 680,00	R\$ 16.320,00
21	PNEU 245/70R16 RADIAL - COTA PRINCIPAL	AFTANY	24	UNID	R\$ 485,00	R\$ 11.640,00
22	PNEU 1000.R20 RADIAL DIRECIONAL - COTA PRINCIPAL	GOODYEAR	16	UNID	R\$ 1.600,00	R\$ 25.600,00
24	PNEU 1000.R20 RADIAL BORRACHUDO - COTA PRINCIPAL	GOODYEAR	16	UNID	R\$ 1.650,00	R\$ 26.400,00
25	PNEU 225/70R16 - COTA PRINCIPAL	DUNLOP	24	UNID	R\$ 795,00	R\$ 19.080,00
26	PNEU 185/65R14 - COTA PRINCIPAL	DUNLOP	24	UNID	R\$ 375,00	R\$ 9.000,00
27	PNEU 265/70R16 - COTA PRINCIPAL	SAVEIRO	32	UNID	R\$ 785,00	R\$ 25.120,00
28	PNEU 265/60R18 - COTA PRINCIPAL	TRIANGLE	32	UNID	R\$ 895,00	R\$ 28.640,00
29	PNEU 215/65R16 - COTA PRINCIPAL	DUNLOP	24	UNID	R\$ 515,00	R\$ 12.360,00
30	CÂMARA DE AR PARA PNEU 750-16 - COTA PRINCIPAL	J.F.F	24	UNID	R\$ 78,00	R\$ 1.872,00
33	CÂMARA DE AR PARA PNEU FR14 - COTA PRINCIPAL	J.F.F	24	UNID	R\$ 49,00	R\$ 1.176,00
34	CÂMARA DE AR PARA PNEU 12.4X24 - COTA PRINCIPAL	J.F.F	24	UNID	R\$ 190,00	R\$ 4.560,00
35	CÂMARA DE AR PARA PNEU ARO 30 - COTA PRINCIPAL	J.F.F	24	UNID	R\$ 379,00	R\$ 9.096,00
36	CÂMARA DE AR PARA PNEU 12./80-18 - COTA PRINCIPAL	J.F.F	24	UNID	R\$ 102,00	R\$ 2.448,00
39	ANEL DE VEDAÇÃO - COTA PRINCIPAL	J.F.F	40	UNID	R\$ 55,00	R\$ 2.200,00
40	PROTETOR PARA PNEU 750X16 - COTA PRINCIPAL	ABC	40	UNID	R\$ 15,00	R\$ 600,00
59	PNEU 175/70R14 - COTA RESERVADA	X-BRI	8	UNID	R\$ 320,00	R\$ 2.560,00
61	PNEU 295.80R22,5 - COTA RESERVADA	DAYTON	4	UNID	R\$ 1.950,00	R\$ 7.800,00
63	PNEU 14.00X24 - COTA RESERVADA	MRL	4	UNID	R\$ 4.000,00	R\$ 16.000,00
66	PNEU 205/60R16 - COTA RESERVADA	WESTLAKE	6	UNID	R\$ 500,00	R\$ 3.000,00
67	PNEU 205R16 - COTA RESERVADA	GOODYEAR	6	UNID	R\$ 640,00	R\$ 3.840,00
68	PNEU 275/80R22,5 - COTA RESERVADA	DAYTON	8	UNID	R\$ 1.960,00	R\$ 15.680,00
71	PNEU 235/70R16 RADIAL - COTA RESERVADA	AFTANY	6	UNID	R\$ 525,00	R\$ 3.150,00
72	PNEU 245/70R16 RADIAL - COTA RESERVADA	AFTANY	6	UNID	R\$ 395,00	R\$ 2.370,00
73	PNEU 1000.R20 RADIAL DIRECIONAL - COTA RESERVADA	GOODYEAR	4	UNID	R\$ 1.450,00	R\$ 5.800,00
74	PNEU 900.R20 RADIAL DIRECIONAL - COTA RESERVADA	GOODYEAR	3	UNID	R\$ 1.150,00	R\$ 3.450,00
75	PNEU 1000.R20 RADIAL BORRACHUDO - COTA RESERVADA	GOODYEAR	4	UNID	R\$ 1.350,00	R\$ 5.400,00
76	PNEU 225/70R16 - COTA RESERVADA	DUNLOP	6	UNID	R\$ 650,00	R\$ 3.900,00
77	PNEU 185/65R14 - COTA RESERVADA	DUNLOP	6	UNID	R\$ 280,00	R\$ 1.680,00
78	PNEU 265/70R16 - COTA RESERVADA	SAVEIRO	8	UNID	R\$ 685,00	R\$ 5.480,00
79	PNEU 265/60R18 - COTA RESERVADA	TRIANGLE	8	UNID	R\$ 759,00	R\$ 6.072,00
80	PNEU 215/65R16 - COTA RESERVADA	DUNLOP	6	UNID	R\$ 425,00	R\$ 2.550,00
87	CÂMARA DE AR PARA PNEU 12./80-18 - COTA RESERVADA	J.F.F	6	UNID	R\$ 110,00	R\$ 660,00
89	CÂMARA DE AR PARA PNEU 17.5/25 - COTA RESERVADA	MAGNUN	6	UNID	R\$ 355,00	R\$ 2.130,00
91	PROTETOR PARA PNEU 750X16 - COTA RESERVADA	ABC	10	UNID	R\$ 35,00	R\$ 350,00
92	PROTETOR PARA PNEU 900X20 - COTA RESERVADA	ABC	10	UNID	R\$ 45,00	R\$ 450,00
93	PROTETOR PARA PNEU 1.000X20 - COTA RESERVADA	ABC	10	UNID	R\$ 45,00	R\$ 450,00
94	PROTETOR PARA PNEU 17.5/25 - COTA RESERVADA	ABC	10	UNID	R\$ 240,00	R\$ 2.400,00
95	BATERIA 100 AMP - COTA RESERVADA	KONDOR	4	UNID	R\$ 660,00	R\$ 2.640,00
96	BATERIA 150 AMP - COTA RESERVADA	KONDOR	4	UNID	R\$ 830,00	R\$ 3.320,00
97	BATERIA 80 AMP - COTA RESERVADA	KONDOR	4	UNID	R\$ 534,00	R\$ 2.136,00
98	BATERIA 60 AMP - COTA RESERVADA	HELLAR	4	UNID	R\$ 365,00	R\$ 1.460,00
99	BATERIA 70 AMP - COTA RESERVADA	KONDOR	4	UNID	R\$ 460,00	R\$ 1.840,00
100	BATERIA 95 AMP - COTA RESERVADA	KONDOR	4	UNID	R\$ 570,00	R\$ 2.280,00
101	BATERIA 90 AMP - COTA RESERVADA	KONDOR	4	UNID	R\$ 560,00	R\$ 2.240,00
102	BATERIA 75 AMP - COTA RESERVADA	KONDOR	4	UNID	R\$ 465,00	R\$ 1.860,00

VALOR TOTAL	R\$ 884.100,00
-------------	----------------

CLÁUSULA QUINTA: A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização do Município e do fornecedor, sem prejuízo das quantidades registradas nesta Ata.

Parágrafo único: As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

I. Gerenciar, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE/MA, SECRETARIAS MUNICIPAIS, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do setor de compras/Secretarias Municipais.

IV. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão ELETRÔNICO nº 014/2021 - SRP, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, formalização seus respectivos contratos obedecendo os itens e quantidades de cada Secretaria, podendo também conforme o caso a Autoridade competente formalizar um único contrato com os itens e quantidade de todas as Secretarias participantes.

CLÁUSULA OITAVA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA NONA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE/MA, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE/MA deverá:

I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido;

III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão ELETRÔNICO, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão ELETRÔNICO, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;

III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão ELETRÔNICO, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

I. Houver interesse público, devidamente fundamentado;

II. O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

III. O fornecedor não assinar o contrato no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;

IV. Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

V. O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no

caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;

VI. Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os preços da presente Ata serão irrealizáveis durante a validade desta Ata;

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata ou do contrato o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I - Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de SUCUPIRA DO NORTE - MA por prazo de até 5 (cinco) anos;

II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

III - Advertência.

IV - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega dos produtos ou atraso na sua substituição, e por ocorrência de ato ou fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

V - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

VI - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura Municipal de SUCUPIRA DO NORTE - MA pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;

II. Execução insatisfatória ou inexecução da entrega do material, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Decorridos 05 (cinco) dias de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso II da Cláusula Décima Quinta, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão do Contrato.

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quinta não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quinta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE e/ou CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula, é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão ELETRÔNICO nº 014/2021 - SRP e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência Anexo I, do Pregão ELETRÔNICO nº 014/2021 - SRP, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE/MA o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da Comarca do Município de MIRADOR/MA, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com

renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 01 (uma) vias de igual teor e forma

SUCUPIRA DO NORTE - MA, 22 de Outubro de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SUCUPIRA DO NORTE - MA

João Rocha dos Santos

Secretário Municipal De Administração

ÓRGÃO GERENCIADOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SUCUPIRA DO NORTE - MA

Francisco das Chagas Rego Coelho Junior

Secretário Municipal De Saúde

ÓRGÃO GERENCIADOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SUCUPIRA DO NORTE - MA

Silvana Alves de Araujo Lima

Secretária Municipal De Educação

ÓRGÃO GERENCIADOR

JOSE RAIMUNDO DE CASTRO SANTOS - ME (J CASTRO PNEUS)

CNPJ Nº 11.046.471/0001-57

Representante - José Raimundo de Castro Santos, CPF nº 197.940.703-78, RG nº 269246320030 GEJUSPC MA

FORNECEDOR/DETENTOR DO REGISTRO

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF

Publicado por: AILTON RODRIGUES LOPES
Código identificador: 0226fd52ca90ce495add0a0ddf18213d

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2021.

Processo Administrativo nº 01.2308.014/2021 - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS - SRP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2021

TIPO: MENOR PREÇO/ ITEM

DATA: 16/09/2021

ABERTURA: 11:00 HORAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2021.

PREGÃO ELETRÔNICO 014/2021 - SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA A EVENTUAL E FUTURA FORNECIMENTO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR, ACESSÓRIOS E BATERIAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO NORTE. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01.2308.014/2021. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de Outubro do ano de 2021, na PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE/MA,

reuniram-se na sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, situada no Prédio da Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, o Srº **João Rocha dos Santos**, Secretário Municipal de Administração, responsável pelos Registros de Preços da Secretaria Municipal de Administração o Srº **Francisco das Chagas Rego Coelho Junior**, Secretário Municipal de Saúde, responsável pelos Registros de Preços da Secretaria Municipal de Saúde, a Srº **Silvana Alves de Araujo Lima**, Secretária Municipal de Educação, responsável pelos Registros de Preços da Secretaria Municipal de Educação, denominados: ÓRGÃOS GERENCIADORES da presente **ATA de REGISTRO de PREÇOS Nº 028/2021** e o Senhor: Izairton Gomes Sousa, CPF nº 579.348.943-68, RG nº 1.007.350 SSP-PI, representante da empresa: **ORIGINAL AUTO PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA** inscrita no CPNJ sob o Nº **35.746.723/0001-19**, respectivamente, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na regulamentação feita pelos Decreto Municipal nº 016 e 017/2021 de 28 de Abril de 2021, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Eletrônico nº 014/2021- SRP, cuja ata e demais atos foi homologado pelas autoridades administrativas, **RESOLVE REGISTRAR** os preços dos produtos propostos pela empresa, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS dos itens das empresas vencedoras, conforme dados abaixo, para o Futuro e eventual fornecimento de pneus, câmaras de ar, acessórios e baterias para atender as demandas do Município de Sucupira do Norte, conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 014/2021**, bem como das propostas comerciais da PROMITENTE CONTRATADA.

Dados da Empresa: Razão Social: ORIGINAL AUTO PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA	
CNPJ: 35.746.723/0001-19	Inscrição Estadual: 120974410
Endereço: RUA ANTONIO GREGORIO VERAS, Nº 11166, LOJA A, BAIRRO SANTO ANTONIO, TERESINA/PI - CEP: 64.032-050	
Tel./Fax: (86) 9961-3677	EMAIL: originalautoservicos@gmail.com

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

I. Assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.

II. Os produtos deverão ser entregues no almoxarifado próprio das Secretarias Municipais ou em lugares destinados pelas Secretarias, estabelecido nesta cidade de SUCUPIRA DO NORTE - MA, onde os produtos recebidos serão fiscalizados e conferidos pelo setor de compras do Município em prazo não superior a 15 (quinze) dias, contados a partir da data da ordem de fornecimento.

III. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos produtos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

IV. Reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2021.

V. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

VI. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.

VII. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

VIII. Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação, sendo vedada sua prorrogação, exceto seja editado novo regramento pelos órgãos oficiais durante a vigência da mesma.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

Fornecimento de pneus, câmaras de ar, acessórios e baterias para atender as demandas do Município de Sucupira do Norte						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCAS	QUANT	UNID	V. UNIT	V. TOTAL
3	PNEU 900.20 DIREC COMUM - COTA PRINCIPAL	GOODYEAR	32	UNID	R\$ 1.399,00	R\$ 44.768,00
4	PNEU 900.20 BARRACHUDO - COTA PRINCIPAL	GOODYEAR	24	UNID	R\$ 1.799,88	R\$ 43.197,12
23	PNEU 900-R20 RADIAL DIRECIONAL - COTA PRINCIPAL	GOODYEAR	12	UNID	R\$ 1.399,88	R\$ 16.798,56
64	PNEU 17.5/25 - COTA RESERVADA	PIRELLI	4	UNID	R\$ 5.111,50	R\$ 20.446,00
65	PNEU 12.4/24 - COTA RESERVADA	MAGGION	4	UNID	R\$ 1.974,50	R\$ 7.898,00
81	CÂMARA DE AR PARA PNEU 750-16 - COTA RESERVADA	MAGGION	6	UNID	R\$ 93,75	R\$ 562,50
82	CÂMARA DE AR PARA PNEU 900.20 - COTA RESERVADA	MAGNUM	6	UNID	R\$ 147,00	R\$ 882,00
83	CÂMARA DE AR PARA PNEU 1000.20 - COTA RESERVADA	MAGGION	6	UNID	R\$ 159,00	R\$ 954,00
84	CÂMARA DE AR PARA PNEU FR14 - COTA RESERVADA	MAGNUM	6	UNID	R\$ 59,00	R\$ 354,00
85	CÂMARA DE AR PARA PNEU 12.4X24 - COTA RESERVADA	MAGGION	6	UNID	R\$ 190,00	R\$ 1.140,00
86	CÂMARA DE AR PARA PNEU ARO 30 - COTA RESERVADA	MAGGION	6	UNID	R\$ 394,00	R\$ 2.364,00
88	CÂMARA DE PNEU 14.00-24 - COTA RESERVADA	MAGGION	6	UNID	R\$ 314,00	R\$ 1.884,00
90	ANEL DE VEDAÇÃO - COTA RESERVADA	VIPAL	10	UNID	R\$ 59,00	R\$ 590,00
VALOR TOTAL						R\$ 141.838,18

CLÁUSULA QUINTA: A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização do Município e do

fornecedor, sem prejuízo das quantidades registradas nesta Ata.

Parágrafo único: As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

I. Gerenciar, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE/MA, SECRETARIAS MUNICIPAIS, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do setor de compras/Secretarias Municipais.

IV. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão ELETRÔNICO nº 014/2021 - SRP, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, formalização seus respectivos contratos obedecendo os itens e quantidades de cada Secretaria, podendo também conforme o caso a Autoridade competente formalizar um único contrato com os itens e quantidade de todas as Secretarias participantes.

CLÁUSULA OITAVA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA NONA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE/MA, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE/MA deverá:

I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido;

III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão ELETRÔNICO, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão ELETRÔNICO, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;

III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão ELETRÔNICO, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

I. Houver interesse público, devidamente fundamentado;

II. O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

III. O fornecedor não assinar o contrato no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;

IV. Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

V. O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;

VI. Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e

aceito pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os preços da presente Ata serão irrealizáveis durante a validade desta Ata;

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata ou do contrato o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:

I - Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de SUCUPIRA DO NORTE - MA por prazo de até 5 (cinco) anos;

II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

III - Advertência.

IV - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega dos produtos ou atraso na sua substituição, e por ocorrência de ato ou fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

V - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

VI - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura Municipal de SUCUPIRA DO NORTE - MA pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;

II. Execução insatisfatória ou inexecução da entrega do material, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Decorridos 05 (cinco) dias de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso II da Cláusula Décima Quinta, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão do Contrato.

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quinta não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quinta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE e/ou CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula, é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão ELETRÔNICO nº 014/2021 - SRP e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência Anexo I, do Pregão ELETRÔNICO nº 014/2021 - SRP, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE/MA o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da Comarca do Município de MIRADOR/MA, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 01 (uma) vias de igual teor e forma

SUCUPIRA DO NORTE - MA, 22 de Outubro de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SUCUPIRA DO NORTE - MA

João Rocha dos Santos
Secretário Municipal De Administração
ÓRGÃO GERENCIADOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SUCUPIRA DO NORTE - MA

Francisco das Chagas Rego Coelho Junior
Secretário Municipal De Saúde
ÓRGÃO GERENCIADOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SUCUPIRA DO NORTE - MA

Silvana Alves de Araujo Lima
Secretária Municipal De Educação
ÓRGÃO GERENCIADOR

ORIGINAL AUTO PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA

CNPJ Nº 35.746.723/0001-19
Representante - Izairton Gomes Sousa, CPF nº 579.348.943-68,
RG nº 1.007.350 SSP-PI

FORNECEDOR/DETENTOR DO REGISTRO

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF

Publicado por: AILTON RODRIGUES LOPES
Código identificador: da6714157e602e16c0a514c34ccc0315

PREFEITURA MUNICIPAL DE URBANO SANTOS

EXTRATO - CONTRATO Nº 20210106 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2021

EXTRATO - CONTRATO Nº 20210106 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2021 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE URBANO SANTOS/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 05.505.839/0001-03. CONTRATADA: STANPHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELLI, inscrita no CNPJ sob o nº 15.591.772/0001-12. Fundamento Legal: Lei nº 10.520/03 e Lei nº 8.666/93 e alterações. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS UTILIZADO NO TRATAMENTO DO NOVO CORONAVIRUS(COVID-19) PARA O MUNICIPIO DE URBANO SANTOS/MA. Data da Assinatura: 20 de outubro de 2021. Vigência: até 31 de dezembro de 2021. 10.122.0003.2069.0000 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 3.3.90.30.00 - Material De Consumo; Valor Global - R\$ 213.757,60 (duzentos e treze mil, setecentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos), pela Contratante: Prefeito Municipal de Urbano Santos Sra. Clemilton Barros Araújo CPF: 806.942.843-00 e pela Contratada: Sr. ANTONIO STANLEY PEREIRA DA SILVA, brasileiro, solteiro, nascido em 25/11/1994, natural de Santa Inês - MA, inscrito no CPF: 028.948.613-03. Urbano Santos (MA), 20 de outubro de 2021.

Publicado por: JHONNY FRANCES SILVA MARQUES
Código identificador: 1445ac48790f964e24041d33fa1dbad1

OFÍCIO DE NOTIFICAÇÃO

Edital nº 005/2021

Urbano Santos/Ma, 21 de Outubro de 2021.

ASSUNTO: Notificação de abertura de procedimento administrativo de Regularização Fundiária Urbana - Modalidade: REURB

Comunico que no dia 10 do Agosto de 2019 iniciou o processo de regularização fundiária urbana do núcleo informal, com área e perímetro discriminadas de acordo com cada proprietário, como ilustrado em planilha anexa, localizada em cada Bairro/Núcleo informal, com descrição georreferenciada.

Oportuno ressaltar que, o perímetro da área vinculada a cada proprietário, conforme planilha apensada, não possui matrículas no Cartório de Registro de Imóveis.

Sem Matrícula, de propriedade do Município de Urbano Santos/MA. Como o imóvel de Vossa Senhoria é confrontante à área demarcada (ou é proprietário/ titular de domínio/responsável pela formação do núcleo irregular na área demarcada/regularizada pelo procedimento do art. 31), NOTIFICO-O para que se manifeste, caso queira, **no prazo de 30 dias**, sob pena de anuência de impugnação implicar perda de eventual direito que o notificado titularize sobre o imóvel objeto da REURB.

Os documentos referentes à demarcação urbanística estão à disposição para consultar na sede da Prefeitura Municipal, Departamento de Habitação, localizada na Av. Manoel Inácio, S/N, Bairro Centro, deste Município.

Sem mais, nos colocamos à disposição para qualquer informação adicional que se faça necessária, renovamos os votos de apreço e distinta consideração.

Atenciosamente,

JOSE DOS MILAGRES NASCIMENTO DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

BAIRRO	ENDEREÇO	ÁREA (m²)	PERÍMETRO (m²)
MUTIRAO	RUA ALICE DE ARAUJO, Nº 55	506.40	117.10
MUTIRAO	RUA ALICE ARAUJO, Nº 52	250.57	70.90
MUTIRAO	RUA ALICE DE ARAUJO, Nº 20	163.08	53.10
MUTIRAO	RUA DA ESTRELA, S/N	519.25	95.50
MUTIRAO	RUA ALICE ARAUJO, Nº 146	277.13	73.20
MUTIRAO	RUA DA ESTRELA, S/N	347.00	89.40
LIBERDADE	RUA FRANKKNIGHT, Nº 36	84.42	39.40
LIBERDADE	RUA CHAGAS ARAUJO, Nº 53	397.36	92.65
LIBERDADE	RUA JUSCELINI KUBSCHEK, Nº 08	195.84	68.80
LIBERDADE	RUA JUSCELINO KUBSCHECK, Nº 14	321.85	83.30
LIBERDADE	RUA JUSCELINO KUBSCHECK, Nº 16	194.70	72.90
LIBERDADE	RUA GERALDO RODRIGUES, S/N	114.84	61.40
LIBERDADE	AV. ROSEANA SARNEY, S/N	184.00	56.80
LIBERDADE	RUA FERREIRA LIMA, S/N	268.64	66.00
LIBERDADE	RUA NILTON VALENTIM, Nº 49	1.526.44	156.40
LIBERDADE	RUA FRANK NIGHT, S/N	372.56	81.50
LIBERDADE	RUA CHAGAS DE ARAUJO, S/N	206.00	61.20
LIBERDADE	RUA CHAGAS ARAUJO, Nº 29	244.54	68.15
LIBERDADE	RUA GERARDO RODRIGUES, Nº 20	229.46	65.28
LIBERDADE	AV. ALEORLANDO RAMOS, S/N	288.36	69.90
SANTO ANTONIO	TRAVESSA CASTELO BRANCO, Nº 175	323.93	74.70

SANTO ANTONIO	RUA DA PAZ, Nº 340	189.75	65.60
SANTO ANTONIO	RUA GENERAL CASTELO BRANCO, Nº 246	223.00	79.20
SANTO ANTONIO	RUA PAULO ABTIBOL, S/N	808.17	118.50
SANTO ANTONIO	RUA VISTA ALEGRE, S/N	177.00	71.80
SANTO ANTONIO	RUA GENERAL CASTELO BRANCO, S/N	225.00	68.89
SANTO ANTONIO	RUA GENERAL CASTELO BRANCO, Nº 651	267.30	70.60
SANTO ANTONIO	RUA SANTA MARIA, Nº 73	189.81	59.60
SANTO ANTONIO	RUA SANTA MARIA, Nº 276	209.00	66.90
SANTO ANTONIO	TRAVESSA CASTELO BRANCO, Nº 192	134.90	81.30
SANTO ANTONIO	TRAVESSA CASTELO BRANCO, S/N	214.13	80.20

Publicado por: JHONNY FRANCES SILVA MARQUES
Código identificador: 66e4c6831b76256bb5776ffbc8db20fc

CÂMARA MUNICIPAL DE LORETO

AVISO DE ERRATA EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Na publicação do Diário do Município de Loreto/Ma - LEGISLATIVO, edição nº 10 de 25 de Outubro de 2021, página 02, referente a publicação do EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2021, fundamentado na Dispensa de Licitação nº 002/2021: CONTRATANTE: Câmara Municipal de Loreto/MA, CNPJ (MF) sob o nº 69.428.738/0001-50, com sede na Travessa 08 de Outubro - S/Nº - Centro - CEP: 65.895-000, Centro, Loreto/MA. CONTRATADA: F. A. RODRIGUES & CIA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 02.788.728/0001-55, sediada na Rua São João nº 557 - Centro - CEP: 65.895-000 - Loreto - Maranhão/Ma. OBJETO: Fornecimento Parcelado de Gêneros Alimentícios para atender a demanda da Câmara Municipal de Loreto/MA. ONDE SE LÊ: Loreto - F. A. RODRIGUES & CIA LTDA - EPP - Félix Alves Rodrigues - Representante legal da empresa Contratada. LEIA-SE: Loreto/MA, 11 de Outubro de 2021. Maria da Conceição Barros Lopes - Presidente da Câmara Municipal. F. A. RODRIGUES & CIA LTDA - EPP - Félix Alves Rodrigues - Representante legal da empresa Contratada. Loreto/Ma, 26 de Outubro de 2021. Nilceleny Carneiro Martins - Presidente da Comissão Permanente de Licitação - Portaria nº 010/2021.

Publicado por: NILCELENY CARNEIRO MARTINS
Código identificador: a29b78adf51852a7c59ff872256de690

PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2021

A Prefeitura Municipal de Axixá, Estado do Maranhão, torna público para conhecimento dos interessados que realizará sob a égide do Decreto n.º 10.024/2019, Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item, objetivando Registro de Preços para futura e eventual aquisição de conjunto de aluno infantil (mesa e cadeira) e mesa do professor, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. Início de disputa dia 09/11/2021 às 09:00h, Endereço Eletrônico: www.licitanet.com.br. O Edital encontra-se disponível para consulta ou retirado no endereço eletrônico www.licitanet.com.br, também poderá ser retirado pelo Sistema do SACOP/TCE-MA e/ou através do e-mail axixa.cpl@gmail.com e www.axixa.ma.gov.br. José Ribamar do Nascimento, presidente da CPL, Axixá-MA, 26 de outubro de 2021.

Publicado por: KASSIA PRISCILA LEÃO MARQUES
Código identificador: 13b6f091f91fefe734d6e997810efba7

DECRETO Nº 048, DE 25 DE OUTUBRO DE 2021

DECRETO nº 048, de 25 de outubro de 2021

“Dispõe sobre o expediente nas repartições públicas municipais pertencentes à Administração Direta, relativo aos dias que especifica e dar outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, tendo em vista o disposto no inciso VI e X, do art. 73, da Lei Orgânica do Município, **DECRETA**:

Art. 1º. Fica suspenso o expediente e estabelecido ponto facultativo nas repartições públicas municipais pertencentes à Administração Direta e Indireta, relativo aos dias adiante mencionados:

I - Dia 28 de outubro, data comemorativa alusiva ao Dia do Servidor Público, fica transferido para 29 de outubro de 2021 (sexta-feira).

II - Dia 01 de novembro de 2021 (segunda-feira), véspera do Dia de Finados, feriado nacional.

Parágrafo único. O disposto no caput deste artigo aplica-se exclusivamente no exercício de 2021 e no âmbito do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º. O disposto neste Decreto não se aplica às repartições e serviços em que, por sua natureza, houver necessidade de funcionamento ininterrupto (Hospital Municipal, Limpeza Pública e CPL).

Parágrafo único. Caberá aos dirigentes dos órgãos e das entidades garantir o funcionamento dos serviços essenciais.

Art. 3º. Eventuais prazos e vencimentos de tributos na data supracitada, ficam postergados para o dia útil subsequente.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Cumpra-se e Publique-se, inclusive no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA, 25 de outubro de 2021.

GLAUBER CARDOSO AZEVEDO
Prefeito Municipal

WESLY ALVES DE SÁ
Secretário Municipal de Administração

LEONARDO LUIZ PEREIRA COLÁCIO
Procurador-Geral do Município

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: 3cb0ff3abfb04e189cfd67d48d536c77

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE
FERRER**

RESENHA DE ADITIVO DE CONTRATOS Nº 70 E 71/2021

RESENHA.DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 70/2021.PARTES: CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FERRER/MA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA S LOPES TRABULSI-ME, inscrita no CNPJ/MF sob o número 27.072.682/0001-02. OBJETO: Acrescer o valor de R\$ 17.771,65 (dezessete mil, setecentos e setenta e um reais e sessenta e cinco centavos).ao do Contrato nº 70/2021, objetivando o fornecimento de lanches e quentinhas, para atender as necessidades do Município de São Vicente Férrer-MA, representando um acréscimo de 24,99%. AMPARO LEGAL: ART. 65 DA LEI Nº 8.666/93. SÃO VICENTE DE FERRER/MA, 25 DE OUTUBRO DE 2021. ASSINATURA: ADRIANO MACHADO DE FREITAS; Prefeito Municipal; São Vicente Ferrer/MA; SORAYA LOPES TRABULSI - Representante Legal.

RESENHA.DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 71/2021.PARTES: CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FERRER/MA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA S LOPES TRABULSI-ME, inscrita no CNPJ/MF sob o número 27.072.682/0001-02. OBJETO: Acrescer o valor de R\$ 5.402,50 (cinco mil, quatrocentos e dois reais e cinquenta centavos).ao do Contrato nº 71/2021, objetivando o fornecimento de lanches e quentinhas, para atender as necessidades do Município de São Vicente Férrer-MA, representando um acréscimo de 25%. AMPARO LEGAL: ART. 65 DA LEI Nº 8.666/93. SÃO VICENTE DE FERRER/MA, 25 DE OUTUBRO DE 2021. ASSINATURA: MARIA DO CARMO MACHADO FREITAS; Secretária Municipal de Assistência Social; São Vicente Ferrer/MA; SORAYA LOPES TRABULSI - Representante Legal.

Publicado por: MATHEUS RAFAEL GASPAS MELONIO
Código identificador: 3c291c4a7aa72d05e3dfc47e0ff8898a

LEI Nº 03, DE 20 DE JULHO DE 2021

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL SÃO VICENTE FÉRRER
CNPJ 06.421.119/0001-14

LEI Nº 03, DE 20 DE JULHO DE 2021

Dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, atendendo o disposto no § 2º do art. 165 da Constituição Federal e no inciso I do art. 4º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER, ESTADO DO MARANHÃO

FAÇO SABER a todos os seus habitantes que o soberano Plenário da Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, nos termos do art. 55, III, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - São estabelecidas, em cumprimento às normas federais, estaduais, a Lei Orgânica Municipal, e ao disposto no art. 4º da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000, as diretrizes orçamentárias do Município de São Vicente Ferrer para exercício de 2022, compreendendo:

- I - As prioridades e metas da administração pública municipal, quer de órgão da administração direta, quer da administração indireta;
- II - A estrutura e a organização dos orçamentos;
- III - As diretrizes para elaboração e execução dos orçamentos do município e suas alterações;
- IV - Disposições relativas as despesas do Município com pessoal e encargos;
- V - As disposições gerais.

CAPÍTULO I

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 2º - Em consonância com a Lei Orgânica Municipal, as prioridades e as metas para o exercício financeiro de 2021 são as especificadas no Anexo de Metas e Prioridades que integra esta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2022 não se constituindo, todavia, em limite a programação das despesas.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 3º - Para efeito desta Lei, entende-se por:

- I - Programa, o instrumento de organização de governo visando a concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;
- II - Atividade, instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de um modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário a manutenção da ação de governo.
- III - Projeto, instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão e aperfeiçoamento da ação de governo.

§ 1º - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades e projetos, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º - Cada atividade e projeto identificará a função e a subfunção as quais se vinculam.

§ 3º - As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no Projeto de Lei Orçamentária Anual por programas, atividades e projetos.

Art. 4º - Os orçamentos fiscais e de seguridade social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível com as

respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, a modalidade de aplicação, a fonte de recursos, e os grupos de despesas conforme a seguir discriminados:

- 1 - Pessoal e encargos sociais;
- 2 - Juros e encargos da dívida;
- 3 - Outras despesas correntes;
- 4 - Investimentos;
- 5 - inversões financeiras, incluídas quaisquer despesas referente à constituição ou aumento de capital;
- 6 - Amortização da dívida.

Parágrafo Único - As fontes de recursos aprovadas na lei de orçamento e em seus créditos adicionais poderão ser modificadas, justificadamente, para atender as necessidades de execução, por decreto do Executivo Municipal.

Art. 5º O Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2021, conterà dispositivos autoriza tórios para:

- I - Realização de operações de crédito por antecipação de receita;
- II - Abertura de créditos suplementares nos termos do art. 42 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, a lei orçamentária poderá conceder, no máximo, até 50% para abertura de créditos adicionais suplementares.

Art. 6º - Os Projetos de Lei Orçamentária Anual e de Créditos Adicionais, bem como suas propostas de modificação, serão apresentados com a forma e detalhamentos estabelecidos nesta Lei.

Art. 7º - As emendas ao Projeto de Lei do Orçamento Anual ou aos Projetos que o modifiquem serão admitidas desde que:

- I - Sejam compatíveis com o Plano Plurianual aprovado para o período 2011-2024 e com a presente Lei;
- II - Indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas e excesso de arrecadação.

Parágrafo Único - Não serão permitidas emendas que tenham como fonte estimativa de receita superior a prevista no projeto de Lei do Orçamento Anual.

Art. 8º - O Projeto de Lei Orçamentária Anual que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal e a respectiva lei serão constituídos de:

- I - Texto da lei;
- II - Quadros orçamentários consolidados;
- III - Anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;

IV - Anexo do orçamento de investimento, na forma definida nesta Lei;

V - Discriminação da legislação da receita e da despesa, referente aos orçamentos fiscal e da seguridade social.

Art. 9º - Cada projeto constará somente de uma esfera orçamentária e de um programa.

Parágrafo Único - As Atividades com a mesma finalidade de outras já existentes deverão observar o mesmo código, independentemente da unidade executora.

Art. 10 - Lei Orçamentária poderá conter código classificador em toda as categorias de programação, que identificará se despesa é de natureza financeira ou não financeira.

CAPÍTULO III

DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO

MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Das Diretrizes Gerais

Art. 11 - A elaboração do Projeto de Lei, sua aprovação e a execução da Lei Orçamentária Anual de 2022, deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações.

Art. 12 - O Projeto de Lei Orçamentária poderá incluir a

programação constante de propostas de alterações do Plano Plurianual vigente, que tenham sido objetos de Leis específicas.

Art. 13 - A alocação dos créditos orçamentários será feita diretamente a unidade orçamentária responsável pela execução das ações correspondentes.

Art. 14 - Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na Lei Orçamentária Anual e seus créditos adicionais serão feitos de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 15 - Além das observações das prioridades e metas fixadas nos termos do Artigo 2º desta Lei, a Lei Orçamentária Anual e seus créditos adicionais, observando o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101, de 2000, somente incluirão projetos novos se:

I - Tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento; e

II - Os recursos alocados viabilizarem a conclusão de uma etapa ou a obtenção de uma unidade completa.

§ 1º - para fins de aplicação do disposto neste artigo, não serão considerados projetos com títulos genéricos que tenham constado de Leis Orçamentárias anteriores.

§ 2º - Serão entendidos como projetos em andamento aqueles cuja execução financeira, até 30 de junho de 2020, ultrapassar vinte por cento do seu custo total estimado.

Art. 16 - Não poderão ser destinados recursos para atender as despesas com:

I - Aquisição de automóveis de representação, ressalvadas aqueles referentes a automóveis de uso:

- a) Do Prefeito Municipal;
- b) De Secretário Municipal;
- c) Do Presidente da Câmara.

II - Pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública, por serviços de consultoria ou assistência técnica, inclusive custeados com recursos provenientes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado.

Art. 17 - É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária Anual e em seus créditos adicionais, dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada e complementar, que preencham uma das seguintes condições:

I - Sejam de atendimento de direito público, de forma gratuita,

nas áreas de assistência social, saúde ou educação e estejam registradas no Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS;

II - Sejam vinculados a organismos internacionais de natureza filantrópica, institucional ou assistencial;

III - Atendam ao disposto no art. 204 da Constituição Federal, no art. 61 dos Atos das Disposições Transitórias da Constituição Federal, bem como na Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993;

§ 1º - Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos, emitida no exercício de 2021 por duas autoridades locais.

Art. 18 - As fontes de recursos e as modalidades de aplicação aprovado na Lei Orçamentária Anual e em seus créditos adicionais poderão ser modificadas justificadamente, mediante Lei Específica, para atender as necessidades de execução.

Art. 19 - Os Projetos de Lei relativos a Créditos Adicionais serão apresentados na forma e com detalhamento estabelecido na Lei Orçamentária Anual.

§ 1º - Os decretos de abertura de créditos suplementares autorizados na Lei Orçamentária Anual, serão submetidos ao Prefeito Municipal.

§ 2º - Os créditos adicionais aprovados pela Câmara Municipal, serão considerados automaticamente abertos com sanção da respectiva Lei.

Art. 20 - A proposta orçamentária conterá dotação global, sob a denominação de "Reserva de Contingência", não destinada especificamente a órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria de natureza de despesa, a qual será utilizada como fonte compensatória, para abertura de créditos suplementares e especiais, observando o disposto no inciso III do art. 5º da Lei Complementar nº 101, de 2000, em montante equivalente a, no mínimo, um por cento da receita corrente líquida

Art. 21 - A Lei Orçamentária Anual consignará no mínimo:

I - 25% (vinte e cinco por cento) da receita de impostos, inclusive a proveniente de transferências constitucionais, à manutenção e desenvolvimento do ensino.

Parágrafo Único - Das receitas do FPM, ICMS, ICMS Desoneração (LC 87/96) 20,00% (vinte por cento), das receitas de Imposto sobre Transmissão Causa Mortis e Doações - ITCMD, Imposto sobre Propriedade Veículos Automotores - IPVA, Quota Parte de 50% de Imposto Territorial Rural devida aos Municípios - ITR 20,00 (vinte por cento) serão transferidos para o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, conforme Lei Federal nº 11.494/2007.

I - 15% (quinze por cento) da receita de impostos, inclusive a proveniente de transferências, às ações e serviços públicos de saúde conforme EC 29/2000.

CAPITULO IV

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM

PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 22- O poder Executivo, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, Gestão e Planejamento, publicará a tabela de cargos efetivos, comissionados e contratados integrantes do quadro geral de pessoal civil, demonstrando os quantitativos de cargos ocupados por servidores estáveis e não estáveis e de cargos vagos que configuram a necessidade de pessoal do Executivo e Legislativo.

Parágrafo Único - Fica o Poder Executivo Autorizado a abrir concurso público para o preenchimento de vagas previamente autorizadas através de Lei específica.

Art. 23 - No exercício de 2022, observando o disposto no art. 169 da Constituição Federal somente poderão ser admitidos servidores se:

I - Existirem cargos vagos a preencher, demonstrado na tabela que se refere no Art. 22 desta Lei.

II - Houver vacância, após 31 de agosto de 2021, dos cargos ocupados constantes da referida tabela;

II - Houver previa dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa; e

IV - For observado o limite previsto no Art. 20 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 24- O disposto no § 1º do art. 18 da Lei Complementar nº 101, de 2000, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou validade dos contratos.

Parágrafo Único - não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do caput, os contratos de terceirização relativos a execução direta ou indireta de atividades que, simultaneamente:

I - Sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade;

II - Não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria extinto, total ou parcialmente.

CAPITULO V

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 25 - A lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de

natureza tributária só será aprovado ou editada se atendidas as exigências do art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 26 - Para efeito do disposto no art. 42 da Lei Complementar nº 101, de 2000:

I - Considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere;

II - No caso de despesa relativa a prestação de serviços já existentes e destinados a manutenção da administração pública, considera-se como compromissadas apenas as prestações cujo pagamento deva se verificar no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

Art. 27 — O Poder Executivo deverá elaborar e publicar até trinta dias da vigência da Lei Orçamentária de 2021, o cronograma anual de desembolso mensal, nos termos do artigo 8º da Lei Complementar nº 101, de 2000 e conterão:

I - Metas bimestrais de realização de receitas, conforme disposto no art. 13 da Lei Complementar nº 101, de 2000., incluindo seu desdobramento por fonte de receita;

II - Metas quadrimestrais para o resultado primário dos orçamentos fiscal e de seguridade social.

Art. 28 - São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada a suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Parágrafo Único - A contabilidade registrará os atos e fatos relativos a gestão orçamentária - financeira efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do caput deste artigo.

Art. 29 - Caso o Projeto de Lei Orçamentária Anual não for sancionado pelo prefeito até 31 de dezembro de 2021, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento das seguintes despesas:

I - Pessoal e encargos sociais;

II - Pagamento do serviço da dívida;

III - Pagamento de benefícios de prestação continuada e desenvolvimento de ações de enfrentamento à pobreza.

Art. 30 - As unidades responsáveis pela execução dos créditos orçamentários e adicionais aprovados processarão o empenho da despesa, observando os limites fixados para cada categoria de programação e respectivos grupos de despesa, fontes de recursos, modalidades de aplicação, especificando o elemento de despesa.

Art. 31 - Serão consideradas receitas vinculadas, para elaboração do orçamento anual, somente as que estiverem definidas em lei, quando do envio da proposta orçamentária ao Poder Legislativo.

Art. 32 - No Projeto de Lei Orçamentária Anual, as receitas e despesas serão orçadas segundo preços vigentes em 31 de julho de 2021.

Art. 33 - Os recursos recebidos pelo Município, provenientes de convênios, ajustes, acordos, termos de cooperação e outras formas de contrato firmado com outras esferas de Governo, deverão ser registrados como receita orçamentária e suas aplicações programas nas despesas orçamentárias de cada órgão celebrante do instrumento.

Art. 34 - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencer que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém. A Excelentíssima senhora Secretária-Chefe de Gabinete a faça publicar, imprimir e correr.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER/MA, 20 DE JULHO DE 2021.

ADRIANO MACHADO DE FREITAS

Prefeito Municipal

*Publicado por: ABRAÃO AZEVEDO COELHO ABREU
Código identificador: 1d9412aad72b787c596e743ae9f1c25f*

LEI Nº 04, DE 24 DE AGOSTO DE 2021

ESTADO DO MARANHÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL SÃO VICENTE FÉRRER
CNPJ 06.421.119/0001-14**

Praça da Matriz, nº 04, Centro.

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 04, DE 24 DE AGOSTO DE 2021

Dispõe sobre nova denominação de prédio público localizado ao povoado Santa Rosa.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FERRER, Estado do Maranhão.

FAÇO SABER a todos os seus habitantes que o soberano Plenário da Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, nos termos do art. 55, III, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º) Fica denominada de “Unidade Básica de Saúde de Santa Rosa” prédio que abrigava a antiga sede da “Escolar Municipal Santa Rosa II”, localizado às margens da MA 014, ao povoado Santa Rosa.

Art. 2º) O Poder Executivo cuidará de fazer as adequações e mudanças necessárias ao atendimento ao novo expediente e demandas objeto da alteração.

Art. 3º) Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º) Revogam-se as disposições em contrário.

MANDO, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencer que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém. A Excelentíssima senhora Secretária-Chefe de Gabinete a faça publicar, imprimir e correr.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FERRER, ESTADO DO MARANHÃO, 24 de agosto de 2021.

ADRIANO MACHADO DE FREITAS

Prefeito Municipal

*Publicado por: ABRAÃO AZEVEDO COELHO ABREU
Código identificador: e915d72ce32d1af4ee30f101b4e0683a*

Nº 05, DE 24 DE AGOSTO DE 2021

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO VICENTE FÉRRER

CNPJ 06.421.119/0001-14
Praça da Matriz, nº 04, Centro.
GABINETE DO PREFEITO

Nº 05, DE 24 DE AGOSTO DE 2021

Dispõe sobre nova denominação e utilidade de prédio público localizado ao povoado Enseada de Freitas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FERRER, Estado do Maranhão.

FAÇO SABER a todos os seus habitantes que o soberano Plenário da Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, nos termos do art. 55, III, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º) Fica denominado de “Posto de Saúde Vereador Alexandre Rodrigues Costa Ferreira” prédio que abrigava a antiga sede da “Escola Municipal Nossa Senhora Aparecida”, localizado ao centro do povoado Enseada de Freitas, Zona Rural deste município.

Art. 2º) O Poder Executivo cuidará de fazer as adequações e mudanças necessárias ao atendimento ao novo expediente e demandas objeto da alteração.

Art. 3º) Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º) Revogam-se as disposições em contrário.

MANDO, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencer que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém. A Excelentíssima senhora Secretária-Chefe de Gabinete a faça publicar, imprimir e correr.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FERRER, ESTADO DO MARANHÃO, 24 de agosto de 2021.

ADRIANO MACHADO DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por: ABRAÃO AZEVEDO COELHO ABREU
Código identificador: b2d03c4f23df5245827d1b62081026d4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBINHA

PORTARIA Nº 215,217,218,219,220/2021 - GAB

PORTARIA Nº 00215/2021 - GAB

LORENN PRISCILLA VIEIRA GOMES, SECRETÁRIA CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEGISLAÇÃO EM VIGOR RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a Sra. **MARIA NELCI RODRIGUES DE BRITO FILHA**, Secretária de Assistência Social, portador(a) do CPF nº 398.278.688-61 e RG: 024639922003-0, Conta Bancária Corrente nº 0580706-9, AG: 1062, Bradesco S/A, **02 diárias no valor de R\$ 200,00 (duzentos) reais, totalizando R\$ 400,00 (quatrocentos reais)** para ressarcimento de despesas de viagem a Santa Inês - MA., **nos dias 21 e 22 de outubro de 2021**, a serviço da Prefeitura Municipal de Satubinha- MA.

Dê ciência,
publique-se, cumpra-se, registre-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SATUBINHA, ESTADO DO MARANHÃO, EM DEZENOVE DE OUTUBRO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

LORENN PRISCILLA VIEIRA GOMES
Secretária Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 0217/2021 - GAB

LORENN PRISCILLA VIEIRA GOMES, SECRETÁRIA CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEGISLAÇÃO EM VIGOR RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao Sr. **Antônio José Cezar Quirino**, Secretário Municipal de Administração, portador(a) do CPF nº 960809813-00 e RG: 014885262000-3, Conta Bancária Corrente nº 18039-4, AG: 2452-X, Banco Brasil, **01 diária no valor de R\$ 200,00 (duzentos) reais no dia 22 de outubro de 2021**, para a cidade de Santa Inês- MA, a serviço da Prefeitura Municipal de Satubinha- MA.

Dê ciência,
publique-se, cumpra-se, registre-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SATUBINHA, ESTADO DO MARANHÃO, EM VINTE E UM DE OUTUBRO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

LORENN PRISCILLA VIEIRA GOMES
Secretária Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 0218/2021 - GAB

Dispõe sob a designação do servidor público municipal para impulsionar publicações no diário oficial dos municípios e dá outras providências.

ORLANDO PIRES FRANKLIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SATUBINHA- MA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a necessidade de promover a publicidade e transparência dos Atos Administrativos.

RESOLVE

Art. 1º Designar o servidor público municipal Sr. **PABLO MATEUS DE ALMEIDA MORAIS**, inscrito no CPF nº 006.922.863-90, ocupante do cargo Assessor de comunicação, lotado no Gabinete da Prefeitura Municipal, para impulsionar as publicações dos atos administrativos expedidos por este município no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão, administrado pela Federação dos Municípios do Estado do Maranhão - FAMEM, adotado por este poder como órgão de imprensa oficial.

Art. 2º O servidor aqui designado terá acesso ao painel administrativo do Diário Oficial da FAMEM, para impulsionar as publicações encaminhadas pela autoridade administrativa superior, recaindo sobre o mesmo a responsabilidade pessoal por eventual alteração que venha fazer no conteúdo dos respectivos atos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Dê ciência,
publique-se, cumpra-se, registre-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SATUBINHA, ESTADO DO MARANHÃO, EM VINTE E CINCO DE OUTUBRO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

ORLANDO PIRES FRANKLIN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 219/2021 - GAB

LORENN PRISCILLA VIEIRA GOMES, SECRETÁRIA CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO, NO USO DE SUAS

ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEGISLAÇÃO EM VIGOR **RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER, ao Sr. Ismael Nascimento Berto, Secretário de Agricultura, portador(a) do CPF nº 610241993-63 e RG: 044213882012-5, Conta Bancária Corrente nº 34693-4, AG: 1062, Banco Bradesco, **03 diárias no valor de R\$ 200,00 (duzentos) reais, totalizando R\$ 600,00 (seiscentos reais)** para ressarcimento de despesas de viagem a São Luís - MA., **nos dias 25, 26 e 27 de outubro de 2021**, a serviço da Prefeitura Municipal de Satubinha- MA.
Dê ciência,
publique-se, cumpra-se, registre-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SATUBINHA, ESTADO DO MARANHÃO, EM VINTE E DOIS DE OUTUBRO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

LORENN PRISCILLA VIEIRA GOMES
Secretária Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 220/2021 - GAB
LORENN PRISCILLA VIEIRA GOMES, SECRETÁRIA CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA

LEGISLAÇÃO EM VIGOR **RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER, ao Sr. **ANTONIO NASCIMENTO MÁXIMO BARBOZA, Coordenador do Grupo de Trabalho Municipal (GTM)**, portador(a) do CPF nº 783.434.703-97, Conta Bancária Corrente nº N° 9092-1 Ag° 0959 Banco Bradesco, **03 diárias no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta) reais, totalizando R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais)** para ressarcimento de despesas de viagem a São Luís - MA., **nos dias 25, 26 e 27 de outubro de 2021**, a serviço da Prefeitura Municipal de Satubinha- MA.
Dê ciência,
publique-se, cumpra-se, registre-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SATUBINHA, ESTADO DO MARANHÃO, EM VINTE E DOIS DE OUTUBRO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

LORENN PRISCILLA VIEIRA GOMES
Secretária Chefe de Gabinete

Publicado por: PABLO MATEUS DE ALMEIDA MORAIS
Código identificador: 1f6f4b9149017b17ff3a1dcc9fbd8fb8



ERLANIO FURTADO LUNA XAVIER

Presidente

www.famem.org.br

FAMEM - Federação dos Municípios do Estado do Maranhão

Avenida dos Holandeses, Nº 6, Quadra 08, CEP: 65075380

Calhau - São Luís / MA

Contato: 9821095400

www.diariooficial.famem.org.br